**DECRETO Nº 2.586, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

**ATUALIZA A “UFM” UNIDADE FISCAL MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso I, letra “a”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e, artigo 477, § 1º da Lei Complementar nº 027, de 19 de dezembro de 2002;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica atualizada a UFM - Unidade Fiscal Municipal, para o exercício de 2013 em R$ 88,41 (Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos).

**Art.2º.** O valor da UFM - Unidade Fiscal Municipal foi atualizada em 6,1978%, com base na variação anual do INPC de 2012 publicado pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Janeiro de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, em 01 de Janeiro de 2013.

**DECRETO Nº 2.587, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

**EXTINGUE ESCOLAS MUNICIPAIS NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

**Art.1º.** Ficam extintas, a partir da data de publicação deste Decreto, as escolas municipais desativas em razão da inexistência de alunos e/ou nucleação, abaixo nominadas:

**ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO VOLANI;**

**ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ALFREDO BERRI.**

**Art.2º.** Os educandos das duas escolas existentes serão deslocados, no próximo ano letivo, à Escola Municipal Expedicionário Servino Mengarda, ou outra mais próxima de sua residência, e, caso necessitem, farão uso do sistema de transporte escolar.

**Art.3º.** Considerando a cessação das atividades nos imóveis onde estavam estabelecidas as unidades escolares extintas, ficam os bens desafetados tendo em vista as razões constantes da deliberação do Conselho Municipal de Educação de Rio dos Cedros.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 01 de Janeiro de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 01 de Janeiro de 2013.

**DECRETO Nº 2.588, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE IRINEU RONCHI, SITUADO DO LADO PAR DA RUA GUILHERME MARQUARDT, NESTE CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50,inciso V, da Lei  Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

                                              DECRETA;

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de IRINEU RONCHI, situado do lado par da rua Guiherme Marquardt, nesta cidade, distando pelo lado esquerdo (marco PP) 229,50 metros da esquina formada do lado par da rua Guilherme Marquardt com o lado par da Rodovia Estadual SC-417-Rodovia Tercilio Marchetti, tendo como área total alienável 8.100,00m² e 16.307,00m² de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário acompanhado do requerimento nº L/D-001/2012 de 17 de abril de 2012.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 11.355, livro 2, e esta assim constituído; §1º. 8.100,00 m² de área alienável, esta distribuída em 12 (doze) áreas, assim constituídas;

**Área 01** - Terreno urbano, situado do lado par da rua Guilherme Marquardt, nesta cidade, com a área de 3.000,00 m², distando pelo lado esquerdo, (marco PP), 229,50 metros da esquina formada pelo lado par da rua Guilherme Marquardt com o lado par da Rodovia Estadual SC-417-Rodovia Tercilio Marchetti;  Cadastro Imobiliário nº 3008.2.

**Área 02** - Terreno urbano, situado do lado par da rua Gilherme Marquardt, nesta cidade, com a área de 600,00 m², distando pelo lado esquerdo, (marco 04), 291,50 metros da esquina formada pelo lado par da rua Guilherme Marquardt com o lado par Rodovia Estadual SC-417-Rodovia Tercilio Marchetti; Cadastro Imobiliário nº 3246.8.

**Área 03** - Terreno urbano, situado do lado par da rua Guilherme Marquardt, nesta cidade, com a área de 450,00 m²,  distando pelo lado esquerdo, (marco 07), 311,50 metros da esquina formada pelo lado par da rua Guilherme Marquardt com o lado par da Rodovia Estadual SC-417-Rodovia Tercílio Marquetti;  Cadastro Imobiliário nº 3247.6.

**Área 04** - Terreno urbano, situado do lado par da rua Guilherme Marquardt, nesta cidade, com a área de 450,00 m²,  distando pelo lado esquerdo, (marco 08), 326,50 metros da esquina formada pelo lado par da rua Guilherme Marquardt com o lado par da Rodovia Estadual SC-417-Rodovia Tercílio Marchetti; Cadastro Imobiliário nº 3248.4.

**Área 05 -** Terreno urbano, situado do lado par da rua Guilherme Marquardt, nesta cidade, com a área de 450,00 m², distando pelo lado esquerdo, (marco 11), 341,50 metros da esquina formada pelo lado par da rua Guilherme Marquardt com o lado par da Rodovia  Estadual SC-417-Rodovia Tercilio Marchetti; Cadastro Imobiliário nº 3249.2.

**Área 06** - Terreno urbano, situado do lado par da rua Guilherme Marquardt, nesta cidade, com a área de 450,00 m², distando pelo lado esquerdo, (marco 12), 356,50 metros da esquina formada pelo lado par da rua Guilherme Marquardt com o lado par da Rodovia Estadual SC-417-Rodovia Tercilio Marchetti; Cadastro Imobiliário nº 3250.6.

**Área 07** - Terreno urbano**,**situado do lado par da rua Guilherme Marquardt,  nesta

cidade, com a área de 450,00 m², distando pelo lado esquerdo (marco 15), 371,50 metros da esquina formada pelo lado par da rua Guilherme Marquardt com o lado par da Rodovia Estadual SC-417-Rodovia Tercilio Marchetti; Cadastro Imobiliário nº  3251.4

**Área 08** - Terreno urbano, situado do lado par da rua Guilherme Marquardt, nesta cidade, com a área de 450,00 m², distando pelo lado esquerdo (marco 16), 386,50 metros da esquina formada pelo lado par da rua Guilherme Marquardt com o lado par da Rodovia Estadual SC-417-Rodovia Tercilio Marchetti; Cadastro Imobiliário nº 3252.2.

**Área 09** - Terreno urbano, situado do lado par da rua Guilherme Marquardt, nesta cidade, com a área de 450,00 m², distando pelo lado esquerdo (marco 19), 401,50 metros da esquina formada pelo lado par da rua Gulherme Marquardt com o lado par da Rodovia Estadual SC-417-Rodovia Tercilio Marchetti; Cadastro Imobiliário nº 3253.0.

**Área 10 -** Terreno urbano, situado do lado par da rua Guilherme Marquardt, nesta cidade, com a área de 450,00 m², distando pelo lado esquerdo (marco 20), 416,50 metros da esquina formada pelo lado par da rua Guilherme Marquardt com o lado par da Rodovia Estadual SC-417-Rodovia Tercilio Marchetti; Cadastro Imobiliário nº

3254.9.

**Área 11** - Terreno urbano, situado do lado par da rua Guilherme Marquardt, nesta cidade, com a área de 450,00 m²,  distando pelo lado esquerdo (marco 23), 431,50 metros da esquina formada pelo lado par da rua Guilherme Marquardt com o lado par da Rodovia Estadual SC-417-Rodovia Tercilio Marchetti; Cadastro Imobiliário nº 3255.7.

**Área 12** - Terreno urbano, situado do lado par da rua Guilherme Marquardt, nesta cidade, com a área de 450,00 m², distando pelo lado esquerdo (marco 24), 446,50 metros da esquina formada pelo lado par da rua Guilherme Marquardt com o lado par da Rodovia Estadual SC-417-Rodovia Tercilio Marchetti; Cadastro Imobiliário nº 3256.5.

**§ 2º.** A área remanescente, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 16.307,00 m², situado do lado par da rua Guilherme Marquardt, nesta cidade, distando pelo lado esquerdo (marco 27), 461,50 metros da esquina formada pelo lado par da rua Guilherme Marquardt com o lado par da Rodovia Estadual SC-417 - Rodovia Tercilio Marchetti; Cadastro Imobiliário nº 3257.3.

**Art.3º.** Em virtude do presente desmembramento, fica o proprietário do mesmo, sujeita ao cumprimento de todas as exigências da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais Leis Municipais, bem como suas regularizações.

**Art.4º.** O  presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 25 de Janeiro de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 25 de Janeiro de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.589, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE GALDINO ANTONIO AGOSTINI, SITUADO DO LADO PAR DA RUA PARAIBA, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766 de l9 de dezembro de 1979;

**DECRETA;**

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **GALDINO ANTONIO AGOSTINI,** situado do lado par da Rua Paraíba, nesta cidade, distando pelo lado esquerdo, (marco PP), 145,50 metros da esquina formada pelo lado par da rua Paraíba com o lado par da rua Dom Pedro II, tendo como área total alienável de 3.868,60 m² e 772,80 m² de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário, acompanhado do requerimento nº L/D-008/2012 de 05 de dezembro de 2012.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 21.832, livro 2, e esta assim constituído;

**§ 1º.** 3.868,60 m² de área alienável, esta assim constituída;

**Área 01** - Terreno urbano, situado do lado par da rua Paraíba, nesta cidade, com a área de 777,40 m², distando pelo lado esquerdo, (marco PP), 145,50 metros da esquina formada pelo lado par da rua Paraiba com o lado par da rua Dom Pedro II; Cadastro Imobiliário nº 2894.0.

**Área 02** - Terreno urbano, situado do lado par da rua Paraiba, nesta cidade, com a área de 772,80 m², distando pelo lado esquerdo, (marco 01), 162,50 metros da esquina formada pelo lado par da rua Paraíba com o lado par da rua Dom Pedro II; Cadastro Imobiliário nº  2897.5

**Área 03** - Terreno  urbano, situado do  lado par da rua Paraíba, nesta  cidade, com    a área  de  772,80 m², distando  pelo  lado  esquerdo, (marco 04), 179,30 metros da esquina formada pelo lado par da rua Paraíba com o lado par da rua Dom Pedro II;  Cadastro Imobiliário nº 2114.8.

**Área 04** - Terreno urbano, situado do lado par da rua Paraíba, nesta  cidade, com a área  de 772,80 m², distando  pelo lado esquerdo, (marco 05), 196,10 metros da esquina  formada pelo lado da rua Paraíba com o lado par da rua Dom Pedro II; Cadastro Imobiliário nº 2895.9.

**Área 05** - Terreno urbano, situado do lado par da rua Paraíba, nesta cidade, com a área de 772,80 m², distando pelo lado esquerdo, (marco 08), 212,90 metros da esquina formada pelo lado par da rua Paraíba com o lado par da rua Dom Pedro II; Cadastro Imobiliário nº 2632.8.

**§ 2º.** A **área remanescente**, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 772,80 m², situado do lado par da rua Paraíba, nesta cidade, distando pelo lado esquerdo, (marco 10), 229,70 metros da esquina  formada  pelo  lado  par da rua Paraíba  com o  lado par da rua Dom Pedro II; Cadastro Imobiliário nº 10.8.

**Art.3º.** Em virtude do presente desmembramento, fica o proprietário do mesmo, sujeito ao cumprimento de todas as exigências da Lei Federal nº 6.766/79 e demais Leis Municipais, bem como suas regularizações.

**Art.4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio dos Cedros, 25 de Janeiro de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 25 de Janeiro de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.590, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE DIOCESE DE BLUMENAU, SITUADO DO LADO IMPAR DA RUA TIBERIO BERTOLDI, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766 de l9 de dezembro de 1979;

**DECRETA;**

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de área no imóvel urbano de propriedade de **DIOCESE DE BLUMENAU,** situado do lado impar da Rua Tibério Bertoldi, nesta cidade, distando pelo marco PP1, 196,00 metros da esquina formada pelo lado impar da rua Sergipe com o lado impar da rua Acre, tendo como área total alienável  6.753,63 m² e 9.419,02 m² de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pela proprietária, acompanhado do requerimento nº L/D-001/2013 de 24 de janeiro de 2013.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 21.254, livro 2, e esta assim constituído;

**§ 1º.** 6.753,63 m² de área alienável, esta assim constituída;

**Área a Desmembrar** - Terreno urbano, situado do lado impar da rua Tibério Bertoldi, nesta cidade, com a área de 6.753,63 m², distando pelo lado esquerdo, (marco PP), 196,00 metros da esquina formada pelo lado impar da rua Sergipe com o lado impar da rua Acre; Cadastro Imobiliário nº 3258.1.

**§ 2º. A área remanescente** objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 9.419,02 m², situado do lado impar da rua Tibério Bertoldi, nesta cidade, distando pelo lado esquerdo, (marco 08), 56,00 metros pelo lado impar da rua Tibério Bertoldi, até o marco PP e deste 196,00 metros da esquina formada pelo lado impar da rua Sergipe com o lado impar da rua Acre, edificado com um templo religioso (igreja) em alvenaria com a área de 1.690,00 m² e um prédio de 02 pavimentos em alvenaria(salão de festas e sala de reuniões) com a área de 2.137,50 m², sob nº 435; Cadastro Imobiliário nº 1025.1.

**Art.3º**. Em virtude do presente desmembramento, fica o proprietário do mesmo, sujeito ao cumprimento de todas as exigências da Lei Federal nº 6.766/79 e demais Leis Municipais, bem como suas regularizações.

**Art.4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio dos Cedros, 25 de Janeiro de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 25 de Janeiro de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.591, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**ALTERA OS DECRETOS Nº 2.150, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006 E DECRETO Nº 2.355, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

**DECRETA:**

**Art.1º.** Considerando-se o falecimento do beneficiário do alvará para estacionamento de “pontos de táxi” localizado na Avenida Tiradentes, Centro, em Rio dos Cedros/SC, em frente ao Hospital Dom Bosco, de que trata o Decreto nº2.150, de 31 de outubro de 2006 com redação dada pelo Decreto nº 2.355, de 28 de dezembro de 2007 concedido em razão de deferimento do requerimento relativo ao cadastro nº 2334, conforme Certidão de Óbito lavrada no Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, sob matrícula nº 107821 01 55 2009 4 00011 105 0004499 09 e tendo em vista a pessoalidade do ato administrativo DETERMINO baixa e arquivamento do cadastro anteriormente mencionado.

**Art.2º**. Os interessados em obter alvará para o ponto de que trata o artigo anterior (art.8º, §2º, “a” do Decreto nº2.150, de 31 de outubro de 2006 com redação dada pelo Decreto nº 2.355, de 28 de dezembro de 2007) deverão efetuar requerimento escrito até o prazo de 15 dias contados da publicação deste Decreto, na forma que dispõe a Lei Ordinária nº 1.489/06.

**Art.3º.** Só poderá haver formulação de pedido para apenas um alvará, sendo vedada a concessão de mais de um alvará por pessoa.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 05 de Fevereiro de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,

aos 05 de Fevereiro de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**ARQUIVO SEPARADO (74 páginas)**

 **DECRETO Nº 2.592, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**APROVA PLANO DE LOTEAMENTO NO IMOVEL URBANO DE  PROPRIEDADE DE JARDIM AMÉRICA LOTEAMENTO RESIDENCIAL LTDA, DENOMINADO   “LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA”, SITUADO DO LADO PAR DA RODOVIA ESTADUAL SC-417, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/80, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

                                                         **DECRETA**;

**Art.1º.** Fica aprovado o Plano de Loteamento no imóvel urbano de propriedade de **JARDIM AMÉRICA LOTEAMENTO RESIDENCIAL LTDA**, pessoa jurídica LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA  situado do lado par da

**ARQUIVO SEPARADO (74 páginas)**

**DECRETO Nº 2.593, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013**.

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE RIBEIRÃO DO OURO-EXTRAÇÃO, COMERCIO, TRANSPORTES E REPRESENTAÇÃO DE MINERIOS LTDA., SITUADO DO LADO PAR DA AVENIDA TIRADENTES, NESTE CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei  Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

                                                         **DECRETA**;

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **RIBEIRÃO DO COBRE-EXTRAÇÃO, COMERCIO, TRANAPORTES E** **REPRESENTAÇÃO DE MINERIOS LTDA**.**,** situado do lado par da Avenida Tiradentes, nesta cidade, distando pelo lado esquerdo (marco PP) 135,00 metros da esquina formada pelo lado par da Avenida Tiradentes com o lado impar da  rua Pernambuco, tendo como área total alienável 2.250,10 m² e 7.749,90 m² de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pela proprietária acompanhado do requerimento nº L/D-003/2013 de 08 de fevereiro de 2013.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 4671, livro 2, e esta assim constituído;

**§1º**. 2.250,10 m² de área alienável, esta distribuída em 05 (cinco) áreas, assim constituídas;

**Área 01** - Terreno urbano, situado do lado par da Avenida Tiradentes, nesta cidade, com a área de 450,01 m², distando pelo lado esquerdo, (marco PP), 135,00 metros da esquina formada pelo lado par da Avenida Tiradentes com o lado impar da Rua Pernambuco; Cadastro Imobiliário nº 3270.0.

**Área 02** - Terreno urbano, situado do lado par da Avenida Tiradentes, nesta cidade, com a área de 450,01 m², distando pelo lado esquerdo, (marco P4), 150,01 metros da esquina formada pelo lado par da Avenida Tiradentes com o lado impar da Rua Pernambuco; Cadastro Imobiliário nº 3271.9.

**Área 03** - Terreno urbano, situado do lado par da Avenida Tiradentes, nesta cidade, com a área de 450,01 m², distando pelo lado esquerdo, (marco P5), 165,02 metros da esquina formada pelo lado par da Avenida Tiradentes com o lado impar da Rua Pernambuco; Cadastro Imobiliário nº 3272.2.

**Área 04** - Terreno urbano, situado do lado par da Avenida Tiradentes, nesta cidade, com a área de 450,01 m²,  distando pelo lado esquerdo, (marco P6), 180,03 metros da esquina formada pelo lado par da Avenida Tiradentes com o lado impar da Rua Pernambuco; Cadastro Imobiliário nº 3273.5.

**Área 05 -** Terreno urbano, situado do lado par da Avenida Tiradentes, nesta cidade, com a área de 450,01 m², distando pelo lado esquerdo, (marco P7), 195,04 metros da esquina formada pelo lado par da Avenida Tiradentes com o lado impar da Rua Pernambuco; Cadastro Imobiliário nº 3274.3.

**§ 2º.** A área remanescente, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 7.749,90 m², situado do lado par da Avenida Tiradentes, nesta cidade, distando pelo lado esquerdo (marco P8), 210,05 metros da esquina formada pelo lado par da Avenida Tiradentes com o lado impar da Rua Pernambuco; Cadastro Imobiliário nº 779.0.

**Art.3º.** Em virtude do  presente desmembramento, fica o proprietário do mesmo, sujeita ao cumprimento de todas as exigências da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais Leis Municipais, bem como suas regularizações.

**Art.4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 25 de Fevereiro de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,

aos 25 de Fevereiro de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.594, DE 07 DE MARÇO DE 2013**.

 **(Revogado pelo Decreto nº 2.648/2014)**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE RIBEIRÃO DO COBRE-EXTRAÇÃO, COMERCIO, TRANSPORTES E REPRESENTAÇÃO DE MINERIOS LTDA., SITUADO DO LADO PAR DA AVENIDA TIRADENTES, NESTE CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei  Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

                                                         **DECRETA**;

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **RIBEIRÃO DO COBRE-EXTRAÇÃO, COMERCIO, TRANSPORTES E** **REPRESENTAÇÃO DE MINERIOS LTDA**.**,** situado do lado par da Avenida Tiradentes, nesta cidade, distando pelo lado esquerdo (marco PP) 135,00 metros da esquina formada pelo lado par da Avenida Tiradentes com o lado impar da  rua Pernambuco, tendo como área total alienável 2.250,10 m² e 7.749,90 m² de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pela proprietária acompanhado do requerimento nº L/D-003/2013 de 08 de fevereiro de 2013.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 4671, livro 2, e esta assim constituído;

**§1º**. 2.250,10 m² de área alienável, esta distribuída em 05 (cinco) áreas, assim constituídas;

**Área 01** - Terreno urbano, situado do lado par da Avenida Tiradentes, nesta cidade, com a área de 450,01 m², distando pelo lado esquerdo, (marco PP), 135,00 metros da esquina formada pelo lado par da Avenida Tiradentes com o lado impar da Rua Pernambuco; Cadastro Imobiliário nº 3270.0.

**Área 02** - Terreno urbano, situado do lado par da Avenida Tiradentes, nesta cidade, com a área de 450,01 m², distando pelo lado esquerdo, (marco P4), 150,01 metros da esquina formada pelo lado par da Avenida Tiradentes com o lado impar da Rua Pernambuco; Cadastro Imobiliário nº 3271.9.

**Área 03** - Terreno urbano, situado do lado par da Avenida Tiradentes, nesta cidade, com a área de 450,01 m², distando pelo lado esquerdo, (marco P5), 165,02 metros da esquina formada pelo lado par da Avenida Tiradentes com o lado impar da Rua Pernambuco; Cadastro Imobiliário nº 3272.2.

**Área 04** - Terreno urbano, situado do lado par da Avenida Tiradentes, nesta cidade, com a área de 450,01 m²,  distando pelo lado esquerdo, (marco P6), 180,03 metros da esquina formada pelo lado par da Avenida Tiradentes com o lado impar da Rua Pernambuco; Cadastro Imobiliário nº 3273.5.

**Área 05 -** Terreno urbano, situado do lado par da Avenida Tiradentes, nesta cidade, com a área de 450,01 m², distando pelo lado esquerdo, (marco P7), 195,04 metros da esquina formada pelo lado par da Avenida Tiradentes com o lado impar da Rua Pernambuco; Cadastro Imobiliário nº 3274.3.

**§ 2º.** A área remanescente, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 7.749,90 m², situado do lado par da Avenida Tiradentes, nesta cidade, distando pelo lado esquerdo (marco P8), 210,05 metros da esquina formada pelo lado par da Avenida Tiradentes com o lado impar da Rua Pernambuco; Cadastro Imobiliário nº 779.0.

**Art.3º.** Em virtude do  presente desmembramento, fica o proprietário do mesmo, sujeita ao cumprimento de todas as exigências da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais Leis Municipais, bem como suas regularizações.

**Art.4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.593, de 25 de Fevereiro de 2013.

Município de Rio dos Cedros, 07 de Março de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,

aos 07 de Março de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.595, DE 14 DE MARÇO DE 2013**.

**RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 2.592, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013, QUE APROVA PLANO DE LOTEAMENTO NO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE JARDIM AMÉRICA LOTEAMENTO RESIDENCIAL LTDA., DENOMINADO “LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA”, SITUADO DO LADO PAR DA RODOVIA ESTADUAL SC-417, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estgado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, das Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/80, tendo em vista incorreções havidas no enunciado do Decreto nº 2.592, de 13/02/2013, faz saber o seguinte:

                                                         **DECRETA**;

**Art.1º.** Fica aprovada retificaçãodo Decreto nº 2.592, de 13 de Fevereiro de 2013, que Aprova Plano de Loteamento no Imóvel Urbano de Propriedade de Jardim América Loteamento Residencial Ltda., denominado “Loteamento Residencial Jardim América”, situado do lado par da Rodovia Estadual Sc-417, nesta cidade.

1. Lote 075: Onde se lê: “e pelo lado esquerdo em trinta metros (30,00 m) com o Lote 077 da Quadra I”, leia-se: “e pelo lado esquerdo em trinta metros (30,00 m) com o Lote **076** da Quadra I”.
2. Lote 077: Onde se lê: ”fundos em dezoito metros (18,00 m) com o Lote 168 da Quadra G”, leia-se: ” fundos em dezoito metros (18,00 m) com o Lote **186** da Quadra G”.
3. Lote 188: Onde se lê: “ e pelo lado esquerdo em vinte e sete metros (30,00 m) com o Lote 189 da Quadra J”, leia-se: “ e pelo lado esquerdo em vinte e sete metros (**27,00 m**) com o Lote 189 da Quadra J”.
4. Lote 198: Onde se lê: “e pelo lado esquerdo em trinta metros (30,00 m) com o Lote 199 da Quadra J”, leia-se: “e pelo lado esquerdo em **vinte e sete metros e cinquenta centímetros (27,50 m)** com o Lote 199 da Quadra J”.
5. Lotes 230 (inclusive) a 245 (inclusive): Onde se lê “fazendo frente em quinze metros (15,00 m) para o lado par da Rua C Projetada”, leia-se: “fazendo frente em quinze metros (15,00 m) para o lado **ímpar** da Rua C Projetada”.
6. Lote 251: Onde se lê: “fazendo frente em vinte e dois metros e setenta centímetros (22,70 m) para o lado ímpar da Rua C Projetada ...”, leia-se: “fazendo frente em **vinte e oito metros e setenta centímetros (28,70 m)** para o lado ímpar da Rua C Projetada ...”.
7. API 02: Onde se lê: “lado direito com oitenta e cinco metros e quarenta e quatro centímetros (85,44 m)”, leia-se: “lado direito com **cem metros e quarenta e quatro centímetros (100,44 m)**”.
8. APP 02: Onde se lê: “fazendo frente em cento e noventa e sete metros e sessenta e três centímetros (197,63 m) ...” leia-se: “fazendo frente em **cento e noventa e sete metros e setenta e três centímetros (197,73 m)** ...”.

Município de Rio dos Cedros, 14 de Março de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,

aos 14 de Março de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.596, DE 14 DE MARÇO DE 2013**.

**CONVOCA A ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE RIO DOS CEDROS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual n.º 6231, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa nº 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades, decreta:

**Art.1º.** Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 09 de maio de 2013, no Auditório da Prefeitura de Rio dos Cedros, situado na sede Administrativa do Poder Executivo Municipal, à Rua Nereu Ramos, nº205, Centro, no município de Rio dos Cedros/SC, sob a coordenação de Beno Follmann.

**Art.2º.** A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades terá como tema: **“Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!”**

**Art.3º.** A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Fernando Tomaselli e no seu impedimento, pelo Coordenador, Secretário da Fazenda Beno Follmann.

**Art.4º.** O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Parágrafo Único**: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

**Art.5º.** As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

**Art.6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Rio dos Cedros, 14 de Março de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,

aos 14 de Março de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.597, DE 14 DE MARÇO DE 2013**. (ver LEI COMPLEMENTAR Nº113, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006).

**REGULAMENTA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, HABITE-SE, APROVAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros, em conjunto com o que dispõe a Lei Ordinária Municipal nº 1.574, de 18 de abril de 2008, e a Lei Ordinária Municipal nº 231, de 16 de dezembro de 1980 e suas alterações, combinados com as Normas Técnicas da ABNT NBR 7.229/1993 e NBR 13.969/1997, e Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Condutas, firmado entre a municipalidade e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

**D E C R E T A:**

**Art1º.** Fica determinado que o Município de Rio dos Cedros, para fins de expedição de **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO** para edificações, novas ou antigas, em processo de regularização, deverá analisar e aprovar os projetos (arquitetônico, elétrico, hidrossanitário completo) apresentados pelo requerente, todos elaborados em conformidade com as Normas Técnicas - NBR vigentes.

**Art2º.** Todos os projetos apresentados deverão estar acompanhados dos devidos memoriais descritivos, memoriais de cálculo, peças gráficas e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específicas de cada profissional responsável e devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC) e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/SC), bem como apresentar o projeto preventivo de incêndio, quando obrigatório, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

**Art3º.** Para fins de expedição de **HABITE-SE** de edificação, nova ou antiga, em processo de regularização, deverá o Município fazer a vistoria da mesma quando tudo deverá estar em conformidade com os projetos apresentados, cadastrados e executados pelo requerente, e devidamente aprovados.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 14 de Março de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,

 aos 14 de Março de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.598 DE 18 DE ABRIL DE 2013**.

**RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 2.592, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013, QUE APROVA PLANO DE LOTEAMENTO NO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE JARDIM AMÉRICA LOTEAMENTO RESIDENCIAL LTDA., DENOMINADO “LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA”, SITUADO DO LADO PAR DA RODOVIA ESTADUAL SC-417, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/80, tendo em vista incorreções havidas no enunciado do Decreto nº 2.592, de 13/02/2013, faz saber o seguinte:

                                                         **DECRETA**;

**Art.1º.** Fica aprovada retificaçãodo Decreto nº 2.592, de 13 de Fevereiro de 2013, que Aprova Plano de Loteamento no Imóvel Urbano de Propriedade de Jardim América Loteamento Residencial Ltda., denominado “Loteamento Residencial Jardim América”, situado do lado par da Rodovia Estadual Sc-417, nesta cidade.

1. Lote 001: Onde se lê: “e pelo lado esquerdo em quarenta e três metros e quatorze centímetros (43,14 m)”, leia-se: “e pelo lado esquerdo em **quarenta e três metros e vinte e quatro centímetros (43,24 m)**”.
2. Lote 035: Onde se lê: ”e pelo lado esquerdo em vinte e dois metros (22,00 m) com o lado ímpar da Rua E Projetada”, leia-se:” e pelo lado esquerdo em vinte e dois metros (22,00 m) com o lado **par** da Rua E Projetada”.
3. Lote 036: Onde se lê: ”e pelo lado direito em vinte e dois metros (22,00 m) com o lado par da Rua E Projetada”, leia-se:” e pelo lado direito em vinte e dois metros (22,00 m) com o lado **ímpar** da Rua E Projetada”.
4. Lote 060: Onde se lê: ”e pelo lado esquerdo em vinte e dois metros (22,00 m) com o lado ímpar da Rua F Projetada”, leia-se:” e pelo lado esquerdo em vinte e dois metros (22,00 m) com o lado **par** da Rua F Projetada”.
5. Lote 061: Onde se lê: ”estremando lado direito em vinte e dois metros (22,00 m) com o lado par da Rua F Projetada”, leia-se:” estremando pelo lado direito em vinte e dois metros (22,00 m) com o lado **ímpar** da Rua F Projetada”.
6. Lote 076: Onde se lê: ”e pelo lado esquerdo em vinte e dois metros (22,00 m) com o lado par da Rua F Projetada”, leia-se:” e pelo lado esquerdo em vinte e dois metros (22,00 m) com o lado **ímpar** da Rua F Projetada”.
7. Lote 077: Onde se lê: ”estremando lado direito em vinte e dois metros (22,00 m) com o lado ímpar da Rua F Projetada”, leia-se:” estremando pelo lado direito em vinte e dois metros (22,00 m) com o lado **par** da Rua F Projetada”.
8. Lote 101: Onde se lê: ”e pelo lado esquerdo em vinte e dois metros (22,00 m) com o lado par da Rua E Projetada”, leia-se:” e pelo lado esquerdo em vinte e dois metros (22,00 m) com o lado **ímpar** da Rua E Projetada”.
9. Lote 102: Onde se lê: ”estremando lado direito em vinte e dois metros (22,00 m) com o lado ímpar da Rua E Projetada”, leia-se:” estremando pelo lado direito em vinte e dois metros (22,00 m) com o lado **par** da Rua E Projetada”.
10. Lote 161: Onde se lê: ”e pelo lado esquerdo em vinte e dois metros (22,00 m) com o lado ímpar da Rua E Projetada”, leia-se:” e pelo lado esquerdo em vinte e dois metros (22,00 m) com o lado **par** da Rua E Projetada”.
11. Lote 162: Onde se lê: ”estremando lado direito em vinte e dois metros (22,00 m) com o lado par da Rua E Projetada”, leia-se:” estremando pelo lado direito em vinte e dois metros (22,00 m) com o lado **ímpar** da Rua E Projetada”.
12. Lote 186: Onde se lê: ”e pelo lado esquerdo em vinte e dois metros (22,00 m) com o lado ímpar da Rua F Projetada”, leia-se:” e pelo lado esquerdo em vinte e dois metros (22,00 m) com o lado **par** da Rua F Projetada”.
13. Lote 187: Onde se lê: ”estremando pelo lado direito em vinte e dois metros (22,00 m) com o lado par da Rua F Projetada”, leia-se:” estremando pelo lado direito em vinte e dois metros (22,00 m) com o lado **ímpar** da Rua F Projetada”.
14. Lote 046: Onde se lê: “fundos em quinze metros (15,00 m) com terras de Marcos Ernesto Haertel”, leia-se “fundos em quinze metros (15,00 m), **sendo dois metros e trinta sete centímetros (2,37 m) com terras de Marcos Ernesto Haertel sob matrícula nº 4.593 e doze metros e sessenta e três centímetros (12,63 m) com terras de Marcos Ernesto Haertel sob matrícula nº 8.781”.**
15. Lote 227: Onde se lê: “frente em trinta e quatro metros e cinquenta e sete centímetros (34,57 m) para o lado par da Rua A Projetada”, leia-se “frente em trinta e quatro metros e cinquenta e sete centímetros (34,57 m) para o lado par da Rua **B** Projetada”.
16. Lote 244: Onde se lê: “e pelo lado esquerdo em trinta metros (30,00 m) com o Lote 246 da Quadra D” leia-se “e pelo lado esquerdo em trinta metros (30,00 m) com o Lote **245** da Quadra D”

Município de Rio dos Cedros, 18 de abril de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 18 de abril de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.599, DE 18 DE ABRIL DE 2013**.

 **(Revogado pelo Decreto nº 2.652/2014)**

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DEFINE COMO INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 6º, inciso I, da Lei nº 637/1993 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear, os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio dos Cedros**, instituído pela Lei Municipal nº 637, de 07 de Junho de 1993.

 **REPRESENTANTES DA ENTIDADE GOVERNAMENTAL:**

**TITULARES:**

* Denise Isabel Vasselai
* Marineusa Hoffmann
* Ana Clara Marchetti Campestrini
* Samuel André Lenzi
* Bruna Luiza Patricio

**SUPLENTES:**

* Fábio Eduardo Castellain
* Luciana Fernandes Floriani
* Michele Vicenzi Fussi
* Roseli Purim
* Giovanna Borges de Lima Lenzi

 **REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**TITULARES:**

* Miria Eliete Schmid Floriani – JURCE – Juventude Unida Riocedrense
* Sabrina Campregher Tomaselli – Grupo de Idosos Alegria de Viver de Rio dos Cedros
* Avalcir Bona – Associação Dom Bosco de Rio dos Cedros
* Marize Floriani – Paróquia Nª Senhora Imaculada Conceição
* Andréia Aparecida Devegili Hardt – Igreja Evangélica de Rio dos Cedros

**SUPLENTES:**

* Sandro Kissner – JURCE – Juventude Unida Riocedrense
* Aury Dallabrida – Grupo de Idosos Alegria de Viver de Rio dos Cedros
* Marina Carla Bertoldi – Associação Dom Bosco de Rio dos Cedros
* Marlene Luiza Tafner – Paróquia Nossa Senhora Imaculada Conceição
* Rolf Baade – Paróquia Evangélica de Rio dos Cedros

**Art.2º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.552, de 17 de maio de 2012.

**Art.3º.** Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 18 de abril de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 18 de abril de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.600, DE 09 DE MAIO DE 2013**.

**DISPÕE SOBRE O REEMBOLSO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E ESTADIA PARA OS JOGOS ABERTOS DA TERCEIRA IDADE DE SANTA CATARINA (JASTI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art.1º.** Tendo em vista a política nacional de proteção ao idoso implantada por intermédio da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que instituiu o Estatuto do Idoso e, considerando que, compete ao Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à cultura, ao esporte, ao lazer, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, tudo isso atrelado ao fato de que encontram-se abertos os Jogos Abertos da Terceira Idade de Santa Catarina (JASTI), evento do qual participam cidadãos riocedrenses os quais, logrando êxito em algumas modalidades desportivas almejaram seguir na competição avançando etapas, em conformidade com o que dispõe o artigo 11 da Lei Ordinária Municipal nº1.753, de 20 de novembro de 2012 combinado com o inciso XXII do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, fica autorizado o reembolso de despesas relativas à alimentação e estadia dos munícipes Riocedrenses, que, sob esta premissa, representarem Rio dos Cedros nos Jogos Abertos da Terceira Idade de Santa Catarina (JASTI), bem como dos agentes públicos que estiverem a serviço junto ao evento.

**Art.2º.** O reembolso das despesas será requerido pelos beneficiários a que alude o artigo anterior junto ao Setor de Contabilidade e virá instruído dos seguintes documentos:

**I** – Nota Fiscal ou cupom fiscal, emitido em nome do MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, contendo:

1. CNPJ 83.102.806/0001-18;
2. Data;
3. Descrição do produto/bem/serviço prestado/adquirido e sua quantificação;
4. Valor.

**§1º.** A Nota fiscal ou cupom fiscal não poderá conter rasuras.

**§2º.** A Nota fiscal ou cupom fiscal deverá ser assinada, no verso, pelo respectivo beneficiário.

**§3º.** Não será aceita Nota ou Cupom Fiscal com descrição genérica (despesas) e sem quaisquer dos elementos indicados acima.

**§4º.** Nenhum gasto, individual, com alimentação, poderá ser superior a:

1. R$15,00 (quinze reais) para almoço;
2. R$12,00 (doze reais) janta;
3. R$8,00 (oito reais) café da manhã.

**Art.3º.** Eventuais despesas com medicação e tratamento médico-hospitalar que se fizerem necessárias igualmente serão custeadas pelo Município de Rio dos Cedros.

**Art.4º.** As despesas oriundas do presente Decreto serão custeadas por conta de adiantamento.

**Art.5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Rio dos Cedros, 09 de maio de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 09 de maio de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.601, DE 09 DE MAIO DE 2013.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE RICARDO PAULO CUBAS E JULIANA KONTOPP CUBAS, SITUADO DO LADO IMPAR DA AVENIDA TIRADENTES, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766 de l9 de dezembro de 1979;

**DECRETA;**

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de área no imóvel urbano de propriedade de **RICARDO PAULO CUBAS E JULIANA KONTOPP CUBAS,** situado do lado ímpar da Avenida Tiradentes, distando, pelo lado direito, 243,10 m, da esquina formada pela Avenida Tiradentes com a Rua Francisco Demarchi, na cidade e município de Rio dos Cedros, desta Comarca, tendo como área total alienável de a área de 5.123,36 m² (cinco mil cento e vinte e três metros e trinta e seis decímetros quadrados) e área de 42.383,64 m² (quarenta e dois mil trezentos e oitenta e três metros e sessenta e quatro decímetros quadrados) de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo representante legal de **LATORI FOMENTO MERCANTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº01.245.072/0001-61, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº334, sala 102, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, em conformidade com decisão judicial prolatada pelo r. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, nos autos da Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente/Execução, autos nº073.07.000327-3, tudo acompanhado do requerimento nº307/2013, de 11 de abril de 2013.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 13.207, livro 2, e esta assim constituído;

**§ 1º.** 5.123,36 m² (cinco mil cento e vinte e três metros e trinta e seis decímetros quadrados) de área alienável, esta assim constituída;

**Área 01 –** terreno urbano situado no lado ímpar da Avenida Tiradentes, distando pelo lado direito 361,68 metros da esquina com o lado par da Rua Francisco Demarchi, distrito e município de Rio dos Cedros, desta Comarca, com a área de 5.123,36 m² (cinco mil cento e vinte e três metros

e trinta e seis decímetros quadrados), edificado com casa residencial em alvenaria com área de 441,20m², estremando pela frente, em linha irregular, em 15,12 m, com o lado ímpar da Avenida Tiradentes, até o ponto 2; segue à esquerda pelo lado esquerdo, em linha reta, confrontando com Rudimar Busarello – Matrícula n° 12.004, L°2, (antes: Rudimar Busarello e Aclides Busarello) em 392,74 m, até o ponto 3; segue à esquerda em 92°16'55" pelos fundos, em linha reta, confrontando com a Área Remanescente do imóvel objeto da presente matrícula de Ricardo Paulo Cubas em 41,91 m até o ponto 4; segue à esquerda em 87°13'58" pelo lado direito, em 5 (cinco) segmentos, segue em linha reta em 49,73 m até o ponto 5; segue à esquerda em 92°46'02" em linha reta em 35,49 m até o ponto 6; segue à direita em 267°43'05" em linha reta em 231,36 m até o ponto 7; segue à direita em 270°00’00” em linha reta em 9,00 m até o ponto 8; segue à esquerda em 90°00’00” em linha reta confrontando com a Área Remanescente do imóvel objeto da presente matrícula de Ricardo Paulo Cubas em 110,00 m até o ponto 1; deste segue à esquerda com o início da descrição com o perímetro de 885,35 m. **Cadastro Imobiliário nº 2500.3.**

**§ 2º.** 42.383,64 m² (quarenta e dois mil trezentos e oitenta e três metros e sessenta e quatro decímetros quadrados) de área remanescente, esta assim constituída;

**Área Remanescente** – Terreno urbano, situado no lado ímpar da Avenida Tiradentes, distando pelo lado direito 243,10 metros da esquina com o lado par da Rua Francisco Demarchi, distrito e município de Rio dos Cedros, desta Comarca, com área de 42.383,64 m² (quarenta e dois mil trezentos e oitenta e três metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, estremando pela frente em 2 (dois) segmentos, segue em linha irregular em 61,70 m e mais 16,88 m, com o lado ímpar da Avenida Tiradentes, até o ponto 2; segue à esquerda pelo lado esquerdo em 7 (sete) segmentos, segue em linha reta em 110,00 m até o ponto 3; segue à direita em 270°00’00” em linha reta de 9,00 m até o ponto 4; segue à esquerda em 90°00’00” em linha reta em 231,36 m até o ponto 5; segue à esquerda em 92°16'55" em linha reta em 35,49 m até o ponto 6; segue à direita em 267°13'58" em linha reta em 49,73 m até o ponto 7; segue à direita em 272°46'02" em linha reta confrontando com a área a desmembrar 01 do imóvel objeto da presente matrícula de Ricardo Paulo Cubas em 41,91 m até o ponto 8; segue à esquerda em 87°43'05" em linha reta em 432,26 m, sendo que confronta com Rudimar Busarello – Matrícula n° 12.004, L°2, (antes: Rudimar Busarello e Aclides Busarello) em 149,26 m, e confronta com Aclides Busarello – Transcrição n° 363, fls.76, L°3 – Área Remanescente (antes: Rudimar Busarello e Aclides Busarello) em 283,00 m até o ponto 9; segue a esquerda em 79°02'37" pelos fundos em linha reta

confrontando com Erzira Zilda Floriani – Matrícula n° 16.808, L°2, Área Remanescente (antes: José Floriani) em 56,50 m até o ponto 10; segue a esquerda em 100°28'15" pelo lado direito em 2 (dois) segmentos, segue em linha reta confrontando com Urbano Demarchi – Matrícula n° 12.491, L°2, Lote n° 9 (antes: Urbano Demarchi) em 288,00 m, e confronta com Gilberto Busarello – Matrícula n° 13.906, L°2, Lote n° 7 (antes: Urbano Demarchi) em 436,00 m até o ponto 11; deste segue à direita em 209°22'34" em linha reta confrontando com Claudio José Busarello – Matrícula n° 15.236, L°2, Lote n° 8 (antes: Urbano Demarchi) em 75,00 m até o ponto 1; deste segue a esquerda com o início da descrição com perímetro de 1.843,83 m. **Cadastro Imobiliário nº 3568.8.**

**Art.3º.** Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

**Art.4º. LATORI FOMENTO MERCANTIL LTDA**, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 6063/82.

**Art.5º.** O presente   Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio dos Cedros, 09 de Maio de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi publicado na forma regulamentar

em 09 de Maio de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.602, DE 13 DE MAIO DE 2013.**

**DECLARA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, e, artigo 70, inciso I, letra “n” da Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Decreta **PONTO FACULTATIVO** em todas as Repartições Públicas Municipais no dia **31 DE MAIO DE 2013.**

**Art.2º.** Durante o ponto facultativo os serviços essenciais serão prestados normalmente:

**§1º.** Os agentes públicos cujas atividades envolvam a prestação de serviços essenciais deverão trabalhar em horário normal de atendimento, ou de acordo com escala padronizada, conforme instruções da Chefia Imediata, sem qualquer direito à indenização ou qualquer outra forma de remuneração extraordinária em virtude do labor no período mencionado no *caput* do artigo primeiro.

**§2º.** Especificamente quanto aos serviços de saúde, observadas as disposições do parágrafo anterior, a Secretaria de Saúde estabelecerá escala para plantão médico.

**§3º.** A Comissão de Licitações, durante o período de que trata o *caput* do artigo primeiro, deverá manter expediente normal no dia em que houver procedimento ou fase de licitação bem como nos imediatamente que antecederem as mesmas.

**§4º.** O ponto facultativo poderá ser interrompido ou suspenso em caso de convocação de servidor para exercício das atribuições de seu cargo, aplicando-se o que dispõe o §1º deste artigo.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 13 de Maio de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,

aos 13 de Maio de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.603, DE 13 DE MAIO DE 2013.**

**ALTERA A SEDE DE EDUCANDÁRIO MUNICIPAL NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

**Art.1º.** Em razão da construção do novo educandário municipal, a sede administrativa da Escola Municipal Expedicionário Servino Mengarda passa a ser à Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, nº4.500, Bairro São José, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina.

**Art.2º.** Considerandoque a inauguração da nova sede do educandário acima mencionado ocorreu no início deste ano (23/02/2013) e tendo em vista que as atividades do ano letivo já foram iniciadas (25/02/2013) no novo estabelecimento, para todos os fins e efeitos, inclusive cadastrais junto ao Município de Rio dos Cedros e outras repartições públicas ou privadas, deverá ser observado o endereço constante do presente ato como referência a sede da Escola Municipal Expedicionário Servino Mengarda, com efeitos retroativos a data da inauguração.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 13 de Maio de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 13 de Maio de 2013.

**PAULA WACKERNAGEL**

Auxiliar Administrava

**DECRETO Nº 2.604, DE 28 DE MAIO DE 2013.**

  **(Revogado pelo Decreto nº 2.663/2014)**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE IRMÃOS FLORIANI LTDA, SITUADO DO LADO IMPAR DA RUA DUQUE DE CAXIAS, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766 de l9 de dezembro de 1979;

**DECRETA;**

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de área no imóvel urbano de propriedade de **IRMÃOS FLORIANI LTDA,** situado do lado ímpar da Rua Duque de Caxias, , distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 40,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Mato Grosso, na cidade e município de Rio dos Cedros, desta Comarca, tendo como área total alienável a área de 27.585,20m² (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados) e área de 23.175,50m² (vinte e três mil, cento e setenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados) de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo representante legal de **IRMÃOS FLORIANI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº11.707.927/0001-82, com sede na RUA Dr. Jorge Lacerda, nº916, Centro, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, em conformidade com as plantas e memoriais que instruíram o requerimento SEPLAN nº15/2013, de 23 de maio de 2013.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 22.106, livro 2, e esta assim constituído;

**§ 1º.** 27.585,20m² (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados) de área alienável, esta assim constituída:

**LOTE 01 –** terreno urbanocontendo a área de 593,42m², situado no lado ímpar da Rua Duque de Caxias, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 40,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Mato Grosso, com as seguintes confrontações e descrição perimetral: pela frente, em 15,00 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias até o marco 01; deste segue pelo lado direito, defletindo à direita com o ângulo interno de 98º31’17” em 40,00 metros confrontando com o lote nº 02 até o marco 02; deste segue pelos fundos, defletindo à direita com o ângulo interno de 81º27’25” em 15,00 metros confrontando com a Área Remanescente até o marco 03; deste segue pelo lado esquerdo, defletindo à direita com o ângulo interno de 98º32’35” em 40,00 metros confrontando com o lote nº 01 matriculado sob nº 15.344, Lv. 2 de propriedade de José Carlos Bona, Paulo Lenzi, e Angela Maria Bona Lenzi até o marco PP, deste segue defletindo à direita com o ângulo interno de 82º30’00” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 110,00 metros. **Cadastro Imobiliário nº 3570.0.**

**LOTE 02 –** terreno urbano contendo a área de 594,83m², situado no lado ímpar da Rua Duque de Caxias, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 55,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Mato Grosso, com as seguintes confrontações e descrição perimetral: pela frente, em 9,90 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias até o marco 01, deste continua pela curva de transição com o ângulo central de 81º00’18” em 8,48 metros confrontando com a Área Remanescente até o marco 02; deste segue pelo lado direito, defletindo em 34,88 metros confrontando com a Área Remanescente até o marco 03; deste segue pelos fundos, defletindo à direita com o ângulo interno de 80º58’59” em 15,34 metros confrontando com a Área Remanescente até o marco 04; deste segue pelo lado esquerdo, defletindo à direita com o ângulo interno de 98º32’35” em 40,00 metros confrontando com o lote nº 02 até o marco PP, deste segue defletindo à direita com o ângulo interno de 81º42’19” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 108,60 metros. **Cadastro Imobiliário nº 3571.8.**

**LOTE 03 –** terreno urbano contendo a área de 703,45m², situado no lado ímpar da Rua Duque de Caxias, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 91,15 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Mato Grosso, com as seguintes confrontações e descrição perimetral: pela frente, em 11,45 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias até o marco 01; deste segue pelo lado direito, defletindo à direita com o ângulo interno de 98º03’11” em 40,00 metros confrontando com o lote nº 04 até o marco 02; deste segue pelos fundos, defletindo à direita com o ângulo interno de 81º55’31” em 17,72 metros confrontando com a Área Remanescente até o marco 03; deste segue pelo lado esquerdo, defletindo à direita com o ângulo interno de 99º01’01” em 33,02 metros confrontando com a Área Remanescente até o marco 04, deste segue pela curva de transição com o ângulo central de 98º59’42” até o marco PP no início da descrição perfazendo um perímetro de 112,03 metros. **Cadastro Imobiliário nº 3572.6.**

**LOTE 04 –** terreno urbano contendo a área de 665,00m², situado no lado ímpar da Rua Duque de Caxias, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 102,60 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Mato Grosso, com as seguintes confrontações e descrição perimetral: pela frente, em 16,80 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias até o marco 01; deste segue pelo lado direito, defletindo à direita com o ângulo interno de 98º03’06” em 40,00 metros confrontando com o lote nº 05 até o marco 02; deste segue pelos fundos, defletindo à direita com o ângulo interno de 81º55’36” em 16,80 metros confrontando com a Área Remanescente até o marco 03; deste segue pelo lado esquerdo, defletindo à direita com o ângulo interno de 98º04’29” em 40,00 metros confrontando com o lote nº 03 até o marco PP, deste segue defletindo à direita com o ângulo interno de 81º56’49” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 113,60 metros. **Cadastro Imobiliário nº 3573.4.**

**LOTE 05 –** terreno urbano contendo a área de 665,00m², situado no lado ímpar da Rua Duque de Caxias, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 119,40 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Mato Grosso, com as seguintes confrontações e descrição perimetral: pela frente, em 16,80 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias até o marco 01; deste segue pelo lado direito, defletindo à direita com o ângulo interno de 98º03’01” em 40,00 metros confrontando com o lote nº 06 até o marco 02; deste segue pelos fundos, defletindo à direita com o ângulo interno de 81º55’40” em 16,80 metros confrontando com a Área Remanescente até o marco 03; deste segue pelo lado esquerdo, defletindo à direita com o ângulo interno de 98º04’24” em 40,00 metros confrontando com o lote nº 04 até o marco PP, deste segue defletindo à direita com o ângulo interno de 81º56’54” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 113,60 metros. **Cadastro Imobiliário nº 3574.2.**

**LOTE 06 –** terreno urbano contendo a área de 594,00m², situado no lado ímpar da Rua Duque de Caxias, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 136,20 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Mato Grosso, com as seguintes confrontações e descrição perimetral: pela frente, em 15,00 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias até o marco 01; deste segue pelo lado direito, defletindo à direita com o ângulo interno de 98º02’57” em 40,00 metros confrontando com o lote nº 07 até o marco 02; deste segue pelos fundos, defletindo à direita com o ângulo interno de 81º55’45” em 15,00 metros confrontando com a Área Remanescente até o marco 03; deste segue pelo lado esquerdo, defletindo à direita com o ângulo interno de 98º04’20” em 40,00 metros confrontando com o lote nº 05 até o marco PP, deste segue defletindo à direita com o ângulo interno de 81º56’59” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 110,00 metros. **Cadastro Imobiliário nº 3575.0.**

**LOTE 07 –** terreno urbano contendo a área de 594,00m², situado no lado ímpar da Rua Duque de Caxias, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 151,20 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Mato Grosso, com as seguintes confrontações e descrição perimetral: pela frente, em 15,00 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias até o marco 01; deste segue pelo lado direito, defletindo à direita com o ângulo interno de 97º30’30” em 40,00 metros, sendo: em 30,00 metros confrontando com o Condomínio “Residencial Monvért”, constituído das matrículas nº s 20.918 a 20.929, Lv. 2 de propriedade de Nancy Martins Giacoozzi, Angela Maria Ropelato, Hiuri dos Santos de Farias, Fabio Trisotto, Luiz Koehler e Geice Crispim e em 10,00 metros com o imóvel matriculado sob o nº 21.207, Lv. 2 de propriedade de Roseli Terezinha Busarello Cristelli até o marco 02; deste segue pelos fundos, defletindo à direita com o ângulo interno de 81º55’49” em 15,00 metros confrontando com a Área Remanescente até o marco 03; deste segue pelo lado esquerdo, defletindo à direita com o ângulo interno de 98º04’15” em 40,00 metros confrontando com o lote nº 06 até o marco PP, deste segue defletindo à direita com o ângulo interno de 81º57’03” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 110,00 metros. **Cadastro Imobiliário nº 3576.9.**

**§ 2º.** 23.175,50m² (vinte e três mil, cento e setenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados)de área remanescente, esta assim constituída;

**Área Remanescente** – Terreno urbano, contendo a área de 23.175,50m², situado no lado ímpar da Rua Duque de Caxias, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 64,90 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Mato Grosso, com as seguintes confrontações e descrição perimetral: pela frente, em 26,25 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias até o marco 01; deste segue pelo lado direito, em 04 (quatro) linhas, a primeira em 10,29 metros em linha curva confrontando com o lote nº 03 até o marco 02; a segunda em linha reta, em 33,02 metros confrontando com o lote nº 03 até o marco 03; a terceira em linha reta, defletindo a esquerda com o ângulo interno de 260º58’59” com a distância total de 81,32 metros, sendo: em 17,72 metros confrontando com o lote nº 03, em 16,80 metros confrontando com o lote nº 04, em 16,80 metros confrontando com o lote nº 05, em 16,80 metros confrontando com o lote nº 06 e em 15,00 metros confrontando com o lote nº 07 até o marco 04; e a quarta em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 98º04’11” com a distância total de 174,00 metros, sendo: em 5,18 metros confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 21.207, Lv. 2 de propriedade de Roseli Terezinha Busarello Cristelli, em 62,28 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 21.208, Lv. 2 de propriedade do Município de Rio dos Cedros, em 105,02 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 21.209, Lv. 2 de propriedade do Município de Rio dos Cedros e em 1,52 metros confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 21.197, Lv. 2 de propriedade de Roseli Terezinha Busarello Cristelli até o marco 05; deste segue pelos fundos, defletindo à direita com o ângulo interno de 90º00’00” em 123,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 21.258, Lv. 2 de propriedade de Aristides João Campestrini até o marco 06; deste segue pelo lado esquerdo, em 04 (quatro) linhas, a primeira defletindo a direita com ângulo interno de 90º00’00” com a distância total de 192,20 metros, sendo: 106,20 metros confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 6.527, Lv. 2 de propriedade de Rubens Antonio Lenzi, Mirela de Fátima Lenzi, Beatriz Lenzi e Odimar Panini; em 33,00 metros com o imóvel matriculado sob o nº 8.140, Lv. 2 de propriedade de Altino Januário Trisotto; em 31,50 metros com o imóvel matriculado sob o nº 8.139, Lv. 2 de propriedade de José Armando Trisotto e em 21,50 metros com o lote nº 01, constante da matrícula nº 15.344, Lv. 2 de propriedade de José Carlos Bona, Paulo Lenzi e Angela Maria Bona Lenzi até o marco 07; a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 81º27’25” com a distância total de 30,34 metros, sendo: em 15,00 metros confrontando com o lote nº 01 e em 15,34 metros confrontando com o lote nº 02 até o marco 08; a terceira defletindo a esquerda com o ângulo interno de 279º01’01” em 34,88 metros confrontando com o lote nº 02 até o marco 09 e a quarta em 8,48 metros em linha curva confrontando com o lote nº 02 até o início da descrição no marco PP, perfazendo um perímetro de 713,78 metros. **Cadastro Imobiliário nº 771.4.**

**Art.3º.** Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

**Art.4º. IRMÃOS FLORIANI LTDA**, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 6063/82.

**Parágrafo único -** Em conformidade com o Parecer Técnico lavrado nos autos do processo administrativo de aprovação de desmembramento oriundo do requerimento SEPLAN nº15/2013, de 23 de maio de 2013, fica condicionado o registro do presente desmembramento à quitação e consequente baixa das restrições judiciais pendentes sobre a matrícula do imóvel, em especial a penhora averbada em favor do Município de Rio dos Cedros (AV 2.22.106 – 10/04/2013).

**Art.5º.** O presente   Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio dos Cedros, 28 de Maio de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi publicado na forma regulamentar

em 28 de Maio de 2013.

**PAULA WACKERNAGEL**

Auxiliar Administrativa

**DECRETO Nº 2.605, DE 29 DE MAIO DE 2013.**

**BENO FOLLMANN – SECRETÁRIO DA FAZENDA**

**PLANO DE CONTAS**

**DECRETO nº 2605/2013.**

**De 29/05/2013**

*Dispõe sobre o Cronograma de Ações para aplicação e implementação de Procedimentos Contábeis Padronizados e Consolidados com o Plano de Contas aplicado ao Setor Público, cria Grupo de Trabalho do Poder Executivo municipal, e da outras providências.*

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros (SC), no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

*Considerando a necessidade de cada Ente da Federação estabelecer e divulgar o cronograma de ações a adotar até 2014 para implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos, conforme definido no art. 1º da Portaria nº 828, de 14 de Dezembro de 2011, alterada pela Portaria nº 231, de 29 de Março de 2012, e pela Portaria nº 753, de 21 de dezembro de 2012, todas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;*

**DECRETA**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio dos Cedros, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Fazenda, o Grupo de Trabalho denominado GRUPO DE TRABALHO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS SC - GPTC/001, com a finalidade de elaborar o planejamento e implementar medidas que possibilitem:

I – Adaptação da contabilidade municipal as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;

II – Adoção do Novo Plano de Contas Aplicável ao setor Público – PCASP;

III – Adaptação e integração dos sistemas de informações com a contabilidade, possibilitando a geração de registros contábeis;

IV – Implementação do Cronograma de Ações estabelecido no Anexo I, deste decreto.

Art. 2º - O GPTC/001, será composto pelos representantes do seguintes setores:

I – Gabinete do Prefeito

II – Controle Interno

III – Secretaria da Fazenda

IV- Secretaria do Planejamento

V – Recursos Humanos

VI- Setor de Tributação

Art. 3º - Em cumprimento as disposições da Portaria STN - Secretaria do Tesouro Nacional nº 828, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, os Procedimentos Contábeis Padronizados serão adotados, no que for aplicável, na forma do anexo I deste decreto.

Art. 4º - Os Procedimentos Contábeis referidos neste Decreto serão adotados, com base nas disposições ditadas pelo MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público expedido por Portaria da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, bem como por instrumentos legais e orientações editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º - Para os prazos estabelecidos no anexo deste Decreto, nos casos em que, naquela data, o Órgão Central de Contabilidade do Governo Federal e/ou os sistemas de captura de dados dos órgãos de controle externo não estivem adequados, far-se-á a prorrogação, estabelecendo-se novos prazos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros (SC), em 29 de Maio de 2013.

--------------------------------------------------------------

**Fernando Tomaselli**

Prefeito de Rio dos Cedros/SC.

**ANEXO I**

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **Cronograma de Ações** |
| **1 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.** |  |
| 1.1 - Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência, não incluindo dívida ativa | 31/12/2014 |
| 1.1.1 - Avaliação dos créditos tributários no setor de receita, com referência aos valores registrados, bem como a metodologia de lançamento, e suas alterações e cancelamentos | 31/12/2014 |
| 1.1.2 - Integração dos sistemas de contabilidade com o setor de tributação de forma diária | 31/12/2014 |
| 1.1.3 - Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência | 31/12/2014 |
| 1.1.4 - Criação de metodologia ajustes de perdas | 31/12/2014 |
| 1.1.5 - Registros de ajustes de perdas | 31/12/2014 |
| 1.2 - Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência, com referência a dívida ativa | 31/12/2014 |
| 1.2.1 - Avaliação dos créditos tributários ou não no setor competente, com referência aos valores registrados, bem como a metodologia de lançamento, e suas alterações e cancelamentos | 31/12/2014 |
| 1.2.2 - Integração dos sistemas de contabilidade com o setor de tributação de forma diária | 31/12/2014 |
| 1.2.3 - Registro dos créditos tributários ou não, com referência a dívida ativa pelo regime de competência | 31/12/2014 |
| 1.3 - Criação de metodologia ajustes de perdas da dívida ativa | 31/12/2014 |
| 1.4 - Registros de ajustes de perdas da dívida ativa | 31/12/2014 |
| **2 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.** |  |
| 2.1 - Registro das obrigações e provisões por competência | 31/12/2014 |
| 2.1.1 - Separar as provisões de crédito | 31/12/2014 |
| 2.1.2 - Separar as provisões de obrigações | 31/12/2014 |
| 2.1.2.1 - Apurar os valores e criar metodolodia de Provisão de Pessoal e Encargos | 31/12/2014 |
| 2.1.2.2 - Apurar os valores e criar metodologia de Provisão de precatórios e processos | 31/12/2014 |
| 2.2 - Divulgação de cada classe de provisão/registro | 31/12/2014 |
| **3 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.** |  |
| 3.1 - Registro e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis segundo orientações do MCASP. | 31/12/2014 |
| 3.1.1 - Setor de patrimonio com os valores corretos- atualizados | 31/12/2014 |
| 3.1.1.1 - Levantamento Físico dos Bens Móveis | 31/12/2014 |
| 3.1.1.2 - Levantamento dos Bens Imóveis (incluindo bens de uso comum) | 31/12/2014 |
| 3.1.1.3 - Levantamento dos Bens Intangíveis | 31/12/2014 |
| 3.1.1.4 - Atualização dos Valores dos Bens | 31/12/2014 |
| 3.1.2 - Integração do sistema Patrimonio x Contabildade | 31/12/2014 |
| 3.1.2.1 - Ajustes na Contabilidade de acordo com os registros de Patrimonio | 31/12/2014 |
| 3.1.2.2 - Integração dos softwres utilizados na Contabilidade e no Patrimonio | 31/12/2014 |
| **4 – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.** |  |
| 4.1 - Definição de tabela de taxa de depreciação/amortização/ exaustão, e vida útil dos bens móveis.  | 31/12/2014 |
| 4.2 - Definição dos critérios para reavaliação dos bens e da respectiva redução ao valor recuperável para os ativos. | 31/12/2014 |
| 4.3 - Registro contábil de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão. | 31/12/2014 |
| **5 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;** |  |
| 5.1 - Identificação de Bens de Infraestrutura | 31/12/2014 |
| 5.2 - Valorização dos Bens de Infraestrutura | 31/12/2014 |
| 5.3 - Definição da tabela de taxa de depreciação dos ativos de infraestrutura. | 31/12/2014 |
| 5.4 - Definição dos critérios para reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos de infraestrutura | 31/12/2014 |
| 5.5 - Implantação de sistema de controle dos ativos de infraestrutura | 31/12/2014 |
| 5.6 - Registro contábil dos ativos de infraestrutura | 31/12/2014 |
| **6 – Implementação de Sistema de Custos** |  |
| 6.1 - Identificação dos serviços que terão os custos levantados. | 31/12/2014 |
| 6.1.1 - Verificar se os componentes de custos(depreciação, organização de almoxarifado, organização de materiais, informações de recursos humanos, informação contábil...etc) foram atendidos. | 31/12/2014 |
| 6.2 - Levantamento de variáveis físicas, financeiras, econômicas, custos diretos e indiretos para estabelecimento de custos. | 31/12/2014 |
| 6.3 - Implementação do sistema de custos. | 31/12/2014 |
| **7 – Aplicação de Plano de contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais** |  |
| 7.1 - Sistema informatizado de registro da contabilidade de acordo com o PCASP. | 01/01/2014 |
| 7.2 - Detalhamento do PCASP para atender as necessidades do ente. | 01/01/2014 |
| **8 – Demais Aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público** |  |
| 8.1 - Registros de participações em empresas e em consórcios públicos ou público-privado por meio de custo ou equivalência patrimonial. | 31/12/2013 |
| 8.2 - Implementação de controle de estoque/almoxarifado. | 31/12/2014 |
| 8.3 - Implementação das demonstrações contábeis conforme MCASP. | 31/12/2014 |

**DECRETO Nº 2.606-A, DE 29 DE MAIO DE 2013.**

**PRORROGA, EM CARATER TEMPORÁRIO, A VIGÊNCIA DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, NOMEADOS PELO DECRETO Nº 2.496, DE 01 DE OUTUBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

**Art.1º.** Tendo em vista que encontram-se em andamento os procedimentos administrativos legais para escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, fica prorrogado, em caráter temporário e excepcional, a vigência do mandato dos Conselheiros nomeados pelo Decreto Municipal nº2.496, de 01 de outubro de 2010, até a regular nomeação dos novos integrantes do mencionado órgão.

**Art.2º** - Ficam convalidados todos os atos praticados pelos Conselheiros nomeados pelo Decreto Municipal nº2.496, de 01 de outubro de 2010.

**Art.5º.** O presente   Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio dos Cedros, 29 de Maio de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi publicado na forma regulamentar

em 29 de Maio de 2013.

**PAULA WACKERNAGEL**

Auxiliar Administrava

**DECRETO Nº 2.606-B, DE 03 DE JUNHO DE 2013**.

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CMSB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II, letra “c”, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 46 da Lei Ordinária nº 1.574, de 18 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear, os membros do **Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB**, instituído pela Lei Municipal nº 1.574, de 18 de abril de 2008, para mandato de dois anos, contados da data de publicação deste ato:

1. **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**
	1. Representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:

**TITULAR:** Marineusa Hoffmann

**SUPLENTE:** Dílson Dalpiaz

* 1. Representantes da Secretaria de Obras:

**TITULAR:** Valmor Sandri

**SUPLENTE:** Tarcizio Busarello

* 1. Representantes da Secretaria de Agricultura:

**TITULAR:** Pedro Claudino dos Santos Junior

**SUPLENTE:** Jéssica Figurski

* 1. Representantes da Secretaria de Fazenda:

**TITULAR:** Beno Follmann

**SUPLENTE:** Rafael Marcos Busarello

1. **REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:**
	1. Representantes da Vigilância Sanitária:

**TITULAR:** Ronaldo de Souza Martins

**SUPLENTE:** Rudimar Busarello

* 1. Representantes da Fundação Hospitalar de Rio dos Cedros:

**TITULAR:** Nélio Luiz Seibel

**SUPLENTE:** Jaime Luiz Visentainer

**TITULAR:** Luiz Carlos Maiola

**SUPLENTE:** Margarete Gretter

1. **REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES:**
	1. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

**TITULAR:** Arno Depim

**SUPLENTE:** Zito Genésio Bona

**TITULAR:** Mauro Nardelli

**SUPLENTE:** Gilberto Busarello

* 1. Representantes do Comércio e Indústria:

**TITULAR:** Arno César Maiola

**SUPLENTE:** Lairto Borth

**Art.2º.** Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB nomeado pelo Decreto nº2.421, de 20 de abril de 2009, considerando-se automaticamente prorrogado o mandato de seus membros e também como mandato tampão até a posse dos Conselheiros designados por este Decreto.

**Art.3º.**  Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Junho de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,

aos 03 de Junho de 2013.

**PAULA WACKERNAGEL**

Auxiliar Administrativa

**DECRETO Nº 2.607, DE 12 DE JUNHO DE 2013.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, O IMOVEL RURAL, SITUADO À MARGEM ESQUERDA DO RIO DOS CEDROS DE PROPRIEDADE DE ROVENA GIESE.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área de 881,25 m² para integrar a rua 1º de Maio, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público de propriedade de Rovena Giese;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida Rua, tratando-se portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

 **DECRETA**:

**Art.1º.** Fica declarado de **UTILIDADE PUBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, terreno rural, situado à margem esquerda do rio dos Cedros, distrito e município de Rio dos Cedros, com a área de 881,25 m², destinada a regularização do logradouro público denominado de rua 1º de Maio, distante pelo lado direito, 1.197,18 metros da esquina formada com o lado par da rua Giuseppe Maiola, com as seguintes confrontações; frente, em 14,37 metros com a rua 1º de Maio, fundos, em 14,57 metros com a rua 1º de Maio, lado direito, em 62,86 metros com a área 01 de propriedade de Rovena Giese-mat. 16.088, livro 2, lado esquerdo, em 63,03 metros com a área 02 de propriedade de Rovena Giese-mat.16.088, livro 2. A área acima desapropriada, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 16.088, livro 2, com a área total de 92.508,15 m².

**Art.2º.** A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2013.

**Art.4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 2.524, de 20 de julho de 2011.

Município de Rio dos Cedros, 12 de Junho de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 12 de Junho de 2013.

**PAULA WACKERNAGEL**

Auxiliar Administrativa

**DECRETO Nº 2.608, DE 12 DE JUNHO DE 2013.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, O IMOVEL URBANO, SITUADO NOS FUNDOS DA RUA DUQUE DE CAXIAS, DE PROPRIEDADE DE ELOY LEITZKE.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área de 932,50 m² para integrar a rua Colômbia, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de Eloy Leitzke;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida Rua, tratando-se portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

 **DECRETA**:

**Art.1º.** Fica declarado de **UTILIDADE PUBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, terreno urbano, situado nos fundos da rua Duque de Caxias, distrito e município de Rio dos Cedros, distando pela frente, marco PP, 303,00metros da esquina formada pelas ruas Colômbia e Duque de Caxias, com a **área de 932,50m2**, destinada a regularização do logradouro público denominado **rua Colômbia**, com as seguintes confrontações: frente-norte, em 13,20metros com a própria rua Colômbia; fundos-sul, em 13,20metros com o imóvel trans.nº5405, fls.104, livro 3-C, de propriedade de Mauricio Bona, lado direito-leste, em 68,00metros com a área 01-mat.nº13.807, livro 2 de Eloy Leitzke e lado esquerdo-oeste, em 67,50metros com a área 02-mat.nº13.807, livro 2 de Eloy Leitzke.

**Parágrafo único –** A área desapropriada provem de imóvel registrado junto ao 1º Ofício do registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob mat. nº13.807, livro 2, com a área de 4.496,00m2.

**Art.2º.** A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2013.

**Art.4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 12 de Junho de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 12 de Junho de 2013.

**PAULA WACKERNAGEL**

Auxiliar Administrativa

**DECRETO Nº 2.609, DE 12 DE JUNHO DE 2013.**

**Regulamenta a Lei nº 1.772 de 24. de Abril. de 2013. que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COOMDEC de Rio dos Cedros – SC.**

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COOMDEC é o órgão permanente da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COOMDEC:

I. Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;

II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;

III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;

IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;

VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

IX. Auxiliar, coordenar e executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos;

Art. 3º - A COOMDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador(a) ou Secretário(a)-Executivo(a);

II. Conselho Municipal;

III. Secretaria;

IV. Setor Técnico;

V. Setor Operativo;

§ 1 º – O Coordenador(a) ou Secretário(a)-Executivo(a) será designado (a) pelo Prefeito Municipal mediante Portaria;

§ 2º - Os membros do Conselho fiscal são os que estão Elencados no § 2º do Art. 2º da Lei 1.772 de 24 de Abril de 2013;

§ 3- Os membros da Secretaria, do Setor Técnico e Setor Operativo, durante os três primeiros anos serão utilizados servidores municipais concursados cedidos por outras secretarias. Após este lapso temporal, serão os cargos providos através de concurso público e/ou a continuidade dos serviços se dará por funcionários de carreira cedidos por outras secretarias municipais;

§4º - Os cargos pertencentes ao Setor Técnico será de : 01 (uma) vaga para Engenheiro e 01 (uma) vaga para Geólogo e será provido através de Concurso Público;

Art. 4º - Ao Coordenador(a) ou Secretário(a) – Executivo(a) da COOMDEC compete:

1. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
2. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
3. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COOMDEC;
4. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
5. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular ao funcionamento da COOMDEC;
6. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COOMDEC.
7. Estar atento(a) às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
8. Manter o seu cadastro telefônico sempre atualizado junto a Secretaria Nacional de Defesa Civil, junto a Secretaria Estadual de Defesa Civil. Junto a Coordenadoria Regional de Defesa Civil e junto ao CEMADEM (Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais);

Parágrafo Único - O Coordenador(a) ou Secretário(a)-Executivo(a) da COOMDEC poderá:

Delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º. À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil;

III. Estar sempre capacitado a preencher os documentos que dizem respeito a COOMDEC necessários a serem enviados aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 6º. Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COOMDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

V. Dar o aval para construções de edificações ou abertura de loteamentos dentro da área do município;

Parágrafo Único: Na falta de pessoal capacitado junto a COOMDEC, deverá o COOMDEC buscar auxílio junto ao setor técnico da Secretaria de Habitação/Obras do Município, da SDR ou Associação dos Municípios;

Art. 7º. Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I. Programar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Auxiliar no recebimento, na execução na distribuição e no controle de suprimentos necessários em situações de desastres/emergências em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, ou demais órgãos que necessitem do equipamento necessário para o socorro às vítimas e ao patrimônio;

III. Manter sempre pronto para em condições de utilização, os possíveis locais de abrigamento;

Art. 9º. No exercício de suas atividades, poderá a COOMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres;

Art. 10. Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

c) serviços de terceiros;

d) aquisição de bens de capital (equipamentos, instalações e material permanente); e

e) obras e reconstrução.

Art. 11. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Fatura, Nota Fiscal e ou recibo com CNPJ/CPF e endereço do fornecedor;

b) Balancete evidenciando receita e despesa;

c) Nota de pagamento;

d) Bilhetes de passagens de avião /ônibus;

Art. 12. A Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art 13. O Grupo Integrado de Atividades Técnicas Coordenadas – GRAC, quando necessário, será instalado no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, situada a Rua: Nereu Ramos, 205 – CEP: 89121-000 – F: 3389 1050 e será presidido pelo prefeito municipal e quando na sua falta, pelo seu substituto legal;

Art 14. O Coordenador Municipal de Defesa Civil irá convocar e instalar o GRAC após aquiescência do Chefe do Executivo Riocedrense;

§ 1º Os membros do GRAC estão listados no § 2º e incisos do Art. 2º da Lei 1.772 de 24 de Abril de 2013 e não serão remunerados para participar das ações do Grupo;

§ 2º Todos os funcionários públicos municipais estarão automaticamente convocados a se engajarem nas ações de socorro em caso de desastres;

§3º Toda informação repassada à população e ou órgãos da imprensa, só poderá ser repassada pelo prefeito municipal, seu substituto legal ou COOMDEC após devidamente instruído pelo Coordenador (a) de Comunicação Social da Prefeitura Municipal;

Art. 15 O acesso a sala que será desenvolvida as ações do GRAC, somente será franqueada aos membros já previstos no § 2º e incisos do Art. 2º da Lei 1.772 de 24 de Abril de 2013 ou mediante autorização expressa do Prefeito Municipal ou seu representante legal.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de 12 de Junho .de 2013.

**Fernando Tomaselli**

**Prefeito de Rio dos Cedros- SC**

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 12 de Junho de 2013.

**PAULA WACKERNAGEL**

Auxiliar Administrativa

**DECRETO Nº 2.610, DE 25 DE JUNHO DE 2013.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE PEGASO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, SITUADO DO LADO PAR DA RUA JOÃO DA SILVA, NESTE CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50,inciso V, da Lei  Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

                                                         **DECRETA**;

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **PEGASO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº83.747.550/0001-04, situado do lado par da rua João da Silva, nesta cidade, distando pelo lado esquerdo (marco PP) 570,00 metros da esquina formada pelo lado ímpar da Rua João da Silva e Rua Boa Vista, tendo como área total alienável 5.204,82m² e 42.859,49m² de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário acompanhado do requerimento nº L/D-152/2013 de 14 de maio de 2013.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 21.768, livro 2, e esta assim constituído;

**§1º**. 5.204,82m² de área alienável, esta distribuída em 09 (nove) áreas, assim constituídas;

**Área 01**, iniciando na interseção da frente (Norte) com o lado direito (Leste) do imóvel, distando 731,47 metros da esquina formada pelo lado ímpar da Rua João da Silva e Rua Boa Vista; com uma área de 690,74 m2 (seiscentos e noventa metro e setenta e quatro decímetros quadrados), extremando pela frente, norte, confrontando com Rua João da Silva em 24,04 metros; deste segue até o lado esquerdo, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 92º12’26” em 28,37 metros confrontando propriedade de Vitor Agostini e Marlene Agostini, com matrícula sob nº 1.154 lv.2; deste segue até os fundos, sul, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º43’20”, em 23,65 m confrontando com Área Remanescente de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até o lado direito, leste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 29,59 metros, confrontando com Área 02 de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 87º4’14” até o inicio desta descrição, fechando assim o perímetro de 105,65 metros. **Cadastro Imobiliário n° 3577.7.**

**Área 02**, iniciando na interseção da frente (Norte) com o lado direito (Leste) do imóvel, distando 716,44 metros da esquina formada pelo lado ímpar da Rua João da Silva e Rua Boa Vista; com uma área de 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), extremando pela frente, norte, em 15,03 metros confrontando com Rua João da Silva; deste segue até o lado esquerdo, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 92º55’46” em 29,59 metros confrontando com Área 01 da propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até os fundos, sul, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 15,01 m confrontando com Área Remanescente de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até o lado direito, leste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 30,36 metros, confrontando com Área 03 de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 87º4’14” até o inicio desta descrição, fechando assim o perímetro de 89,99 metros. **Cadastro Imobiliário n° 3578.5.**

**Área 03**, iniciando na interseção da frente (Norte) com o lado direito (Leste) do imóvel, distando 701,44 metros da esquina formada pelo lado ímpar da Rua João da Silva e Rua Boa Vista; com uma área de 460,59 m2 (quatrocentos e sessenta metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), extremando pela frente, norte, em 15,00 metros confrontando com Rua João da Silva; deste segue até o lado esquerdo, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 92º55’46” em 30,36 metros confrontando com Área 02 da propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até os fundos, sul, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 14,98 m confrontando com Remanescente de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até o lado direito, leste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 31,13 metros, confrontando com Área 04 de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 87º4’14” até o inicio desta descrição, fechando assim o perímetro de 91,47 metros. **Cadastro Imobiliário n° 3579.3.**

**Área 04**, iniciando na interseção da frente (Norte) com o lado direito (Leste) do imóvel, distando 686,44 metros da esquina formada pelo lado ímpar da Rua João da Silva e Rua Boa Vista; com uma área de 472,08 m2 (quatrocentos e setenta e dois metros e oito decímetros quadrados), extremando pela frente, norte, em 15,00 metros confrontando com Rua João da Silva; deste segue até o lado esquerdo, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 92º55’46” em 31,13 metros confrontando com Área 03 da propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até os fundos, sul, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 14,98 m confrontando com Área Remanescente de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até o lado direito, leste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 31,90 metros, confrontando com Área 05 de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 87º4’14” até o inicio desta descrição, fechando assim o perímetro de 93,01 metros. **Cadastro Imobiliário n° 3580.7.**

**Área 05**, iniciando na interseção da frente (Norte) com o lado direito (Leste) do imóvel, distando 671,44 metros da esquina formada pelo lado ímpar da Rua João da Silva e Rua Boa Vista; com uma área de 483,56 m2 (quatrocentos e oitenta e três metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), extremando pela frente, norte, em 15,00 metros confrontando com Rua João da Silva; deste segue até o lado esquerdo, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 92º55’46” em 31,90 metros confrontando com Área 04 da propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até os fundos, sul, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 14,98 m confrontando com Área Remanescente de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até o lado direito, leste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 32,66 metros, confrontando com Área 06 de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 87º4’14” até o inicio desta descrição, fechando assim o perímetro de 94,54 metros. **Cadastro Imobiliário n° 3581.5.**

**Área 06**, iniciando na interseção da frente (Norte) com o lado direito (Leste) do imóvel, distando 656,44 metros da esquina formada pelo lado ímpar da Rua João da Silva e Rua Boa Vista; com uma área de 495,04 m2 (quatrocentos e noventa e cinco metros e quatro decímetros quadrados), extremando pela frente, norte, em 15,00 metros confrontando com Rua João da Silva; deste segue até o lado esquerdo, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 92º55’46” em 32,66 metros confrontando com Área 05 da propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até os fundos, sul, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 14,98 m confrontando com Área Remanescente de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até o lado direito, leste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 33,43 metros, confrontando com Área 07 de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 87º4’14” até o inicio desta descrição, fechando assim o perímetro de 96,07 metros. **Cadastro Imobiliário n° 3582.3.**

**Área 07**, iniciando na interseção da frente (Norte) com o lado direito (Leste) do imóvel, distando 641,44 metros da esquina formada pelo lado ímpar da Rua João da Silva e Rua Boa Vista; com uma área de 506,53 m2 (quinhentos e seis metro s e cinquenta e três decímetros quadrados), extremando pela frente, norte, em 15,00 metros confrontando com Rua João da Silva; deste segue até o lado esquerdo, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 92º55’46” em 33,43 metros confrontando com Área 06 da propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até os fundos, sul, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 14,98 m confrontando com Área Remanescente de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até o lado direito, leste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 34,20 metros, confrontando com Área 08 de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 87º4’14” até o inicio desta descrição, fechando assim o perímetro de 97,61 metros. **Cadastro Imobiliário n° 3583.1.**

**Área 08**, iniciando na interseção da frente (Norte) com o lado direito (Leste) do imóvel, distando 626,44 metros da esquina formada pelo lado ímpar da Rua João da Silva e Rua Boa Vista; com uma área de 798,36 m2 (setecentos e noventa oito metros e trinta e seis decímetros quadrados), extremando pela frente, norte, em 15,00 metros confrontando com Rua João da Silva; deste segue até o lado esquerdo, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 92º55’46” em 34,20 metros, confrontando com Área 07 da propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até os fundos, sul, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 23,39 m confrontando com Área Remanescente de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até o lado direito, leste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 39,95 metros, sendo 26,97 m em linha reta confrontando com Área Remanescente de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2, e 12,98 m em curva confrontando com Área Remanescente de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até o inicio desta descrição, fechando assim o perímetro de 112,54 metros. **Cadastro Imobiliário n° 3584.0**

**Área 09**, iniciando na interseção da frente (Norte) com o lado direito (Leste) do imóvel, distando 570,00 metros da esquina formada pelo lado ímpar da Rua João da Silva e Rua Boa Vista; com uma área de 847,92 m2 (oitocentos e quarenta e sete metros e noventa e dois decímetros quadrados), extremando pela frente, norte, em 30,52 metros, sendo 23,80 m confrontando com Rua João da Silva, e 6,72 m confrontando com Área Remanescente da propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até o lado esquerdo, oeste, defletindo a esquerda em 23,5 metros sendo 8,22 m em curva confrontando com Área Remanescente da propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2, e 15,28 m confrontando com Área Remanescente da propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21,768; deste segue até os fundos, sul, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 29,42 m confrontando com Área Remanescente de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até o lado direito, leste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º36’2”, em 37,80 m confrontando com propriedade de Natalia Zoboli com transcrição sob nº 5.091, fls. 47, L: 3-C; deste segue até o inicio desta descrição, defletindo a esquerda com ângulo interno de 58º55’32”, fechando assim o perímetro de 121,24 metros. **Cadastro Imobiliário n° 3585.8.**

**§ 2º.** A área remanescente, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 42.859,49m²(quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove metros e quarenta e nove decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente (Norte) com o lado direito (Leste) do imóvel, distando 593,80 metros da esquina formada pelo lado ímpar da Rua João da Silva e Rua Boa Vista; extremando pela frente, norte, em 32,64 metros, sendo 10,82 metros em curva confrontando com Rua João da Silva e 21,82 confrontando com Rua João da Silva; deste segue até o lado esquerdo, oeste, defletindo à esquerda em 39,95 metros sendo 12,98 em curva confrontando com Área 08 da propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2 e 26,97m confrontando com Área 08 da propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 270º00’00” em 136,95 metros sendo 23,39 m confrontando com Área 08, 14,98m confrontando com Área 07, 14,98m confrontando com Área 06, 14,98m confrontando com Área 05, 14,98m confrontando com Área 04, 14,98m confrontando com Área 03, 15,01m confrontando com Área 02, 23,65 m confrontando com Área 01 sendo todas as Áreas de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º16’40”, em 252,64 metros confrontando com propriedade de Vitor Agostini e Marlene Agostini, com matricula sob nº 1.154 lv.2; deste segue até os fundos, sul, defletindo a esquerda com ângulo interno de 78º31’13”, em 182,00 m sendo 78,48 m confrontando com propriedade de Alvino Stolf, com matrícula sob nº 11.693 lv.2 e 103,52 m confrontando com propriedade de Tibério Bertoldi e Sibila Bertoldi , com transcrição sob nº 5.547 fls. 35, L: 3-C; deste segue até o lado direito, leste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 102º10’35”, em 227,86 metros, sendo 174,30 m confrontando com propriedade de Honorio Floriani e Maria Floriano, com matrícula sob nº 20,913 lv.2 e 53,56 m confrontando com propriedade de Natalia Zoboli, com transcrição sob nº 5.091, fls. 47, L:3-C; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º10’49”, em 29,42 metros confrontando com Área 09 de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 270º00’00’ em 30,22 metros, sendo 15,28 metros confrontando com Área 09 de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2, 8,22 m em curva confrontando com Área 09 de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; e 6,72 m confrontando com Área 09 de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até o inicio desta descrição, fechando assim o perímetro de 931,68 metros.

**Art.3º.** Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

**Art.4º. PEGASO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 6063/82.

**Parágrafo Primeiro –** Como garantia da execução e implantação das obras de infra-estrutura, de acordo com o aprovado pelo órgão competente desta municipalidade nos autos do processo administrativo instaurado pelo requerimento nº L/D-152/2013 de 14 de maio de 2013, **PEGASO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA** cauciona ao **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº83.102.806/0001-18, as **Áreas 08 e 09**, que serão objeto de ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO, MEDIANTE GARANTIA HIPOTECÁRIA, os quais somente serão liberados após o competente Termo de Vistoria e aceitação das obras de infraestrutura a ser expedido pela Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, observados os termos do Termo de Compromisso de Caução, com custos à cargo de **PEGASO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**.

**Parágrafo Segundo-** Em conformidade com o Parecer Técnico lavrado nos autos do processo administrativo de aprovação de desmembramento oriundo do requerimento nº L/D-152/2013 de 14 de maio de 2013, fica condicionado o registro do presente desmembramento ao registro das cauções a que alude o parágrafo anterior.

**Art.5º.** O presente   Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio dos Cedros, 25 de Junho de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 25 de Junho de 2013.

**PAULA WACKERNAGEL**

Auxiliar Administrativa

**DECRETO Nº 2.611, DE 03 DE JULHO DE 2013.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE JOSÉ ARMANDO TRISOTTO e LUCILDA VICENZI TRISOTTO, SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RUA MATO GROSSO, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50,inciso V, da Lei  Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

                                                         **DECRETA**;

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **JOSÉ ARMANDO TRISOTTO**, brasileiro, inscrito noCPF sob nº312.179.319-53, portador da cédula de identidade nº284.035-9, expedida pela SSP/SC, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, com **LUCILDA VICENZI TRISOTTO**, brasileira, inscrita no CPF sob nº622.036.149-00, portadora de cédula de identidade nº1.841.885-6, expedida pela SSP/SC, situado do lado impar da rua João da Silva, nesta cidade, distando (marco PP) 62,50metros da esquina formada pelo entroncamento do lado impar da rua Mato Grosso com o lado impar da rua Duque de Caxias, tendo como área total alienável 450,00m² e 950,00m² de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário acompanhado do requerimento nº L/D-153/2013 de 18 de junho de 2013.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 8.139, livro 2, e esta assim constituído;

**§1º**. 450,00m² de **área a desmembrar**, assim constituída:

Terreno urbano, situado do lado impar da rua Mato Grosso, distrito e município de Rio dos Cedros ,registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob mat nº8.139 L2.

O marco 04 dista 86,00 metros da esquina formada pelo entroncamento do lado impar da rua Mato Grosso com o lado impar da rua Duque de Caxias.

Partindo do marco 03 até marco 04 pela frente ao leste com ângulo de 87º27’ na distancia de 15,00 metros com o lado impar da rua Mato Grosso, segue do marco 04 até o marco 05 pelo lado direito ao sul com ângulo de 92º33’ na distancia de 30,00 metros com a Área Remanescente, segue do marco 05 até o marco 06 nos fundos ao oeste com ângulo de 87º27’ na distancia de 15,00 metros com a Área Remanescente, segue do marco 06 até o marco 03 pelo lado esquerdo ao norte com ângulo de 92º33’ na distancia de 30,00 metros com o imóvel mat nº8.140 L2 de propriedade de Altino Januario Trisotto, com um perímetro de 90,00 metros. **Cadastro Imobiliário n° 3587.4.**

**§ 2º.** A área remanescente, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 950,00m²(novecentos e cinquenta metros quadrados), iniciando do marco PP até o marco 01 pelo lado direito ao sul com ângulo de 82º30’ na distancia de 40,00 metros, sendo em 20,00 metros com o imóvel mat nº15.508 L2 Lote 01 de propriedade de Laercio Jorge Zanghelini, em 20,00 metros com o imóvel mat nº15.344 L2 de propriedade de José Carlos Bona e Angela Maria Bona, segue do marco 01 até o marco 02 nos fundos ao oeste com ângulo de 98º14’ na distancia de 31,50 metros com o imóvel mat n° 22.106 de Irmãos Floriani Ltda, segue do marco 02 até o marco 06 pelo lado esquerdo ao norte com ângulo de 91º49’ na distancia de 10,10 metros com o imóvel mat nº8.140 L2 de propriedade de Altino Januario Trisotto, segue do marco 06 até o marco 05 com ângulo de 87º27’ estreitando–se na distancia de 15,00 metros com a Área Desmembrada, segue do marco 05 até o marco 04 com ângulo de 87º27’ na distancia de 30,00 metros com a Área Desmembrada, segue do marco 04 até o marco PP pela frente ao leste com ângulo de 87º27’ na distancia de 23,50 metros com o lado impar da rua Mato Grosso, com um perímetro de 150,10 metros. **Cadastro Imobiliário n° 1400.1.**

**Art.3º.** Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

**Art.4º. JOSÉ ARMANDO TRISOTTO e LUCILDA VICENZI TRISOTTO**, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 6063/82.

**Art.5º.** O presente   Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio dos Cedros, 03 de Julho de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 03 de Julho de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.612, DE 03 DE JULHO DE 2013.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE EDINEI STEIN e ROSEMERI APARECIDA STEIN, DULCEMAR STEIN FERRETI e PEDRO FERRETI, AIRTON STEIN e ROSEMERI DANNEHL STEIN, SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RODOVIA MUNICIPAL RCD 110, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50,inciso V, da Lei  Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

                                                         **DECRETA**;

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **DULCEMAR STEIN FERRETI**, brasileira, inscrita no CPF sob nº569.760.899-34, portadora da cédula de identidade nº1.841.875, expedida pela SSP/SC, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, com **PEDRO FERRETI**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº350.905.109-20, portador da cédula de identidade nº828.388-5, expedida pela SSP/SC, **EDINEI STEIN**, brasileiro, inscrito noCPF sob nº015.221.389-94, portador da cédula de identidade nº3.060.774, expedida pela SSP/SC, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, com **ROSEMERI APARECIDA STEIN**, brasileira, inscrita no CPF sob nº946.761.949-00, portadora de cédula de identidade nº3.335.391, expedida pela SSP/SC, **AIRTON STEIN**, brasileiro, inscrito noCPF sob nº632.700.999-91, portador da cédula de identidade nº3/R 2.028.392, expedida pela SSP/SC, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, com **ROSEMERI DANNEHL STEIN**, brasileira, inscrita no CPF sob nº604.738.009-34, portadora de cédula de identidade nº2.025.740-6, expedida pela SSP/SC, situado do lado impar da Rodovia municipal RCD 110, nesta cidade, distando (marco PP) 116,90 metros do entroncamento do lado impar da RCD 110 com o lado impar da rua Alexandre Mora, tendo como área total alienável 14.727,10m², conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário acompanhado do requerimento nº L/D-154/2013 de 18 de junho de 2013.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 19.672, livro 2, e esta assim constituído;

**§1º**. 14.727,10m² (quatorze mil, setecentos e vinte e sete metros e dez decímetros quadrados) de área alienável, esta assim constituída:

**ÁREA (01) – Área total** 5.522,66m2 (cinco mil, quinhentos e vinte e dois metros e sessenta e seis decímetros quadrados):

Terreno urbano situado do lado impar da rodovia municipal RCD 110, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob mat nº 19.672 L2

O marco 06 dista 171,70 metros do entroncamento do lado impar da RCD 110 com o lado impar da rua Alexandre Mora.

Partindo do marco 06 até o marco 02 pela frente ao leste com ângulo de 87º16´ na distancia de 32,30metros com o lado impar da rodovia municipal RCD 110, segue do marco 02 até o marco 03 pelo lado direito ao sul com angulo de 92º40’ na distancia de172,50metros sendo em 84,50metros com a área 06 mat nº20.402 L2 de propriedade de Vilmar Marcelino Alipio Stolf e Isolde Alipio Stolf, em 88,00 metros com a área Remanescente mat nº20403 L2 de propriedade de Vilmar Marcelino Alipio Stolf,e Isolde Alipio Stolf, segue do marco 03 até o marco 07 nos fundos ao oeste com ângulo de 83º13’ na distancia de 32,30 metros com o imóvel mat nº 6.556 L2 de propriedade de Eugenio Perini, segue do marco 07 até o marco 06 pelo lado esquerdo ao norte com ângulo de 96º50’ na distancia de170,19 metros com a Área (02) com um perímetro de 407,29 metros. Edificado com uma casa de madeira com 90,00 m2 de nº1692. **Cadastro Imobiliário n°1834.1.**

**ÁREA (02)** - **Área total** 3.681,78m2 (três mil, seiscentos e oitenta e um metros e setenta e oito decímetros quadrados):

Terreno urbano situado do lado impar da rodovia municipal RCD 110, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob mat nº 19.672 L2

O marco 05 dista 153,40 metros do entroncamento do lado impar da RCD 110 com o lado impar da rua Alexandre Mora

Partindo do marco 05 até o marco 06 pela frente ao leste com angulo de 81º41’ na distancia de 4,60 metros, segue com ângulo de 188º na distancia de 13,70 metros com o lado impar da Rodovia Municipal RCD 110, segue do marco 06 até marco 07 pelo lado direito ao sul com ângulo de 92º44’ na distancia de 170,19metros com a Área (01), segue do marco 07 até marco 08 nos fundos ao oeste com angulo de 83º9’ na distancia de 25,50metros com o imóvel mat nº6.556 L2 de propriedade de Eugenio Perini, segue do marco 08 até o marco 05 pelo lado esquerdo ao norte com ângulo de 94º26’ na distancia de 168,81metros com a Área (03) com um perímetro de 382,80 metros. **Cadastro Imobiliário n°3588.2.**

 **ÁREA (03)** - **Área total** 5.522,66m2 (cinco mil, quinhentos e vinte e dois metros e sessenta e seis decímetros quadrados):

Terreno urbano situado do lado impar da rodovia municipal RCD 110, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob mat nº 19.672 L2

O marco PP dista 116,90metros do entroncamento do lado impar da RCD 110 com o lado impar da rua Alexandre Mora

Partindo do marco PP até o marco 05 pela frente ao leste com ângulo de 79º17’ na distancia de 36,50metros com o lado impar da Rodovia Municipal RCD 110, segue do marco 05 até o marco 08 pelo lado direito ao sul com ângulo de 98º19’ na distancia de 168,81metros com a Área (02) segue do marco 08 até o marco 04 nos fundos ao oeste com ângulo de 85º34’ na distancia de 29,00metros com o imóvel mat nº 6.556 L2 de propriedade de Eugenio Perini, segue do marco 04 até o marco PP pelo lado esquerdo ao norte com ângulo de 96º50’ na distancia de 172,00metros com o imóvel mat nº6.556 L2 de propriedade de Eugenio Perini, com um perímetro de 406.31 metros. **Cadastro Imobiliário n°1833.3.**

**Art.3º.** Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

**Art.4º. EDINEI STEIN e ROSEMERI APARECIDA STEIN, DULCEMAR STEIN FERRETI e PEDRO FERRETI, AIRTON STEIN e ROSEMERI DANNEHL STEIN**, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 6063/82.

**Art.5º.** O presente   Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio dos Cedros, 03 de Julho de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 03 de Julho de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.613, DE 11 DE JULHO DE 2013.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ALCIR JOSÉ MAIOLA, SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RUA 1º DE MAIO, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50,inciso V, da Lei  Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

                                                         **DECRETA**;

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **ALCIR JOSÉ MAIOLA**, brasileiro, viúvo, inscrito noCPF sob nº311.446.919-15, portador da cédula de identidade nº 3/R 437.419, expedida pela SSP/SC, situado do lado impar da rua 1º de Maio, nesta cidade, distando (marco 01) 480,75 metros da esquina formada pelo lado impar da rua 1º de Maio com o lado par da rua Rondônia,

tendo como área total alienável 6.516,97m² e 1.351,03m² de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário acompanhado do requerimento nº L/D-155/2013 de 25 de junho de 2013.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 14.230, livro 2, e esta assim constituído;

**§1º**. 6.516,97m² de **áreas a desmembrar**, assim constituídas:

**ÁREA (01) – Área total** 771,43m2 (setecentos e setenta e um metros e quarenta e três decímetros quadrados):

Terreno urbano situado do lado impar da rua Giuseppe Maiola distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao1º Oficio do Registro de Imóveis da comarca de Timbó sob mat nº14.230 L2.

O marco 20 dista 62,60 metros do entroncamento do lado impar da rua Giuseppe Maiola com o lado impar da rua 1º Maio.

Partindo do marco 19 até o marco 20 pela frente ao sul com ângulo de 90º10’ na distancia de 19,30 metros com o lado impar da rua Giuseppe Maiola, segue do marco 20 até o marco 03 pelo lado direito ao oeste com ângulo de 89º50’ na distancia de 40,00metros ,sendo em 20,00 metros com a área Remanescente,e em 20,00 metros com o imóvel mat nº13.124 L2 de propriedade de Alvina Maiola Ferrari, segue do marco 03 até o marco 06 nos fundos ao norte com ângulo de 90º na distancia de 19,30 metros com o imóvel mat nº 5.211 L2 de propriedade de Augusto Schumacher área remanescente, segue do marco 06 até o marco19 pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 90º na distancia de 39,94 metros com a Área 02.com um perímetro de 118,54 metros. **Cadastro Imobiliário n° 3589.0.**

**ÁREA (02) – Área total** 770,29m2 (setecentos e setenta metros e vinte e nove decímetros quadrados):

Terreno urbano situado do lado impar da rua Giuseppe Maiola, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao1º Oficio do Registro de Imóveis da comarca de Timbó sob mat nº14.230 L2.

O marco 19 dista 81,90 metros do entroncamento do lado impar da rua Giuseppe Maiola com o lado impar da rua 1º Maio.

Partindo do marco 18 até o marco 19 pela frente ao sul com ângulo de 90º11’ na distancia de 19,30 metros com o lado impar da rua Giuseppe Maiola, segue do marco 19 até o marco 06 pelo lado direito ao oeste com ângulo de 89º50’ na distancia de 39,94metros com a Área (01), segue do marco 06 até o marco 07 nos fundos ao norte com ângulo de 90º na distancia de 19,30 metros com o imóvel mat nº 5.211 L2 de propriedade de Augusto Schumacher área remanescente ,segue do marco 07 até o marco18 pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 90º na distancia de 39,88 metros com a Área 03.com um perímetro de 118,42 metros. **Cadastro Imobiliário n° 3590.4.**

**ÁREA (03) – Área total** 769,16m2 (setecentos e sessenta e nove metros e dezesseis decímetros quadrados):

Terreno urbano situado do lado impar da rua Giuseppe Maiola, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao1º Oficio do Registro de Imóveis da comarca de Timbó sob mat nº14.230 L2.

O marco 18 dista 101,20 metros do entroncamento do lado impar da rua Giuseppe Maiola com o lado impar da rua 1º Maio.

Partindo do marco 17 até o marco 18 pela frente ao sul com ângulo de 90º11’ na distancia de 19,30 metros com o lado impar da rua Giuseppe Maiola, segue do marco 18 até o marco 07 pelo lado direito ao oeste com ângulo de 89º49’ na distancia de 39,88metros com a Área (02), segue do marco 07 até o marco 08 nos fundos ao norte com ângulo de 90º na distancia de 19,30 metros com o imóvel mat nº 5.211 L2 de propriedade de Augusto Schumacher área remanescente ,segue do marco 08 até o marco17 pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 90º na distancia de 39,82 metros com a Área 04.com um perímetro de 118,30 metros. **Cadastro Imobiliário n° 2860.6.**

**ÁREA (04) – Área total** 795,85m2(setecentos e noventa e cinco metros e oitenta e cinco decímetros quadrados):

Terreno urbano situado do lado impar da rua Giuseppe Maiola, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao1º Oficio do Registro de Imóveis da comarca de Timbó sob mat nº14.230 L2.

O marco 17 dista 120,50 metros do entroncamento do lado impar da rua Giuseppe Maiola com o lado impar da rua 1º Maio.

Partindo do marco 16 até o marco 17 pela frente ao sul com ângulo de 90º11’ na distancia de 20,00 metros com o lado impar da rua Giuseppe Maiola, segue do marco 17 até o marco 08 pelo lado direito ao oeste com ângulo de 89º49’ na distancia de 39,82 metros com a Área (03), segue do marco 08 até o marco 09 nos fundos ao norte com ângulo de 90º na distancia de 20,00 metros com o imóvel mat nº 5.211 L2 de propriedade de Augusto Schumacher área remanescente ,segue do marco 09 até o marco16 pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 90º na distancia de 39,76 metros com a Área (05).com um perímetro de 119,58 metros. **Cadastro Imobiliário n° 2195.4.**

**ÁREA (05) – Área total** 973,26 m2 (novecentos e setenta e três metros e vinte e seis decímetros quadrados):

Terreno urbano situado do lado impar da rua Giuseppe Maiola, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao1º Oficio do Registro de Imóveis da comarca de Timbó sob mat nº14.230 L2.

O marco 16 dista 140,50 metros do entroncamento do lado impar da rua Giuseppe Maiola com o lado impar da rua 1º Maio.

Partindo do marco 15 até o marco 16 pela frente ao sul com ângulo de 90º45’ na distancia de 24,30 metros com o lado impar da rua Giuseppe Maiola, segue do marco 16 até o marco 09 pelo lado direito ao oeste com ângulo de 89º49’ na distancia de 39,76 metros com a Área (04), segue do marco 09 até o marco 10 nos fundos ao norte com ângulo de 90º na distancia de 24,70 metros com o imóvel mat nº 5.211 L2 de propriedade de Augusto Schumacher, área remanescente ,segue do marco 10 até o marco15 pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 89º25’ na distancia de 39,69 metros com a Área (06).com um perímetro de 128,45 metros. **Cadastro Imobiliário n° 1393.5.**

**ÁREA (06) – Área total** 594,97m2 (quinhentos e noventa e quatro metros e noventa e sete decímetros quadrados):

Terreno urbano situado do lado impar da rua Giuseppe Maiola distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao1º Oficio do Registro de Imóveis da comarca de Timbó sob mat nº14.230 L2.

O marco 15 dista 164,80 metros do entroncamento do lado impar da rua Giuseppe Maiola com o lado impar da rua 1º Maio.

Partindo do marco 14 até o marco 15 pela frente ao sul com ângulo de 90º45’ na distancia de 15,00 metros com o lado impar da rua Giuseppe Maiola, segue do marco 15 até o marco 10 pelo lado direito ao oeste com ângulo de 89º15’ na distancia de 39,69 metros com a Área (05), segue do marco 10 até o marco 11 nos fundos ao norte com ângulo de 90º35’ na distancia de 15,00 metros com o imóvel mat nº 5.211 L2 de propriedade de Augusto Schumacher, área remanescente ,segue do marco 11 até o marco14 pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 89º25’ na distancia de 39,64 metros com a Área (07).com um perímetro de 109,33 metros. **Cadastro Imobiliário n° 3591.2.**

**ÁREA (07) – Área total** 594,28m2 (quinhentos e noventa e quatro metros e vinte e oito decímetros quadrados):

Terreno urbano situado do lado impar da rua Giuseppe Maiola distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao1º Oficio do Registro de Imóveis da comarca de Timbó sob mat nº14.230 L2.

O marco 14 dista 179,80 metros do entroncamento do lado impar da rua Giuseppe Maiola com o lado impar da rua 1º Maio.

Partindo do marco 13 até o marco 14 pela frente ao sul com ângulo de 90º45’ na distancia de 15,00 metros com o lado impar da rua Giuseppe Maiola, segue do marco 14 até o marco 11 pelo lado direito ao oeste com ângulo de 89º15’ na distancia de 39,64 metros com a Área (06), segue do marco 11 até o marco 12 nos fundos ao norte com ângulo de 90º35’ na distancia de 15,00 metros com o imóvel mat nº 5.211 L2 de propriedade de Augusto Schumacher, área remanescente ,segue do marco 12 até o marco13 pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 89º25’ na distancia de 39,60 metros com a Área (08).com um perímetro de 109,24 metros. **Cadastro Imobiliário n° 3592.0.**

**ÁREA (08) – Área total** 1.247,73m2 (mil, duzentos e quarenta e sete metros e setenta e três decímetros quadrados):

Terreno urbano situado do lado impar da rua Giuseppe Maiola distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao1º Oficio do Registro de Imóveis da comarca de Timbó sob mat nº14.230 L2.

O marco 13 dista 194,80 metros do entroncamento do lado impar da rua Giuseppe Maiola com o lado impar da rua 1º Maio.

Partindo do marco 05 até o marco 13 pela frente ao sul com ângulo de 90º na distancia de 31,70 metros com o lado impar da rua Giuseppe Maiola, segue do marco 13 até o marco 12 pelo lado direito ao oeste com ângulo de 89º15’ na distancia de 39,60 metros com a Área (07), segue do marco 12 até o marco 04 nos fundos ao norte com ângulo de 90º35’ na distancia de 31,40 metros com o imóvel mat nº 5.211 L2 de propriedade de Augusto Schumacher, área remanescente ,segue do marco 04 até o marco 05 pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 90º’ na distancia de 39,50 metros com o imóvel mt nº17.344 L2 de propriedade de Marlene Trainotti Lenzi com um perímetro de 142,20 metros. **Cadastro Imobiliário n° 2937.8.**

**§ 2º.** A área remanescente, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 1.351,03m²(mil, trezentos e cinquenta e um metros e três decímetros quadrados), iniciando do marco 01 até o marco 02 pelo lado direito ao norte com ângulo de 82º na distancia de 65,00 metros com o imóvel mat nº13.124 L2 de propriedade de Alvina Maiola Ferrari, segue do marco 02 até o marco 20 nos fundos ao leste com ângulo de 90º10’ na distancia de 20,00 metros com a área (01),segue do marco 20 até o marco PP pelo lado esquerdo ao sul com ângulo de 90º10’ na distancia de 62,60 metros com o lado impar da rua Giuseppe Maiola,segue do marco PP até o marco 01 pela frente ao oeste com ângulo de 98º na distancia de 20,52 metros com o lado impar da rua 1º de Maio. Com um perímetro de 167,85 metros.Edificada com uma casa de alvenaria de um pavimento com 113,40 m2 de nº893. **Cadastro Imobiliário n° 2350.7.**

**Art.3º.** Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

**Art.4º. ALCIR JOSÉ MAIOLA**, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 6063/82.

**Art.5º.** O presente   Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio dos Cedros, 11 de Julho de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 11 de Julho de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.614, DE 17 DE JULHO DE 2013.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE NAIR MARIA LAZZARIN, ALENCAR LUIS LAZZARIN e ADILEIA MARIA LAZZARIN, SITUADO DO LADO PAR DA AVENIDA TIRADENTES, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei  Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

                                                         **DECRETA**;

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **NAIR MARIA LAZZARIN**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 3/C 439.208, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº381.790.679-04, **ALENCAR LUIS LAZZARIN**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº1.279.457-9, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº545.399.079-15 e **ADILEIA** **MARIA LAZZARIN**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº1.297.529-0, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº649.502.719-20, situado do lado par da Avenida Tiradentes, nesta cidade, distando pelo lado esquerdo (marco PP) 103,00metros da esquina formada pelo com o lado ímpar da rua Nereu Ramos, tendo como área total alienável 230,96m² (a ser anexada obrigatoriamente à matricula nº22.126, Livro 2 do 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó) e 768,72m² de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário acompanhado do requerimento nº L/D-156/2013 de 28 de junho de 2013.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 20.991, livro 2, e esta assim constituído;

**§1º**. 230,96m² (duzentos e trinta metros e noventa e seis decímetros quadrados) de **área a desmembrar** (obrigatoriamente anexar a mat nº 22,126 L2 de propriedade de Galdino Vasselai), assim constituída:

Terreno urbano situado do lado par da Avenida Tiradentes distrito e municipo de Rio dos Cedros ,registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca deTimbó sob mat nº20.991 L2 .

O marco 06 dista 49,60 metros do lado par da Avenida Tiradentes maco PP e deste 103,00 metros do entroncamento do lado par da Avenida Tiradentes com o lado impar da rua Nereu Ramos.

Partindo do marco 06 até omarco 03 pela frente ao norte com ângulo de 99º40’56’’ na distancia de 14,18 metros com a Área Remanescente,segue do marco 03 até o marco 04 pelo lado direito ao leste com ângulo de 77º10’34’’ na distancia de18,10 metros com imóvel mat nº 4.203 L2 de propriedade de Mocam Supermercados Ltda,segue do marco 04 até o marco 05 nos fundos ao sul com ângulo de 95º50’23’’ na distancia de 13,00 metros com o imóvel mat nº4.203 L2 de propriedade de Mocam Supermercados Ltda,segue do marco 05 até omarco 06 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de87º18’7’’ na distancia de16,30 metros com o imóvel mat nº22.126 L2 de propriedade de Galdino Vasselai .com um perimetrode 61,58 metros. Obrigatório ser anexado a mat nº 22.126 L2.

**§ 2º.** A área remanescente, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 768,72m² (setecentos e sessenta e oito metros e setenta e dois decímetros quadrados), iniciando do marco PP até o marco 01 pela frente a norte com angulode 98º58’59’’ na distancia de 16,30 metros com o lado par da Avenida Tiradentes,segue do marco 01 até o marco 02 pelo lado direito ao leste com ângulo de 79º na distancia de 37,00 metros ,segue do marco 02 até o marco 03 com ângulo de 172º 42’ na distancia de 14,40 metros com o imóvel mat nº4.203 L2 de propriedade de Mocam Supermercados Ltda,segue do marco 03 até o marco 06 pelos fundos ao sul com ângulo de 102º49’26’’’ na distancia de 14,18 metros com a Área Desmembrada,segue do marco 06 até o marco 07pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 80º19’4’’na distancia 15,50 metros,segue do marco 07 até omarco PP com ângulo de187º11’30’’ na distancia de 34,10 metros com o imóvel mat nº22.126 L2 de propriedade de Galdino Vasselai. Com um perímetro de 131,48 metros.Edificado com uma casa residencial de alvenaria com área de 206,83 metros sob nº 600.

**Art.3º.** Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

**Art.4º. NAIR MARIA LAZZARIN, ALENCAR LUIS LAZZARIN** e **ADILEIA MARIA LAZZARIN**, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 6063/82.

**Art.5º.** O presente   Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio dos Cedros, 17 de Julho de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 17 de Julho de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.615, DE 17 DE JULHO DE 2013.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE DIMAS MOSER e VALDIR MOSER, SITUADO DO LADO IMPAR DA AVENIDA TIRADENTES, NESTA CIDADE**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei  Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

                                                         **DECRETA**;

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento denominado **MOSER** de áreas no imóvel urbano de propriedade de **DIMAS MOSER e VALDIR MOSER,** situado do lado impar da Avenida Tiradentes, nesta cidade, distando pelo lado esquerdo, 14,00 metros da esquina com a rua Paraná, tendo como área total alienável 3.112,20 m², conforme planta e documentos apresentados pelos proprietários acompanhado do requerimento nº L/D-001/2011 de 23 de março de 2011.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 7820-A, livro 2, e esta assim constituído;

**§1º**. 3.112,20 m² de área alienável, esta distribuída em 4 (quatro) lotes, assim constituídos;

1. **Lote 01** - Terreno urbano, situado do lado impar da Avenida Tiradentes, nesta cidade com a área de 557,17 m², distando o lado  esquerdo, (marco PP), 14,00  metros da esquina  formada com o lado  impar da rua Paraná, edificado com uma casa de alvenaria com a área de 126,00 m², sob nº 1213: Cadastro Imobiliário nº 1042.1.
2. **Lote 02** - Terreno urbano, situado do lado impar da rua  Paraná ,  nesta  cidade, com a área de 1.830,47 m², distando o lado direito, (marco PP), 24,00 metros do inicio da curva de  transição formada  com o lado impar da  Avenida  Tiradentes, edificado com uma casa de madeira com 90,00 m², sob nº  1211; Cadastro Imobiliário nº 1041.3.
3. **Lote 03** - Terreno urbano, situado do lado impar da rua Paraná , nesta cidade, com a área de 674,56 m²,  distando o lado  direito, (marco PP),  41,75 metros do inicio da curva de transição formada com lado impar da Avenida Tiradentes, edificado com um galpão de madeira com 430,00 m², sob nº 53: Cadastro Imobiliário nº 1043.0.

1. **Lote 04** - Terreno urbano, situado nos fundos da rua Paraná, nesta cidade, com a área de 50,00 m², distando de um  ponto  localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto PP), em linha quebrada em segmentos de 40,70 metros e 45,55 metros do alinhamento impar da rua  Paraná, deste 64,80  metros do inicio da curva de transição formada  com o lado impar da Avenida Tiradentes; Cadastro Imobiliário nº 1250.5. Este imóvel deverá ser anexado obrigatoriamente ao imóvel matriculado sob nº 5.362, livro 2, de propriedade de Dario Sandri;

**§2º**. Não há área remanescente.

**Art.3º.** Em virtude do presente desmembramento, ficam os proprietários do mesmo, jeitos ao cumprimento de todas as exigências da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais Leis Municipais, bem como suas regularizações.

**Art.4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº2.582, de 17 de dezembro de 2012.

Município de Rio dos Cedros, 17 de Julho de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,

aos 17 de Julho de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.616, DE 17 DE JULHO DE 2013.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE EDINEI STEIN e ROSEMERI APARECIDA STEIN, DULCEMAR STEIN FERRETI e PEDRO FERRETI, AIRTON STEIN e ROSEMERI DANNEHL STEIN, SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RODOVIA MUNICIPAL RCD 110, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50,inciso V, da Lei  Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

                                                         **DECRETA**;

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **DULCEMAR STEIN FERRETI**, brasileira, inscrita no CPF sob nº569.760.899-34, portadora da cédula de identidade nº1.841.875, expedida pela SSP/SC, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, com **PEDRO FERRETI**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº350.905.109-20, portador da cédula de identidade nº828.388-5, expedida pela SSP/SC, **EDINEI STEIN**, brasileiro, inscrito noCPF sob nº015.221.389-94, portador da cédula de identidade nº3.060.774, expedida pela SSP/SC, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, com **ROSEMERI APARECIDA STEIN**, brasileira, inscrita no CPF sob nº946.761.949-00, portadora de cédula de identidade nº3.335.391, expedida pela SSP/SC, **AIRTON STEIN**, brasileiro, inscrito noCPF sob nº632.700.999-91, portador da cédula de identidade nº3/R 2.028.392, expedida pela SSP/SC, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, com **ROSEMERI DANNEHL STEIN**, brasileira, inscrita no CPF sob nº604.738.009-34, portadora de cédula de identidade nº2.025.740-6, expedida pela SSP/SC, situado do lado impar da Rodovia municipal RCD 110, nesta cidade, distando (marco PP) 116,90 metros do entroncamento do lado impar da RCD 110 com o lado impar da rua Alexandre Mora, tendo como área total alienável 14.727,10m², conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário acompanhado do requerimento nº L/D-154/2013 de 18 de junho de 2013.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 19.672, livro 2, e esta assim constituído;

**§1º**. 14.727,10m² (quatorze mil, setecentos e vinte e sete metros e dez decímetros quadrados) de área alienável, esta assim constituída:

**ÁREA (01) – Área total** 1.070,69m2 (mil e setenta metros e sessenta e nove decímetros quadrados):

Terreno urbano situado do lado impar da Rodovia Municipal RCD 110, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob mat nº 19.672 L2.

O marco 06 dista 171,70 metros do entroncamento do lado impar da RCD 110 com o lado impar da rua Alexandre Mora.

Partindo do marco 06 até o marco 09 pela frente ao leste com ângulo de 87º16’ na distancia de 26,80 metros com o lado impar da Rodovia Municipal RCD 110,segue do marco 09 até o marco 10 pelo lado direito ao sul com angulo de 92º44’ na distancia de 40,00 metros com a área (02) segue do marco 10 até o marco 11 nos fundos ao oeste com ângulo de 87º16’ na distancia de 26,80 metros com a área (02)segue do marco 11 até o marco 06 pelo lado esquerdo ao norte com ângulo de 92º44’ na distancia de 40,00 metros com a área (03), com um perímetro de 133,60 metros. Edificado com uma casa de madeira de 90,00m2 de nº1692. **Cadastro Imobiliário n°1834.1.**

**ÁREA (02) – Área total** 4.451,97m2 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um metros e noventa e sete decímetros quadrados):

Terreno urbano situado do lado impar da Rodovia Municipal RCD 110, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob mat nº 19.672 L2

O marco 09 dista 198,50 metros do entroncamento do lado impar da RCD 110 com o lado impar da rua Alexandre Mora

Partindo do marco 09 até o marco 02 pela frente ao leste com ângulo de 87º16´ na distancia de 5,50 metros com o lado impar da Rodovia Municipal RCD 110,segue do marco 02 até o marco 03 pelo lado direito ao sul com angulo de 92º40’ na distancia de172,50 metros sendo em 84,50metros com a área 06 mat nº20.402 L2 de propriedade de Vilmar Marcelino Alipio Stolf e Isolde Alipio Stolf ,em 88,00 metros com a área Remanescente mat nº20403 L2 de propriedade de Vilmar Marcelino Alipio Stolf,e Isolde Alipio Stolf, segue do marco 03 até o marco 07 nos fundos ao oeste com ângulo de83º13’ na distancia de 32,30 metros com o imóvel mat nº 6.556 L2 de propriedade de Eugenio Perini, segue do marco 07 até o marco 11 pelo lado esquerdo ao norte com ângulo de 96º50’na distancia de130,19 metros com a Área (03) segue do marco 11 até o marco 10 com ângulo de 87º16’ estreitando-se na distancia de26,80 metros com a área (01) segue do marco 10 até o marco 09 com ângulo de 272º44’ na distancia de 40,00 cm a área (01)com um perímetro de 407,29 metros. **Cadastro Imobiliário n°3594.7.**

**ÁREA (03) -** **Área total** 3.681,78m2(três mil, seiscentos e oitenta e um metros e setenta e oito decímetros quadrados):

Terreno urbano situado do lado impar da Rodovia Municipal RCD 110, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob mat nº 19.672 L2.

O marco 05 dista 153,40 metros do entroncamento do lado impar da RCD 110 com o lado impar da rua Alexandre Mora.

Partindo do marco 05 até o marco 01 pela frente ao leste com angulo de 81º41’ na distancia de 4,60 metros, segue do marco 01 até marco 06 com ângulo de 188º na distancia de 13,70 metros com o lado impar da Rodovia Municipal RCD 110 ,segue do marco 06 até marco 07 pelo lado direito ao sul com ângulo de92º44’ na distancia de 170,19 metros sendo em 40,00 metros com a área (01) e 130,19 metros com a Área (02)segue do marco 07 até marco 08 nos fundos ao oeste com angulo de 83º9’ na distancia de25,50 metros com o imóvel mat nº6.556 L2 de propriedade de Eugenio Perini, segue do marco 08 até o marco 05 pelo lado esquerdo ao norte com ângulo de 94º26’ na distancia de168,81 metros com a Área (04) com um perímetro de 382,80 metros. **Cadastro Imobiliário nº3588.2.**

**ÁREA (04) - Área total** 5.522,66m2 (cinco mil, quinhentos e vinte e dois metros e sessenta e seis decímetros quadrados):

Terreno urbano situado do lado impar da Rodovia Municipal RCD 110, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob mat nº 19.672 L2

O marco PP dista 116,90 metros do entroncamento do lado impar da RCD 110 com o lado impar da rua Alexandre Mora

Partindo do marco PP até o marco 05 pela frente ao leste com ângulo de 79º17’ na distancia de 36,50 metros com o lado impar da Rodovia Municipal RCD 110,segue do marco 05 até o marco 08 pelo lado direito ao sul com ângulo de 98º19’ na distancia de 168,81 metros com a Área (03) segue do marco 08 até o marco 04 nos fundos ao oeste com ângulo de 85º34’ na distancia de 29,00 metros com o imóvel mat nº 6.556 L2 de propriedade de Eugenio Perini, segue do marco 04 até o marco PP pelo lado esquerdo ao norte com ângulo de96º50’ na distancia de 172,00 metros com o imóvel mat nº6.556 L2 de propriedade de Eugenio Perini, com um perímetro de 406.31 metros. **Cadastro Imobiliário nº1833.3.**

**Art.3º.** Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

**Art.4º. EDINEI STEIN e ROSEMERI APARECIDA STEIN, DULCEMAR STEIN FERRETI e PEDRO FERRETI, AIRTON STEIN e ROSEMERI DANNEHL STEIN**, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 6063/82.

**Art.5º.** O presente   Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario em especial o Decreto nº2.612, de 03 de julho de 2013.

Rio dos Cedros, 17 de Julho de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 17 de Julho de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.617, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE NAIR MARIA LAZZARIN, ALENCAR LUIS LAZZARIN e ADILEIA MARIA LAZZARIN, SITUADO DO LADO PAR DA AVENIDA TIRADENTES, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei  Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

                                                         **DECRETA**;

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **NAIR MARIA LAZZARIN**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 3/C 439.208, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº381.790.679-04, **ALENCAR LUIS LAZZARIN**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº1.297.457-9, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº545.399.079-15 e **ADILEIA** **MARIA LAZZARIN**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº1.297.529-0, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº649.502.719-20, situado do lado par da Avenida Tiradentes, nesta cidade, distando pelo lado esquerdo (marco PP) 103,00metros da esquina formada pelo com o lado ímpar da rua Nereu Ramos, tendo como área total alienável 230,96m² (a ser anexada obrigatoriamente à matricula nº22.126, Livro 2 do 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó) e 768,72m² de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário acompanhado do requerimento nº L/D-156/2013 de 28 de junho de 2013.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 20.991, livro 2, e esta assim constituído;

**§1º**. 230,96m² (duzentos e trinta metros e noventa e seis decímetros quadrados) de **área a desmembrar** (obrigatoriamente anexar a mat nº 22,126 L2 de propriedade de Galdino Vasselai), assim constituída:

Terreno urbano situado do lado par da Avenida Tiradentes distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob mat nº20.991 L2 .

O marco 06 dista 49,60 metros do lado par da Avenida Tiradentes marco PP e deste 103,00 metros do entroncamento do lado par da Avenida Tiradentes com o lado impar da rua Nereu Ramos.

Partindo do marco 06 até o marco 03 pela frente ao norte com ângulo de 99º40’56’’ na distancia de 14,18 metros com a Área Remanescente, segue do marco 03 até o marco 04 pelo lado direito ao leste com ângulo de 77º10’34’’ na distancia de18,10 metros com imóvel mat nº 4.203 L2 de propriedade de Mocam Supermercados Ltda, segue do marco 04 até o marco 05 nos fundos ao sul com ângulo de 95º50’23’’ na distancia de 13,00 metros com o imóvel mat nº4.203 L2 de propriedade de Mocam Supermercados Ltda, segue do marco 05 até o marco 06 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de87º18’7’’ na distancia de16,30 metros com o imóvel mat nº22.126 L2 de propriedade de Galdino Vasselai. com um perímetro de 61,58 metros. Obrigatório ser anexado a mat nº 22.126 L2.

**§ 2º.** A área remanescente, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 768,72m² (setecentos e sessenta e oito metros e setenta e dois decímetros quadrados), iniciando do marco PP até o marco 01 pela frente a norte com ângulo de 98º58’59’’ na distancia de 16,30 metros com o lado par da Avenida Tiradentes, segue do marco 01 até o marco 02 pelo lado direito ao leste com ângulo de 79º na distancia de 37,00 metros ,segue do marco 02 até o marco 03 com ângulo de 172º 42’ na distancia de 14,40 metros com o imóvel mat nº4.203 L2 de propriedade de Mocam Supermercados Ltda, segue do marco 03 até o marco 06 pelos fundos ao sul com ângulo de 102º49’26’’’ na distancia de 14,18 metros com a Área Desmembrada, segue do marco 06 até o marco 07pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 80º19’4’’na distancia 15,50 metros, segue do marco 07 até o marco PP com ângulo de187º11’30’’ na distancia de 34,10 metros com o imóvel mat nº22.126 L2 de propriedade de Galdino Vasselai. Com um perímetro de 131,48 metros. Edificado com uma casa residencial de alvenaria com área de 206,83 metros sob nº 600.

**Art.3º.** Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

**Art.4º. NAIR MARIA LAZZARIN, ALENCAR LUIS LAZZARIN** e **ADILEIA MARIA LAZZARIN**, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 6063/82.

**Art.5º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 2.614, de 17 de julho de 2013.

Rio dos Cedros, 06 de Agosto de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 06 de Agosto de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.618, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.**

**(Revogado pelo Decreto nº 2.641/2014 e Decreto nº 2.677/2014)**

**APROVA PLANO DE LOTEAMENTO NO IMOVEL URBANO DE  PROPRIEDADE DE GELINDO DALPIAZ e CELIA DALPIAZ, DENOMINADO   “LOTEAMENTO RESIDENCIAL GELINDO DALPIAZ”, SITUADO DO LADO PAR DA RODOVIA MUNICIPAL RCD-110, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/80, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

                                                         **DECRETA**;

**Art.1º.** Fica aprovado o Plano de Loteamento no imóvel urbano de propriedade de **GELINDO DALPIAZ** e **CELIA DALPIAZ**, brasileiros, inscritos no CPF respectivamente sob nº217.863.729-91 e nº702.619.549-20, portadores das cédulas de identidade, respectivamente, nº439.963-3, expedida pela SSP/SC, e nº 3/R 4.054.982, expedida pela SSP/SC, residentes e domiciliados na Rodovia Municipal RCD-110, nº961, localidade de Pomeranos Central, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, denominado de LOTEAMENTO GELINDO DALPIAZ, situado do lado par da Rodovia Municipal RCD-110, iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 432,00 metros da esquina formada pela Rodovia Municipal RCD-110 e Rua Duque de Caxias, com área de 74.000,00 m² (setenta e quatro mil metros quadrados); extremando, pela frente, oeste, confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD-110 em 71,41 metros; deste segue pelo lado esquerdo, sul, do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 102º34’16”, em 994,00 m até os fundos do imóvel, sendo 794,00 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244, e 200,00 m com terras de Adaime Antonio Cury, com matrícula sob nº 3160; deste segue pelos fundos, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 92º45’49”, em 86,50 m, confrontando com terras de Sandra Regina Moser, com matrícula sob nº 6424; deste segue pelo lado direito, norte, do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 86º6’57”, em 1.025,00 m, sendo 100,00 m confrontando com terras de Sandra Regina Moser, com matrícula sob nº 6424, e 925,00 m com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645, deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 61º51’53”, fechando o perímetro de 2.176,91 metros, tendo como área total alienável, 63.580,22m2 e 10.419,78m2 de áreas públicas destinada para os logradouros  públicos, calçadas, áreas verdes, áreas públicas institucionais e faixas sanitárias, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário,  acompanhado de requerimento SEPLAN nº51/2013 de 09 de agosto de 2013.

**Art.2º.** O Loteamento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado  junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula n 6.109, livro 2, e, esta assim constituído;

1. 63.580,22m2 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta metros e vinte e dois decímetros quadrados) de área total alienável, distribuída em quarenta (40) lotes, numerados de 01 a 40, sendo:

**LOTE 001**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 780,68 m² (setecentos e oitenta metros e sessenta e oito decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 24,08 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 24,08 m sendo 13,35 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” e 10,73 m em curva de transição confrontando com Rua “Vitório Pedron”; deste segue pelo lado direito, oeste, do imóvel na distancia de 27,06 m confrontando com Rodovia Municipal RCD-110; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 61º51’53” em 34,99 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º10’59” em 28,96 m confrontando com a parcela 02 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º54’00”, fechando assim o perímetro de 115,09 metros.

**LOTE 002**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 463,23 m² (quatrocentos e sessenta e três metros e vinte e três decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com lado direito do imóvel, distando 24,08 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,00 m confrontando com Rua “Vitório Pedron”; deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º54’00” em 28,93 m confrontando com a parcela 03 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º10’59” em 16,00 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º49’01” em 28,96 m confrontando com a parcela 01 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º06’00, fechando assim o perímetro do 89,89 metros.

**LOTE 003**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 466,66 m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e sessenta e seis decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 40,08 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,14 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º54’00” em 28,91 m confrontando com a parcela 04 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º10’59” em 16,14 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º49’01” em 28,93 m confrontando com a parcela 02 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º06’00”, fechando assim o perímetro do 90,12 metros.

**LOTE 004**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 456,32 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e trinta e dois decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 56,22 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,88 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º31’55” em 28,89 m confrontando com a parcela 05 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º33’03” em 15,70 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º49’01” em 28,91 m confrontando com a parcela 03 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º06’00”, fechando assim o perímetro do 89,38 metros.

**LOTE 005**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 459,13 m² (quatrocentos e cinquenta e nove metros e treze decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 72,10 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,90 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º31’55” em 28,87 m confrontando com a parcela 06 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º33’03” em 15,90 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º26’57” em 28,89 m confrontando com a parcela 04 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º28’05”, fechando assim o perímetro do 89,56 metros.

**LOTE 006**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 469,55 m² (quatrocentos e sessenta e nove metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 88 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,27 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º31’55” em 28,84 m confrontando com a parcela 07 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º33’03” em 16,27 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º26’57” em 28,87 m confrontando com a parcela 05 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º28’05”, fechando assim o perímetro do 90,25 metros.

**LOTE 007**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 455,82 m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros e oitenta e dois decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 104,27 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,81 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º31’55” em 28,82 m confrontando com a parcela 08 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º33’03” em 15,81 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º26’57” em 28,84 m confrontando com a parcela 06 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º28’05”, fechando assim o perímetro do 89,28 metros.

**LOTE 008**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 461,21 m² (quatrocentos e sessenta e um metros e vinte e um decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 120,08 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,01 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º31’55” em 28,80 m confrontando com a parcela 09 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º33’03” em 16,01 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º26’57” em 28,82 m confrontando com a parcela 07 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º28’05”, fechando assim o perímetro do 89,64 metros.

**LOTE 009**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 456,52 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 136,09 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,86 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º31’55” em 28,77 m confrontando com a parcela 10 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º33’03” em 15,86 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º26’57” em 28,80 m confrontando com a parcela 08 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º28’05”, fechando assim o perímetro do 89,29 metros.

**LOTE 010**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 463,75 m² (quatrocentos e sessenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 151,95 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,09 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º40’43” em 28,75 m confrontando com a parcela 11 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º24’16” em 16,16 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º26’57” em 28,77 m confrontando com a parcela 09 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º28’05”, fechando assim o perímetro do 89,77 metros.

**LOTE 011**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 462,09 m² (quatrocentos e sessenta e dois metros e nove decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 168,04 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,08 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º40’43” em 28,73 m confrontando com a parcela 12 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º24’16” em 16,08 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º35’44” em 28,75 m confrontando com a parcela 10 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º19’17”, fechando assim o perímetro do 89,64 metros.

**LOTE 012**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 469,09 m² (quatrocentos e sessenta e nove metros e nove decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 184,12 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,34 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º40’43” em 28,70 m confrontando com a parcela 13 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º24’16” em 16,34 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º35’44” em 28,73 m confrontando com a parcela 11 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º19’17”, fechando assim o perímetro do 90,11 metros.

**LOTE 013**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 449,10 m² (quatrocentos e quarenta e nove metros e dez decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 200,46 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,65 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º40’43” em 28,68 m confrontando com a parcela 14 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º24’16” em 15,65 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º35’44” em 28,70 m confrontando com a parcela 12 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º19’17”, fechando assim o perímetro do 88,68 metros.

**LOTE 014**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 469,97 m² (quatrocentos e sessenta e nove metros e noventa e sete decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 216,11 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,39 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º40’43” em 28,66 m confrontando com a parcela 15 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º24’16” em 16,39 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º35’44” em 28,68 m confrontando com a parcela 13 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º19’17”, fechando assim o perímetro do 90,12 metros.

**LOTE 015**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 456,58 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 232,5 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,94 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º40’43” em 28,63 m confrontando com a parcela 16 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º24’16” em 15,94 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º35’44” em 28,66 m a parcela 14 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º19’17”, fechando assim o perímetro do 89,17 metros.

**LOTE 016**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 460,65 m² (quatrocentos e sessenta metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 248,44 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,10 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º40’43” em 28,61 m confrontando com a parcela 17 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º24’16” em 16,10 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º35’44” em 28,63 m confrontando com a parcela 15 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º19’17”, fechando assim o perímetro do 89,44 metros.

**LOTE 017**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 448,79 m² (quatrocentos e quatrocentos e oito metros e setenta e nove decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 264,54 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,95 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º38’30” em 28,59 m confrontando com a parcela 18 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º26’29” em 15,43 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º35’44” em 28,61 m confrontando com a parcela 16 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º19’17”, fechando assim o perímetro do 88,58 metros.

**LOTE 018**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 460,18 m² (quatrocentos e sessenta metros e dezoito decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 280,49 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,11 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º38’30” em 28,57 m confrontando com a parcela 19 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º26’29” em 16,10 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º33’31” em 28,59 m confrontando com a parcela 17 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º21’30”, fechando assim o perímetro do 89,37 metros.

**LOTE 019**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 456,10 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e dez decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 296,60 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,97 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º38’30” em 28,55 m confrontando com a parcela 20 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º26’29” em 15,98 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º33’31” em 28,57 m confrontando com a parcela 18 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º21’30”, fechando assim o perímetro do 89,07 metros.

**LOTE 020**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 455,97 m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros e noventa e sete decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 312,57 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,98 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º38’30” em 28,52 m confrontando com a parcela 21 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º26’29” em 15,98 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º33’31” em 28,55 m confrontando com a parcela 19 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º21’30”, fechando assim o perímetro do 89,03 metros.

**LOTE 021**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 444,14 m² (quatrocentos e quarenta e quatro metros e quatorze decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 328,55 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,58 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º38’30” em 28,50 m confrontando com Área Pública do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º26’29” em 15,58 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º33’31” em 28,52 m confrontando com a parcela 20 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º21’30”, fechando assim o perímetro do 88,18 metros.

**LOTE 022**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 959,99 m² (novecentos e cinquenta e nove metros e noventa e nove decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 46,62 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 46,62 m, sendo 28,85 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” e 17,77 m em curva de transição confrontando com Rua “Vitório Pedron”; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, do imóvel em 13,94 m confrontando com Rodovia Municipal RCD-110; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 102º34’16” em 35,95 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado direito, leste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º53’38” em 26,17 m confrontando com a parcela 23 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º21’01”, fechando assim o perímetro do 122,68 metros.

**LOTE 023**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 557,28 m² (quinhentos e cinquenta e sete metros e vinte e oito decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 46,62 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 21,19 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º21’01” em 26,44 m confrontando com Lote 24 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º53’38” em 21,19 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º06’22” em 26,17 m confrontando com Lote 22 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º38’59”, fechando assim o perímetro do 94,99 metros.

**LOTE 024**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 447,19 m² (quatrocentos e quarenta e sete metros e dezenove decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 67,81 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,79 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º33’40” em 26,67 m confrontando com Lote 25 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º40’59” em 16,89 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º06’22” em 26,44 m confrontando com Lote 23 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º38’59”, fechando assim o perímetro do 86,79 metros.

**LOTE 025**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 448,00 m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 84,60 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,80 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º17’00” em 26,89 m confrontando com Lote 26 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º57’38” em 16,67 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º19’01” em 26,67 m confrontando com Lote 24 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º26’20”, fechando assim o perímetro do 87,03 metros.

**LOTE 026**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 446,91m² (quatrocentos e quarenta e seis metros e noventa e um decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 101,40 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,55 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º17’00” em 27,11 m confrontando com Lote 27 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º57’38” em 16,56 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º02’22” em 26,89 m confrontando com Lote 25 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º43’00”, fechando assim o perímetro do 87,11 metros.

**LOTE 027**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 449,47m² (quatrocentos e quarenta e nove metros e quarenta e sete decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 117,95 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,52 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º17’00” em 27,32 m confrontando com Lote 28 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º57’38” em 16,52 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º02’22” em 27,11 m confrontando com Lote 26 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º43’00”, fechando assim o perímetro do 87,47 metros.

**LOTE 028**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 448,33 m² (quatrocentos e quarenta e oito metros e trinta e três decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 134,47 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,34 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º17’00” em 27,54 m confrontando com Lote 29 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º57’38” em 16,35 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º02’22” em 27,32 m confrontando com Lote 27 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º43’00”, fechando assim o perímetro do 87,55 metros.

**LOTE 029**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 447,18 m² (quatrocentos e quarenta e sete metros e dezoito decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 150,81 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,22 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º07’29” em 27,75 m confrontando com Lote 30 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 89º07’10” em 16,14 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º02’22” em 27,54 m confrontando com Lote 28 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º43’00”, fechando assim o perímetro do 87,65 metros.

**LOTE 030**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 452,99m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros e noventa e nove decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 167,03 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,26 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º07’29” em 27,97 m confrontando com Lote 31 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 89º07’10” em 16,26 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 90º52’50” em 27,75 m confrontando com Lote 29 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º52’31”, fechando assim o perímetro do 88,24 metros.

**LOTE 031**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 613,31 m² (seiscentos e treze metros e trinta e um decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 183,29 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 21,77 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 28,26 m confrontando com Lote 32 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 21,87 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 90º52’50” em 27,97 m confrontando com Lote 30 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º52’31”, fechando assim o perímetro do 99,87 metros.

**LOTE 032**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 658,45 m² (seiscentos e cinquenta e oito metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 205,06 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 23,18 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 28,56 m confrontando com Lote 33 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 23,18 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 28,26 m confrontando com Lote 31 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º40’38”, fechando assim o perímetro do 103,18 metros.

**LOTE 033**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 456,19 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e dezenove decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 228,24 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 15,91 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 28,77 m confrontando com Lote 34 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 15,92 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 28,56 m confrontando com Lote 32 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º40’38”, fechando assim o perímetro do 89,16 metros.

**LOTE 034**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 466,22 m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e vinte e dois decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 244,15 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,14 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 28,98 m confrontando com Lote 35 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 16,15 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 28,77 m confrontando com Lote 33 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º40’38”, fechando assim o perímetro do 90,04 metros.

**LOTE 035**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 462,83 m² (quatrocentos e sessenta e dois metros e oitenta e três decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 260,29 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 15,91 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 29,19 m confrontando com Lote 36 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 15,91 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 28,98 m confrontando com Lote 34 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º40’38”, fechando assim o perímetro do 89,99 metros.

**LOTE 036**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 480,75 m² (quatrocentos e oitenta metros e setenta e cinco decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 276,20 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,41 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 29,41 m confrontando com Lote 37 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 16,41 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 29,19 m confrontando com Lote 35 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º40’38”, fechando assim o perímetro do 91,42 metros.

**LOTE 037**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 461,41 m² (quatrocentos e sessenta e um metros e quarenta e um decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 292,61 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 15,63 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 29,62 m confrontando com Lote 38 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 15,64 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 29,41 m confrontando com Lote 36 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º40’38”, fechando assim o perímetro do 90,30 metros.

**LOTE 038**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 475,66 m² (quatrocentos e setenta e cinco metros e sessenta e seis decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 308,24 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,00 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 29,83 m confrontando com Lote 39 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 16,01 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 29,62 m confrontando com Lote 37 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º40’38”, fechando assim o perímetro do 91,46 metros.

**LOTE 039**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 480,30 m² (quatrocentos e oitenta metros e trinta decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 324,24 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,05 m confrontando com Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 30,04 m confrontando com Área Verde do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 16,05 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 29,83 m confrontando com Lote 38 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º40’38”, fechando assim o perímetro do 91,97 metros.

**LOTE 040**: Um terreno, situado na rua “Vitório Pedron” com área de 44.402,18 m² (quarenta e quatro mil quatrocentos e dois metros e dezoito decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 361,84 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, oeste, em 12,87 m em linha curva confrontando com Rua “Vitório Pedron”; deste segue pelo lado direito, norte, do imóvel defletindo a direita em 88,02 m confrontando com Área Pública do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 271º21’30” em 28,35 confrontando com Área Pública do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 88º33’31” em 563,44 m sendo 463,44 confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645 e 100,00 m confrontando com terras de Sandra Regina Moser, com matrícula sob nº 6424; deste segue pelos fundos, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 86º06’57” em 86,50 m confrontando com terras de Sandra Regina Moser, com matrícula sob nº 6424; deste segue pelo lado esquerdo, sul, defletindo a direita com ângulo interno de 92º45’49” em 565,13 m sendo 200 m confrontando com terras de Adaime Antonio Curi, com matrícula sob nº 3160 e 365,13 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244, deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 31,35 m confrontando com Área Verde do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 269º40’38” em 80,18 m confrontando com Área Verde do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, deste segue defletindo a direita fechando assim o perímetro do 1.455,84 metros.

1. 10.419,78m2 (dez mil, quatrocentos e dezenove metros e setenta e oito decímetros quadrados) de áreas públicas destinada para os logradouros públicos, calçadas, áreas verdes, áreas públicas institucionais e faixas sanitárias assim constituída:

**Área Pública:** Situada na rua “Vitório Pedron”, iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 344,13 metros da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados); extremando, pela frente, sul, em 109,68 metros até o lado esquerdo do imóvel, sendo 3,12 metros confrontando com Rua “Vitório Pedron”, 18,54 metros em linha curva confrontando com Rua “Vitório Pedron” e 88,02 metros confrontando Área remanescente de Gelindo Dalpiaz com matrícula sob nº 6109 Lv-02; deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º38’30”, em 28,35 m até os fundos do imóvel confrontando com Área Remanescente de Gelindo Dalpiaz com matrícula sob nº 6109 Lv-02; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º26’29”, em 107,15 m até o lado direito no imóvel, confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º33’31”, em 28,50 m até a frente do imóvel, confrontando com o Lote 21 de propriedade de Gelindo Dalpiaz, deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º21’30”, fechando o perímetro de 273,68 metros.

**Área Verde:** Situado na rua “Vitório Pedron” com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados); iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 340,29 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 101,73 m sendo 3,01 m confrontando com Rua “Vitório Pedron”, 18,54 m em linha curva confrontando com Rua “Vitório Pedron” e 80,18 m confrontando Área remanescente de Gelindo Dalpiaz com matrícula sob nº 6109 Lv-02; deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 31,35 m confrontando com Área remanescente de Gelindo Dalpiaz com matrícula sob nº 6109 Lv-02; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 99,21 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 30,04 m confrontando com Lote 39 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º40’38”, fechando assim o perímetro do 262,33 metros.

**RUA PROJETADA “VITÓRIO PEDRON**”: Uma faixa de terras com área de 4.419,78 m² (quatro mil quatrocentos e dezenove metros e setenta e oito decímetros quadrados) iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando pelo lado direito 459,06 m da esquina formada com a Rua Duque de Caxias, extremando pela frente, oeste, em linha curva, em 30,41m confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD-110; deste segue defletindo a esquerda pelo lado esquerdo, sul, em 17,77 m em curva de transição confrontando com a parcela 22 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, deste segue em linha reta, em 325,53 m, sendo 28,85 m confrontando com a parcela 22, 21,19m confrontando com a parcela 23, 16,79m confrontando com a parcela 24, 16,80m confrontando com a parcela 25, 16,55m confrontando com a parcela 26, 16,52m confrontando com a parcela 27, 16,34m confrontando com a parcela 28, 16,22m confrontando com a parcela 29, 16,26 confrontando com a parcela 30, 21,77m confrontando com a parcela 31, 23,18m confrontando com a parcela 32, 15,91m confrontando com a parcela 33, 16,14m confrontando com a parcela 34, 15,91m confrontando com a parcela 35, 16,41m confrontando com a parcela 36, 15,63m confrontando com a parcela 37, 16,00m confrontando com a parcela 38, 16,05m confrontando com a parcela 39, e 3,01m confrontando com Área Verde, sendo todas as áreas pertencentes ao Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, deste segue em linha curva de 18,54m confrontando com Área Verde do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue em defletindo a esquerda pelo fundo, leste, em linha curva de 12,87m confrontando com a parcela 40 de Gelindo Dalpiaz com matrícula sob nº 6109 Lv-02; deste segue defletindo a esquerda pelo lado direito, norte, em linha curva de 18,54m confrontando com Área Pública do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue em linha reta de 336,52m, sendo 3,12m confrontando com Área Pública do Loteamento Residencial de Gelindo Dalpiaz, 15,58m confrontando com a parcela 21, 15,98m confrontando com a parcela 20, 15,97m confrontando com a parcela 19, 16,11m confrontando com a parcela 18, 15,95m confrontando com a parcela 17, 16,10m confrontando com a parcela 16, 15,94m confrontando com a parcela 15, 16,39m confrontando com a parcela 14, 15,65m confrontando com a parcela 13, 16,34m confrontando com a parcela 12, 16,08m confrontando com a parcela 11, 16,09m confrontando com a parcela 10, 15,86m confrontando com a parcela 09, 16,01m confrontando com a parcela 08, 15,81m confrontando com a parcela 07, 16,27m confrontando com a parcela 06, 15,90m confrontando com a parcela 05, 15,88m confrontando com a parcela 04, 16,14m confrontando com a parcela 03, 16,00m confrontando com a parcela 02 e 13,35m confrontando com a parcela 01, sendo todas as áreas pertencentes ao Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, deste segue em curva de transição, em 10,73m confrontando com a parcela 01 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda início desta descrição fechando assim o perímetro de 771,62 metros, a qual passar a denominar-se de Rua **VITÓRIO PEDRON**, passando a integrar o sistema viário de Rio dos Cedros, para todos os fins e efeitos.

**Art.3º**. Em virtude do presente loteamento, ficam os proprietários do mesmo, sujeitos ao cumprimento de todas as exigências da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais Leis Municipais, bem como suas regularizações e ainda, a observação e retirada de todas as licenças exigíveis para conclusão do empreendimento, assim como licenças ambientais entre outras.

**Art.4º**. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  contrário.

 Município de Rio dos Cedros, 09 de Agosto de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 09 de Agosto de 2013.

**DECRETO Nº 2.619, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.**

**ALTERA O DECRETO Nº 2.580, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas

                                                         **DECRETA**;

**Art.1º.** Fica revogado o art.7º e seus respectivos parágrafos, do Decreto Municipal nº 2.580, de 05 de dezembro de 2012.

**Art.2º**. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Município de Rio dos Cedros, 09 de Agosto de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 09 de Agosto de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.620, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL URBANO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº11.962, LIVRO Nº02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE RITA HWISDALECK e ESPÓLIO DE WALDEMAR HWISDALECK; ALTERA O DECRETO Nº848, DE 21 DE JULHO DE 1992 PARA DESAFETAR ÁREA DESTINADA, POR EQUÍVOCO, A LOGRADOURO MUNICIPAL NO MESMO IMÓVEL E NOS DE MATRÍCULA Nº 9.278, LIVRO Nº02, E Nº15.538, LIVRO Nº02, AMBOS DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, TAMBÉM DE PROPRIEDADE DE RITA HWISDALECK e ESPÓLIO DE WALDEMAR HWISDALECK DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando-se equívoco na aprovação do desmembramento oriundo do Decreto nº848, de 21 de julho de 1992, originado do requerimento L/D-005/92 de 17 de julho de 1992, conforme apurado no processo administrativo oriundo do protocolo nº328, de 18 de abril de 2013;

Considerando, a necessidade de regularização da área de 1.977,33 m² para integrar a rua Rio Grande do Sul, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de Rita Hwisdaleck e espólio de Waldemar Hwisdaleck;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida Rua, tratando-se portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente e não regularizada, bem como a desafetação da área anteriormente afetada, por equívoco, ao logradouro denominado Rua Brasília, junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

 **DECRETA**:

**Art.1º.** Em razão da apuração de equívoco quando da aprovação do desmembramento oriundo do Decreto nº 848, de 21 de julho de 1992, originado do requerimento L/D-005/92 de 17 de julho de 1992, conforme apurado no processo administrativo oriundo do protocolo nº 328, de 18 de abril de 2013, fica alterado o Decreto Municipal nº 848, de 21 de julho de 1992, e **DESAFETADA** a área originalmente destinada ao prolongamento da Rua Brasília, nos imóveis objetos das matrículas nº 9.278, do Livro nº 02 e nº 11.962, do Livro nº 2, ambos do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, retornando, mencionada área, ao domínio privado de seus proprietários, Rita Hwisdaleck e espólio de Waldemar Hwisdaleck.

**Art.2º**.Observado o disposto no artigo anterior e considerando-se os termos do decidido no processo administrativo oriundo do protocolo nº 328, de 18 de abril de 2013, fica declarado de **UTILIDADE PUBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno urbano, objeto da matrícula nº11.962, do Livro nº2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, contendo a **área de 1.977,33m2** (mil, novecentos e setenta e sete metros e trinta e três decímetros quadrados), destinada a regularização do logradouro público denominado **rua Rio Grande do Sul**, com as seguintes confrontações: parte do marco PP até o marco 01 pela frente ao leste na distancia de 14,00 metros com a própria Rua, segue do marco 01 até o marco 02 pelo lado par ao norte na distancia de139,90 metros área 01 mat nº11.962 L2 de propriedade de Waldemar Hwisdaleck, segue do marco 02 até o marco 03 pelo fundo ao oeste em 14,24 metros com a própria Rua ,segue do marco 03 até o marco PP pelo lado impar ao sul em 141,00 metros com a área 02 mat nº11.962 L2 de propriedade de Wademar Hwisdaleck, com um perímetro de 309,14 metros.

**Parágrafo Primeiro –** A área ora desapropriada é compensação em função do anterior equívoco na aprovação do desmembramento oriundo do Decreto nº848, de 21 de julho de 1992, originado do requerimento L/D-005/92 de 17 de julho de 1992.

**Parágrafo Segundo** – A área desapropriada provém de imóvel registrado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob mat. nº11.962, do Livro nº2, com a área total de 16.980,05m2 (dezesseis mil, novecentos e oitenta metros e cinco decímetros quadrados).

**Parágrafo Terceiro** – Em razão da desapropriação acima, e do prolongamento da **rua Rio Grande do Sul**, o imóvel objeto da matrícula nº11.962, do Livro nº2, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, fica dividido em duas áreas, abaixo descritas, passando a contar com área total alienável de 15.002,72m2(quinze mil e dois metros e setenta e dois decímetros quadrados), assim predisposta, conforme memoriais, plantas e demais documentos anexados ao processo administrativo oriundo do protocolo nº328, de 18 de abril de 2013:

**ÁREA (01) – Área total** 9.088,33m2 (nove mil e oitenta e oito metros e trinta e três decímetros quadrados):

Terreno urbano situado do lado par da rua Rio Grande do Sul, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob mat nº11.962 L2 .

O marco PP dista 105,68 metros do entroncamento do lado par da rua Rio Grande do Sul com o lado par da rua Dom Pedro II

Partindo do marco PP até o Marco 02 pela frente ao sul com ângulo de 90º na distancia de 151,90 metros com o lado par da rua Rio Grande do Sul, segue do marco 02 até o marco 03 pelo lado direito ao oeste com ângulo de 79º 30’ na distancia de 63,28 metros com o imóvel trans- nº 6.121 L3C Fls154 de propriedade de Affonso Klug, segue do marco 03 até o marco 04 nos fundos ao norte com ângulo de 100º 30’ na distância de 140,30 metros com o imóvel mat nº 609 L2 de propriedade de Ari João Lescovitz, segue do marco 04 até o marco PP pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 90º na distancia de 62,20 metros com o imóvel mat nº9272 L2 de propriedade de propriedade de Waldemar Hwisdaleck, (an rua Brasília) com um perímetro de 417,68 metros.

**ÁREA (02) – Área total** 5.914,39m2 (cinco mil, novecentos e quatorze metros e trinta e nove decímetros quadrados):

Terreno urbano situado do lado par da rua RIO Grande do Sul, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob mat nº 11.962 L2 .

O marco PP dista 117,68 metros do entroncamento do lado par da rua Rio Grande do Sul com o lado par da rua Dom Pedro II

Partindo do marco PP até o marco 01 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 41,00 com o imóvel mat nº 15.538 L2 de propriedade de Edson Krieck, segue do marco 01 até o marco 02 nos fundos ao sul com ângulo de 89º 25’ na distancia de 150,00 metros com o imóvel mat nº21.832 L2 de propriedade de Galdino Antonio Agostini, segue do marco 02 até o marco 03 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 80º 05’ na distancia de 40,53 metros com o imóvel trans- nº6.121 L3C Fls 154 de propriedade de Affonso Klug, segue do marco 03 até o marco PP pela frente ao norte com ângulo de 100º 30’ na distancia de 141,00 metros com o lado impar da rua Rio Grande do Norte. Com um perímetro de 372,53 metros.

**Art.3º.** A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

**Art.4º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2013.

**Art.5º**. Em razão das retificações promovidas por este Decreto, quanto aos imóveis objetos das matrículas nº 9.278, Livro nº 02, e nº 15.538, Livro 02, ambos do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, onde os mesmos confrontavam com a área ora **DESAFETADA**, equivocadamente destinada ao prolongamento da rua Brasília, entenda-se, para todos os fins, que a confrontação dar-se-á com o imóvel objeto da matrícula nº11.962, Livro nº02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, conforme memoriais, plantas e demais documentos anexados ao processo administrativo oriundo do protocolo nº328, de 18 de abril de 2013.

**Art.6º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 09 de Agosto de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 09 de Agosto de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.621, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE JOSÉ ARMANDO TRISOTTO e LUCILDA VICENZI TRISOTTO, SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RUA MATO GROSSO, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50,inciso V, da Lei  Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

                                                         **DECRETA**;

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **JOSÉ ARMANDO TRISOTTO**, brasileiro, inscrito noCPF sob nº312.179.319-53, portador da cédula de identidade nº284.035-9, expedida pela SSP/SC, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, com **LUCILDA VICENZI TRISOTTO**, brasileira, inscrita no CPF sob nº622.036.149-00, portadora de cédula de identidade nº1.841.885-6, expedida pela SSP/SC, situado do lado impar da rua João da Silva, nesta cidade, distando (marco PP) 62,50metros da esquina formada pelo entroncamento do lado impar da rua Mato Grosso com o lado impar da rua Duque de Caxias, tendo como área total alienável 450,00m² e 950,00m² de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário acompanhado do requerimento nº L/D-153/2013 de 18 de junho de 2013.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 8.139, livro 2, e esta assim constituído;

**§1º**. 450,00m² de **área a desmembrar**, assim constituída:

Terreno urbano, situado do lado impar da rua Mato Grosso, distrito e município de Rio dos Cedros ,registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob mat nº8.139 L2.

O marco 04 dista 86,00 metros da esquina formada pelo entroncamento do lado impar da rua Mato Grosso com o lado impar da rua Duque de Caxias.

Partindo do marco 03 até marco 04 pela frente ao leste com ângulo de 87º27’ na distancia de 15,00 metros com o lado impar da rua Mato Grosso, segue do marco 04 até o marco 05 pelo lado direito ao sul com ângulo de 92º33’ na distancia de 30,00 metros com a Área Remanescente, segue do marco 05 até o marco 06 nos fundos ao oeste com ângulo de 87º27’ na distancia de 15,00 metros com a Área Remanescente, segue do marco 06 até o marco 03 pelo lado esquerdo ao norte com ângulo de 92º33’ na distancia de 30,00 metros com o imóvel mat nº8.140 L2 de propriedade de Altino Januario Trisotto, com um perímetro de 90,00 metros. **Cadastro Imobiliário n° 3587.4.**

**§ 2º.** A área remanescente, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 950,00m²(novecentos e cinquenta metros quadrados), sendo um terreno urbano, situado do lado ímpar da rua Mato Grosso, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob mat nº8.139 L2.

O marco PP dista 62,50 metros da esquina formada pelo entroncamento do lado impar da rua Mato Grosso com o lado impar da rua Duque de Caxias.

Partindo do marco PP até o marco 01 pelo lado direito ao sul com ângulo de 82º30’ na distancia de 40,00 metros, sendo em 20,00 metros com o imóvel mat nº15.508 L2 Lote 01 de propriedade de Laercio Jorge Zanghelini, em 20,00 metros com o imóvel mat nº15.344 L2 de propriedade de José Carlos Bona e Angela Maria Bona, segue do marco 01 até o marco 02 nos fundos ao oeste com ângulo de 98º14’ na distancia de 31,50 metros com o imóvel mat n° 22.106 de Irmãos Floriani Ltda, segue do marco 02 até o marco 06 pelo lado esquerdo ao norte com ângulo de 91º49’ na distancia de 10,10 metros com o imóvel mat nº8.140 L2 de propriedade de Altino Januario Trisotto, segue do marco 06 até o marco 05 com ângulo de 87º27’ estreitando–se na distancia de 15,00 metros com a Área Desmembrada, segue do marco 05 até o marco 04 com ângulo de 87º27’ na distancia de 30,00 metros com a Área Desmembrada, segue do marco 04 até o marco PP pela frente ao leste com ângulo de 87º27’ na distancia de 23,50 metros com o lado impar da rua Mato Grosso, com um perímetro de 150,10 metros. **Cadastro Imobiliário n° 1400.1.**

**Art.3º.** Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

**Art.4º. JOSÉ ARMANDO TRISOTTO e LUCILDA VICENZI TRISOTTO**, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 6063/82.

**Art.5º.** O presente   Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto nº2.611, de 03 de Julho de 2013.

Rio dos Cedros, 04 de Setembro de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 04 de Setembro de 2013.

**PAULA WACKERNAGEL**

Auxiliar Administrava

 **DECRETO Nº 2.622, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.**

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CONCIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu artigo 50 e 70, inciso II, alínea “a” e “g”, c/c da Lei Ordinária nº 1.467/06;

**RESOLVE**

**Art.1º.** Nomear os abaixo mencionados para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano:**

**PRESIDÊNCIA DO CONCIDADES**

 **1) TARCIZIO BUSARELLO** (Secretário Municipal de Obras) – **Presidente** (art.3º, *caput*, da Lei Ordinária nº 1.467, de 12 de abril de 2006);

 **1.1) Pedro Claudino dos Santos Junior – Suplente do Presidente** (art.3º, *caput*, da Lei Ordinária nº1.467, de 12 de abril de 2006);

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

 **2) DÍLSON DALPIAZ** – **Membro** representante do Poder Legislativo local (art.3º, inciso I, da Lei Ordinária nº1.467, de 12 de abril de 2006 – classe representante do Poder Público)

 **2.1) Jonas Jeremias Corrente - Suplente** do representante do Poder Legislativo local (art.3º, inciso I, da Lei Ordinária nº1.467, de 12 de abril de 2006 – classe representante do Poder Público)

 **3)** **JANDIR CESAR GIOVANELLA** - **Membro** representante do Poder Executivo local (art.3º, inciso I, da Lei Ordinária nº1.467, de 12 de abril de 2006 – classe representante do Poder Público)

 **3.1) Fred Duerk Wachholz - Suplente** do representante do Poder Executivo local (art.3º, inciso I, da Lei Ordinária nº1.467, de 12 de abril de 2006 – classe representante do Poder Público)

 **4) RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO** - **Membro** representante do Poder Executivo local (art.3º, inciso I, da Lei Ordinária nº1.467, de 12 de abril de 2006 – classe representante do Poder Público)

 **4.1) Laertes Dalpiaz - Suplente** do representante do Poder Executivo local (art.3º, inciso I, da Lei Ordinária nº1.467, de 12 de abril de 2006 – classe representante do Poder Público)

 **5) FABIO HENRIQUE BECKERT** - **Membro** representante do Poder Executivo local (art.3º, inciso I, da Lei Ordinária nº1.467, de 12 de abril de 2006 – classe representante do Poder Público)

 **5.1) Osnildo dos Santos - Suplente** do representante do Poder Executivo local (art.3º, inciso I, da Lei Ordinária nº1.467, de 12 de abril de 2006 – classe representante do Poder Público)

 **REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL**

 **6) ARNO DEPIM** - **Membro** representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (art.3º, inciso II, da Lei Ordinária nº1.467, de 12 de abril de 2006 – classe representante de entidade da sociedade civil);

 **6.1) Gilberto Busarello** - **Suplente**  do representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (art.3º, inciso II, da Lei Ordinária nº1.467, de 12 de abril de 2006 – classe representante de entidade da sociedade civil);

 **7) JADIR FIDELIS DALLAGNOLO** - **Membro** representante do Sindicato Rural de Rio dos Cedros(art.3º, inciso II, da Lei Ordinária nº1.467, de 12 de abril de 2006 – classe representante de entidade da sociedade civil);

 **7.1) Nei Merini** - **Suplente**  do representante do Sindicato Rural de Rio dos Cedros (art.3º, inciso II, da Lei Ordinária nº1.467, de 12 de abril de 2006 – classe representante de entidade da sociedade civil);

 **8) LUIZINHO CLEMENTE VASSELAI - Membro** representante da Associação de Produtores Rurais de Rio dos Cedros(art.3º, inciso II, da Lei Ordinária nº1.467, de 12 de abril de 2006 – classe representante de entidade da sociedade civil);

 **8.1) Gian Carlo Felipi - Suplente** do representante da Associação de Produtores Rurais de Rio dos Cedros(art.3º, inciso II, da Lei Ordinária nº1.467, de 12 de abril de 2006 – classe representante de entidade da sociedade civil);

 **REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES**

 **9)** **IVAN CARLOS** **BONA** - **Membro** representante do Conselho Comunitário de Comunidades Reunidas (art.3º, inciso III, da Lei Ordinária nº1.467, de 12 de abril de 2006 – classe representante dos movimentos sociais e populares);

**9.1) Laertes Floriani - Suplente** do representante do Conselho Comunitário de Comunidades Reunidas (art.3º, inciso III, da Lei Ordinária nº1.467, de 12 de abril de 2006 – classe representante dos movimentos sociais e populares);

 **10)** **GEAN CARLO BAGATTOLI** – **Membro** representante do CDL local (art.3º, inciso III, da Lei Ordinária nº1.467, de 12 de abril de 2006 – classe representante dos movimentos sociais e populares);

 **10.1) Fabio Andrei Bona - Suplente** do representante do CDL local (art.3º, inciso III, da Lei Ordinária nº1.467, de 12 de abril de 2006 – classe representante dos movimentos sociais e populares);

 **11)** **MAURI CAMPESTRINI JUNIOR** - **Membro** representante da CRECI/SC local (art.3º, inciso III, da Lei Ordinária nº1.467, de 12 de abril de 2006 – classe representante dos movimentos sociais e populares);

 **11**.**1) Camila Cristelli** - **Suplente** do representante da CRECI/SC (art.3º, inciso III, da Lei Ordinária nº1.467, de 12 de abril de 2006 – classe representante dos movimentos sociais e populares).

 **Art.5º.** O presente  Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio dos Cedros, 04 de Setembro de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 04 de Setembro de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.623, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

**HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica homologado o RESULTADO FINAL do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013/CTNEIP**, conforme ANEXO ÚNICO deste Decreto.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 30 de Setembro de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 30 de Setembro de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.624, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

**HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013/ESG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica homologado o RESULTADO FINAL do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2011/ESG**, conforme ANEXO ÚNICO deste Decreto.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 30 de Setembro de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 30 de Setembro de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**ANEXO ÚNICO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Inscrição** | **Nome** | **Estágio Nível** | **Portugues** | Matemática | Especifica |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| 4 ESG | Cristiane Barbara Tomaselli | Médio - Estágio | 1,00 | 3,00 | 5,00 | 7,00 |
| 5 ESG | Yasmin Cristine Krueger Chaves | Médio - Estágio | 1,00 | 4,00 | 2,00 | 4,50 |
|  |  |  |  |  |  |  |

**DECRETO Nº 2.625, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.**

**ESTABELECE O CRONOGRAMA COM DATAS LIMITES PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**DECRETA**

**Art.1º.** De acordo com as recomendações do Manual do STN, fica estabelecido o cronograma de datas limites para a execução orçamentária o qual deverá ser observado pelo órgão central de contabilidade desta municipalidade, viabilizando a otimização e acompanhamento adequado os procedimentos de encerramento de exercício.

**Parágrafo Único** – Considerando-se que o presente procedimento é pioneiro no Poder Executivo de Rio dos Cedros, as datas limites ora consignadas serão tratadas como estimativas, devendo o órgão central de contabilidade desta municipalidade apurar eventuais falhas e buscar, na medida do possível, orientar os demais setores, para que as mesmas sejam corrigidas, de forma a implantar definitiva e paulatinamente, o presente cronograma.

**Art.2º**. Observadas as disposições acima, ficam estabelecidas as seguintes datas limites para execução orçamentária:

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **PRAZO ESTIMADO** |
| 1. Prestação de contas dos adiantamentos concedidos a título de suprimentos de fundos. É importante limitar o prazo para prestação de contas, pois é com base nela que é feita a classificação e anulação adequada da despesa.
 | Dia20/dez. |
| 1. Vedação para emissão de nota de empenho, exceto aquelas relacionadas às despesas obrigatórias, a exemplo das transferências constitucionais, quando feitas por despesa.
 | Dia20/dez. |
| 1. Fechamento das unidades responsáveis pela gestão orçamentária e financeira. Tal processo pode ser estruturado por etapas, ou seja, primeiramente as unidades vinculadas a um órgão setorial, posteriormente o fechamento do órgão setorial e, por fim, o encerramento da gestão com todas as unidades, inclusive o órgão central.
 | Dia31/dez. |
| 1. Inscrição em Restos a Pagar. Este processo pode ser realizado excepcionalmente após o dia 31/dez, dentro do prazo de ajustes contábeis, com data retroativa, de forma a possibilitar uma análise adequada dos restos a pagar a serem inscritos, sendo possível após o dia 31/dez realizar apenas anulação de empenho. Para adotar tal modelo, é importante observar as normas específica de cada ente.
 | Dia01/jan. |
| 1. Transposição de saldos para o próximo exercício. Tal rotina visa preparar o sistema para a execução orçamentária, financeira e patrimonial no exercício seguinte. Entretanto, alguns ajustes contábeis são realizados após esta data, com data retroativa, ocorrendo a atualização automática dos saldos transportados. Tal processo deve ser adequado à realidade do Ente, considerando o sistema informatizado utilizado.
 | Dia31/dez. |
| 1. Ajustes contábeis, a exemplo de valor de dívida registrada, valores de ativo, depreciação e demais fatos relevantes. Ressalva-se que como ajustes não estão compreendidos fatos de execução orçamentária.
 | De01/jan.a07/jan. |
| 1. Apuração do resultado de exercício.
 | Até22/jan. |

**Art.3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Outubro de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 01 de Outubro de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.626, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.**

**DECLARA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, e, artigo 70, inciso I, letra “n” da Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Decreta **PONTO FACULTATIVO** em todas as Repartições Públicas Municipais no dia **28 DE OUTUBRO DE 2013,** em comemoração ao **DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO.**

**Art.2º.** Durante o ponto facultativo os serviços essenciais serão prestados normalmente:

**§1º.** Os agentes públicos cujas atividades envolvam a prestação de serviços essenciais deverão trabalhar em horário normal de atendimento, ou de acordo com escala padronizada, conforme instruções da Chefia Imediata, sem qualquer direito à indenização ou qualquer outra forma de remuneração extraordinária em virtude do labor no período mencionado no *caput* do artigo primeiro.

**§2º.** Especificamente quanto aos serviços de saúde, observadas as disposições do parágrafo anterior, a Secretaria de Saúde estabelecerá escala para plantão médico.

**§3º.** A Comissão de Licitações, durante o período de que trata o *caput* do artigo primeiro, deverá manter expediente normal no dia em que houver procedimento ou fase de licitação bem como nos imediatamente que antecederem as mesmas.

**§4º.** O ponto facultativo poderá ser interrompido ou suspenso em caso de convocação de servidor para exercício das atribuições de seu cargo aplicando-se o que dispõe o §1º deste artigo.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 07 de Outubro de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,

aos 07 de Outubro de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.627, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.**

**REGULAMENTA OS ARTIGOS 71, I; 72; 75 A 78, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº001, DE 04 DE DEZEMEBRO DE 1991, PARA OS FINS ESPECÍFICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI,** de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Considerando a excepcionalidade de caso envolvendo o paciente da rede pública municipal de saúde de Rio dos Cedros, de nome N.B., menor, impúbere, hipossuficiente, com cadastro na assistência social deste ente federado, necessitando do deslocamento de agente público municipal para acompanhamento dos procedimentos de traslado para tratamento médico daquele junto ao Hospital Sirio Libanês, na cidade de São Paulo, ficam regulamentados os artigos 71, I; 72; 75 A 78, todos da Lei Complementar Municipal nº001, de 04 de dezembro de 1991, para os fins de concessão de diária, durante os dias 07 e 08 de outubro do corrente ano, para o respectivo agente público que fizer o acompanhamento, na forma deste Decreto.

**Art.2º.** Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

**Art.3º**. O agente público beneficiário da diária deverá comprovar que efetivamente realizou o acompanhamento de que trata o art.1º deste Decreto, procedendo a entrega de documentação respectiva junto ao Departamento de Contabilidade desta municipalidade o qual arquivará tais documentos juntamente com o empenho de pagamento do benefício (diária).

**Art.4º**. O funcionário que receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de cinco (05) dias.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de o funcionário retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

**Art.5º.** As diárias serão concedidas antecipadamente e por dia de afastamento.

**Art.6º**. Fica estabelecido o valor individual de R$182,00 (cento e oitenta e dois reais) por diária, totalizando, a regulamentação deste decreto, pelo período integral de acompanhamento necessário a quantia de R$364,00(trezentos e sessenta e quatro reais).

**Art.7º**. As despesas oriundas deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

**Art.8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 07 de Outubro de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,

aos 07 de Outubro de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.628, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.**

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO – CMDET.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 823, de 30 de janeiro de 1996, c/c o Decreto nº 1.121, de 31 de janeiro de 1996;

**DECRETA,**

**Art.1º.** Nomear,para membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico - CMDET**, pelo prazo de **02 (dois) anos**, os cidadãos abaixo relacionados, na qualidade de representantes das seguintes Entidades:

1. **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

**Titular:** Pedro Claudino dos Santos Junior

**Suplentes:** Jessica Figurski e Osnildo dos Santos

1. **REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:**

**Titular:** Jonas Jeremias Corrente

**Suplentes:** Dílson Dalpiaz e Antonio Zoboli

1. **REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – ACIMVI – RIO DOS CEDROS:**

**Titular:** Luiz Carlos Maiola

**Suplentes:** Jeferson Dalton da Silva e Nilson Dallabrida

1. **REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO DOS CEDROS:**

**Titular:** Gilberto Busarello

**Suplentes:** Mauro Nardelli e Arno Depin

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 14 de Outubro de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,

aos 14 de Outubro de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.629, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS (2013/2014), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 50, inciso I, letra “n”, da Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990;

**DECRETA:**

**Art.1º**. Fica decretada as **“FÉRIAS COLETIVAS”** dos servidores públicos municipais que gozarão no período de **23 DE DEZEMBRO DE 2013** à **12 DE JANEIRO DE 2014.**

**Parágrafo Único –** O período referente às férias coletivas de que trata este  Decreto deverá ser excluído, proporcionalmente,  das verbas rescisórias dos contratados temporariamente pela Administração.

**Art.2º.** Durante os dias de férias coletivas os serviços essenciais serão prestados normalmente.

**§ 1º.** Os agentes públicos cujas atividades envolvam a prestação de serviços essenciais deverão trabalhar em horário normal de atendimento, ou de acordo com escala padronizada, conforme instruções da Chefia Imediata, sem qualquer direito à indenização ou qualquer outra forma de remuneração extraordinária em virtude do labor no período mencionado no *caput* do artigo primeiro, ficando eventual período remanescente de férias para gozo em  época oportuna.

**§ 2º.** Especificamente quanto aos serviços de saúde, observadas as disposições do parágrafo anterior, a Secretaria de Saúde estabelecerá escala para plantão médico.

**§ 3º.** A Comissão de Licitações, durante o período de que trata o *caput* do artigo primeiro, deverá manter expediente normal nos dias em que  houver  procedimento ou  fase de licitação  bem como nos imediatamente que antecederem as mesmas.

**§ 4º.** Todos os detentores de cargo de provimento em comissão deverão disponibilizar até o dia 23 de dezembro do corrente ano, junto ao Gabinete do Prefeito, meio de contato a fim de que, em havendo necessidade, serem imediatamente convocados para  exercício de suas atribuições.

**§ 5º.** As presentes férias coletivas poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de  convocação de  servidor para exercício das atribuições de seu  cargo,  aplicando-se  o  que  dispõe  o  § 1º deste artigo, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

**Art.3º.** Do período das “Férias Coletivas”, os dias, **25/12/2013 e 01/01/2014**, não serão computados para efeito das mesmas, considerando-se os mesmos como feriado.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Município de Rio dos Cedros, 14 de Novembro de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 14 de Novembro de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.630, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

 **(Revogado pelo Decreto nº 2.653/2014)**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ORLANDO SCHUSTER, NATALINA KULPA SCHUSTER, ARESTIDES KISNER e BEATRIZ KISNER, SITUADO DO LADO PAR DA RUA BOA VISTA, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766 de l9 de dezembro de 1979;

**DECRETA;**

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **ORLANDO SCHUSTER**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº311.593.709-15, portador da cédula de identidade sob nº611.716-3, expedida pela SSP/SC, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº6.515/77 com **NATALINA KULPA SHUSTER**, brasileira, inscrita no CPF sob nº023.937.409-61, portadora da cédula de identidade nº3.977.477, expedida pela SSP/SC, **ARESTIDES KISNER**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº154.432.729-34, portador da cédula de identidade nº 3/R 796.138-3, expedida pela SSP/SC, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº6.515/77 com **BEATRIZ KISNER**, brasileira, inscrita no CPF sob nº826.831.909-72, portador da cédula de identidade nº1.720.135-7, expedida pela SSP/SC, situado do lado par da Rua Boa Vista, nesta cidade, distando (o marco PP) 271,30 metros da esquina formada com o lado par da rua Boa Vista com o lado impar da Avenida Tiradentes, tendo como área total alienável de 660,00 m² e 5.402,50 m² de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário, acompanhado do requerimento nº L/D-161/2013 de 12 de novembro de 2013.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 4490, livro 2, e esta assim constituído;

**§ 1º.** 660,00 m² de área alienável, esta assim constituída:

**Área 01** – Terreno urbano, situado do lado par da rua Boa Vista, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº4490 L2.

O marco 01 dista 276,30 metros da esquina formada com o lado par da rua Boa Vista com o lado impar da Avenida Tiradentes.

Partindo do marco 01 até o marco 02 pela frente ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 20,00 metros com o lado par da rua Boa Vista, segue do marco 02 até o marco 03 pelo lado direito ao norte com ângulo de 90º na distancia de 33,00 metros com o imóvel mat nº 22.575 L 2 de propriedade de Irone Carlos Menestrina, segue do marco 03 até marco 04 nos fundos ao leste com ângulo de 90º na distância de 20,00 metros com a Área Remanescente, segue do marco 04 até o marco 01 pelo lado esquerdo ao sul com ângulo de 90ºna distancia de 33,00 metros com a Área Remanescente, com um perímetro de 106,00 metros.

Cadastro Imobiliário nº**3598-0**.

**§2º.** A **área remanescente**, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 5.402,50 m², estando assim constituída:

Terreno urbano, situado do lado par da rua Boa Vista, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº4490 L2

O marco PP dista 271,30 metros da esquina formada com o lado par da rua Boa Vista com o lado impar da AV- Tiradentes.

Partindo do marco PP até o marco 01 pela frente ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 5,00 metros com o lado par da rua Boa Vista, segue do marco 01 até o marco 04 pelo lado direito ao norte com ângulo de 90º na distancia de 33,00 metros, segue do marco 04 até o marco 03 ângulo de 270º alargando-se na distancia de 20,00 metros com a Área desmembrada, segue do marco 03 até o marco 05 com ângulo de 90º na distancia de 208,00 metros com o imóvel matricula nº 22.575 L2 de propriedade de Irone Carlos Menestrina, segue do marco 05 até o marco 06 nos fundos ao leste com ângulo de 90º18’ na distancia de 25,00 metros com o imóvel trans- nº2.803 Fls220 L3A de propriedade de Dario Parternolli, segue do marco 06 até o marco PP pelo lado esquerdo ao sul com ângulo de 87º43’ na distancia de 242,00 metros com o imóvel mat nº4491 L2 de propriedade de Arestides Kisner, com um perímetro de 533,00metros.

**Cadastro Imobiliário nº 1480.0**

**Art.3º.** Em virtude do presente desmembramento, fica o proprietário do mesmo, sujeito ao cumprimento de todas as exigências da Lei Federal nº 6.766/79 e demais Leis Municipais, bem como suas regularizações.

**Art.4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio dos Cedros, 14 de Novembro de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 14 de Novembro de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.631, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Regulamenta a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição.

O PREFEITO MUNICIPAL Fernando Tomaselli, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio dos Cedros, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição.

**Art. 2º.** Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei n. 12.527, de 2011.

**Art. 3º.** Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV - informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V - informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI - tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII - disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII - autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX - integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X - primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e

XII - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 4o A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

**CAPÍTULO II**

**DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 5º.** Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros.

Parágrafo único A divulgação de informações de empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas pela Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição, estará submetida às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.

**Art. 6º.** O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e

II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do §1o do art. 7o da Lei n. 12.527, de 2011.

**CAPÍTULO III**

**DA TRANSPARÊNCIA ATIVA**

**Art. 7º.** É dever dos órgãos e entidades vinculados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal, promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei n. 12.527, de 2011.

§ 1º. A Prefeitura Municipal e os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput.

§ 2º. Será disponibilizado nos sítios na Internet da Prefeitura Municipal e dos órgãos e entidades banner na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1o; e

§ 3º. Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1o, informações sobre:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - execução orçamentária e financeira detalhada;

V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões;

VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

VIII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei n. 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

§ 4º. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

§ 5º. No caso das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pela Prefeitura Municipal, que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição, aplica-se o disposto no § 1o do art. 5o.

§ 6º. A divulgação das informações previstas no § 3o não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

**Art. 8º.** Os sítios na Internet da Prefeitura, órgãos e entidades deverão, em cumprimento às normas estabelecidas pela Departamento de Tecnologia da Informação atender aos seguintes requisitos, entre outros:

I - conter formulário para pedido de acesso à informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

VII - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade; e

VIII - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

**CAPÍTULO IV**

**DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA**

**Seção I**

**Do Serviço de Informação ao Cidadão**

**Art. 9º.** Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, coordenado pelo Agente de Controle Interno, e que funcionará no seguinte endereço:

Da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, sito na Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - Vale Europeu Catarinense, CEP: 89121-000, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ: 83.102.806/0001-18, e-mail: ouvidoria@riodoscedros.sc.gov.br, telefone: (47) 3386 1050, Fax: (47) 3386 1051, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:00 nas sexta feiras, com o objetivo de:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e

III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e

IV – o encaminhamento do pedido para o responsável indicado ao respectivo Secretário da área requerida, a fim de que seja providenciado o atendimento, justificativas e tratamento de informações pessoais ou sigilosas contidas nas informações e documentos disponibilizados; e

V - receber a resposta de cada Secretaria, providenciar a devida revisão quanto a seu conteúdo e tratamento de informações pessoais ou sigilosas, e encaminhar resposta ao requerente.

**Art. 10.**  Caso seja formalizado pedido de acesso em qualquer unidade descentralizada em que não houver SIC, o pedido será encaminhado ao SIC da Prefeitura, que comunicará ao requerente o número do protocolo e a data de recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

**Seção II**

**Do Pedido de Acesso à Informação**

**Art. 11**. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e no SIC da Prefeitura, bem como dos órgãos e entidades vinculados.

§ 2º. O prazo de resposta será contado a partir do primeiro dia útil seguinte à data de apresentação do pedido ao SIC, estendendo-se até o primeiro dia útil seguinte, caso o último dia do prazo de entrega seja sábado, domingo ou feriado.

§ 3º. É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 12, devendo o pedido ser imediatamente incluído no sistema de gestão dos pedidos de acesso.

§ 4º. Na hipótese do § 3o, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

**Art. 12**. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

V – Indicação clara do meio de resposta desejado pelo requerente, como eletrônico, postal, retirada no SIC e outros.

**Art. 13**. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados;

III - que exijam trabalhos adicionais que não sejam de competência do órgão ou entidade, tais como análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados; ou

IV - sem o recolhimento das respectivas taxas, emolumentos, preços e outros encargos quando a lei assim o exigir.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

**Art. 14.** São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

**Seção III**

**Do Procedimento de Acesso à Informação**

**Art. 15**. Recebido o pedido o mesmo será processado e instruído.

§ 1º. O SIC deverá, no prazo de até trinta dias:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada preferencialmente a medida prevista no inciso II do § 1o, sem prejuízo da devida resposta no formato solicitado pelo requerente, caso este informe não ser possível a consulta no local, podendo, mediante justificativa, ser prorrogado o prazo.

§ 3º. Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º. Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3o, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

**Art. 16.** O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por trinta dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente.

**Art. 17.** Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação, sob as expensas do requerente.

Parágrafo único. Na hipótese do caput o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

**Art. 18**. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente, pelo meio indicado, Guia de Recolhimento, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 1º. O custo de reprodução de documentos será de:

I - 0,005 UFM - para cópia comum em preto e branco - papel A4 – por lado;

II - 0,05 UFM - para cópia colorida em papel A4 – por lado;

III – o valor relativo aos custos que a municipalidade tiver em se tratando de outra espécie de fotocópia que não as mencionadas acima.

§ 2º. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de trinta dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

**Art. 19.** Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e

III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

§1º. As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.

§ 2º. Os SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

**Art. 20.** O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

**Seção IV**

**Dos Recursos**

**Art. 21.** No caso de negativa de acesso à informação, de não-fornecimento das razões da negativa do acesso, ou de omissão de resposta, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dois dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de trinta dias, contado da sua apresentação.

§ 1º. Provido o recurso, a Comissão fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo setor, órgão ou entidade.

**CAPÍTULO V**

**DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO**

**Seção I**

**Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo**

**Art. 22.** São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a vida, a segurança e/ou a saúde da população;

II - pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades nacionais ou estrangeiras; ou

III - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações de ordem administrativa ou tributária.

**Art. 23.** A informação em poder dos setores, órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

**Art. 24.** Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e

II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

**Art. 25**. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:

I - grau ultrassecreto: até vinte e cinco anos;

II - grau secreto: até quinze anos; e

III - grau reservado: até cinco anos.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.

**Art. 26.** As informações que puderem comprovadamente colocar em risco a segurança do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito poderão ser classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

**Art. 27.** A classificação de informação é de competência:

I - no grau ultrassecreto, do Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito em exercício;

II - no grau secreto e reservado, o Prefeito, o Vice-Prefeito em exercício e os Secretários Municipais, os titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

**Seção II**

**Dos Procedimentos para Classificação de Informação**

**Art. 28**. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em Termo de Classificação de Informação – TCI, contendo o seguinte:

I – número ou código de classificação de documento;

II - grau de sigilo;

III - categoria na qual se enquadra a informação;

IV - tipo de documento;

V - data da produção do documento;

VI - indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;

VII - razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 27;

VIII - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 28;

IX - data da classificação; e

X - identificação da autoridade que classificou a informação.

§ 1º. O TCI seguirá anexo à informação.

§ 2º. As informações previstas no inciso VII do caput deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

§ 3º. A ratificação da classificação de que trata o § 5o do art. 30 deverá ser registrada mediante assinatura e carimbo da autoridade no TCI.

**Art. 29.** Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

**Art. 30.** Fica instituída a Comissão de Avaliação de Informações – CAI, com as seguintes atribuições:

I - opinar sobre a informação produzida para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II - assessorar a autoridade classificadora quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e

IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

**Seção III**

**Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo**

**Art. 31.** A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, além do disposto no art. 27, deverá ser observado:

I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 28;

II - a permanência das razões da classificação;

III - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação; e

**Art. 32.** O pedido de desclassificação ou reavaliação da classificação poderá ser apresentado ao SIC independentemente de existir prévio pedido de acesso à informação.

**Art. 33.** Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da negativa, nos termos e instâncias previstas no art. 15 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 34.** A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no TCI.

**Seção IV**

**Disposições Gerais**

**Art. 35.** As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto serão definitivamente preservadas, nos termos da Lei no 8.159, de 1991, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.

**Art. 36.** As informações classificadas como documentos de guarda permanente serão encaminhadas ao arquivo permanente, para fins de organização, preservação e acesso.

**Art. 37.** As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.

**Art. 38.** Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

**Art. 39**. O Prefeito Municipal e os Secretários adotarão as providências necessárias para que os servidores conheçam as normas e observem as medidas e procedimentos para disponibilização de informações requeridas, bem como para segurança e tratamento de informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo.

**Art. 40.** O SIC publicará anualmente, até o dia 1° de março, em sítio na Internet:

I - rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;

II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:

a) código de classificação de documento;

b) categoria na qual se enquadra a informação;

c) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e

d) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;

III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e

IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes.

**CAPÍTULO VI**

**DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES – CAI**

**Art. 41.** A Comissão de Avaliação de Informações, instituída nos termos do art. 35 e ss. da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, será composta de 03 servidores, designados pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como eventuais suplentes seus substitutos legalmente indicados.

**Art. 42**. Compete à Comissão de Avaliação de Informações:

I - rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada quatro anos;

II - requisitar da autoridade que classificar informação em qualquer grau esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;

III - deliberar sobre recursos apresentados contra decisão proferida em instância recursal hierarquicamente superior, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A não-deliberação sobre a revisão, de ofício ou mediante provocação, no prazo previsto no inciso I do caput implicará a desclassificação automática das informações.

**Art. 43.** A Comissão de Avaliação de Informações reunir-se-á ordinariamente, uma vez por bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Prefeito Municipal ou para avaliação de recurso impetrado por requerente.

**Art. 44.** As deliberações da Comissão de Avaliação de Informações serão tomadas por maioria simples dos votos.

**CAPÍTULO VII**

**DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS**

**Art. 45.** As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e

II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei no9.278, de 10 de maio de 1996.

**Art. 46.** O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

**Art. 47.** O consentimento referido no inciso II do caput do art. 55 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III - ao cumprimento de decisão judicial;

IV - à defesa de direitos humanos de terceiros; ou

V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

**Art. 48.** A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 55 não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado.

**Art. 49.** O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do caput do art. 55, por meio de procuração;

II - comprovação das hipóteses previstas no art. 58;

III - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

**Art. 50.** O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º. A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

**Art. 51.** Aplica-se, no que couber, a Lei no 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

**Art. 52**. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público, inclusive assistenciais, deverão dar publicidade às seguintes informações:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º. As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede ou na sede da Prefeitura Municipal.

§ 2º. A divulgação em sítio na Internet referida no §1o poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

§ 3º. As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até 2 (dois) anos após a entrega da prestação de contas final.

**Art. 53.** Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 63, cuja resposta seja de competência da Prefeitura, deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

**CAPÍTULO IX**

**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 54**. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e devassar sigilo ou fazer mal uso de informação a que tiver acesso e que deva, por força de contrato, lei, ou costumes, resguardar, estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput.

§ 2º. A multa prevista no inciso II do caput será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:

I - inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; ou

II - inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.

§ 3º. A reabilitação referida no inciso V do caput será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput.

§ 4º. A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput é de competência exclusiva da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.

§ 5º. O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

**CAPÍTULO X**

**DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI**

**Seção I**

**Da Autoridade de Monitoramento**

**Art. 55.** O dirigente máximo de cada Secretaria, órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

I - providenciar o atendimento dos pedidos de acesso encaminhados pelo SIC, no que compete aos assuntos de sua Secretaria;

II - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei n. 12.527, de 2011;

III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;

IV - orientar os servidores e agentes públicos no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e

V - manifestar-se sobre recurso apresentado, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Seção II**

**Das Competências Relativas ao Monitoramento**

**Art. 56.** Compete à Ouvidoria, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto:

I - definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no SIC, de acordo com o § 1o do art. 11;

II - promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;

III - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

IV - monitorar a implementação da Lei n. 12.527, de 2011, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 45;

V - preparar relatório anual com informações referentes à implementação da Lei n. 12.527, de 2011, a ser encaminhado à Câmara Municipal;

VI - avaliar e monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos; e

VII - estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei n. 12.527, de 2011.

VIII - estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização; e

IX - detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO XI**

**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 57.** Os setores, órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

**Art. 58.** As autoridades indicadas neste regulamento poderão reavaliar as informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado do termo inicial de vigência da Lei n. 12.527, de 2011.

§ 1º. A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no caput, deverá observar os prazos e condições previstos neste Decreto.

§ 2º. Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no caput, será mantida a classificação da informação, observados os prazos e disposições da legislação precedente.

§ 3º. As informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto não reavaliadas no prazo previsto no caput serão consideradas, automaticamente, desclassificadas.

**Art. 59**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio dos Cedros, 14 de novembro de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

**Prefeito de Rio dos Cedros**

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 14 de Novembro de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

**Assistente de Contabilidade**

**DECRETO Nº 2.632, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

 **(Revogado pelo Decreto nº 2.656/2014)**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE IRONE CARLOS MENESTRINA e JANETE APARECIDA ODORIZZI MENESTRINA, SITUADO DO LADO PAR DA RUA BOA VISTA, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766 de l9 de dezembro de 1979;

**DECRETA;**

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **IRONE CARLOS MENESTRINA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº689.188.369-53, portador da cédula de identidade sob nº2.022.722, expedida pela SSP/SC, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº6.515/77 com **JANETE APARECIDA ODORIZZI MENESTRINA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº811.585.649-53, portadora da cédula de identidade nº3/R 1.246.114, expedida pela SSP/SC, situado do lado par da Rua Boa Vista, nesta cidade, distando pelo lado esquerdo (marco PP), 444,30metros da esquina formada com o lado ímpar da Avenida Tiradentes, tendo como área total alienável de 10.107,81 m² e 18.476,19 m² de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário, acompanhado do requerimento nº L/D-158/2013 de 07 de outubro de 2013.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 22.575, livro 2, e esta assim constituído;

**§ 1º.** 10.107,81m² de área alienável, esta assim constituída:

**ÁREA 01** - com área total de 459,00m2 (quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano situado do lado par da rua Boa Vista,distrito e município de Rio dos Cedros,registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco PP dista 444,30 metros da esquina formada com o lado par da rua Boa Vista com o lado impar da AV. Tiradentes.

Partindo do marco PP até o marco 03 pela frente ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 17,00 metros com o lado par da rua Boa Vista,segue do marco 03 até o marco 02 pelo lado direito ao norte com ângulo de 90º na distancia de 27,00 metros com a área 02,segue do marco 02 até o marco 01 pelo fundo ao leste com ângulo de 90º na distancia de 17,00 metros com a área remanescente,segue do marco 01 até o marco PP pelo lado esquerdo ao sul com ângulo de 90º na distancia de 27,00 metros com o imóvel mat nº4.490 L2 de propriedade de Orlando Schuster e Arestides Kisner, com um perímetro de 88,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº1481.1**

**ÁREA 02** – com área total de 451,27m2 (quatrocentos e cinquenta e um metros e vinte e sete decímetros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano, situado do lado par da rua Boa Vista, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 03 dista 461,30 metros da esquina formada com o lado par da rua Boa Vista com o lado impar da AV. Tiradentes.

Partindo do marco 03 até o marco 04 pela frente ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 11,00 metros com o lado par da rua Boa Vista,segue do marco 04 até o marco 05 na distancia de 9,42 com a curva de transição, segue do marco 05 até o marco 06 pelo lado direito ao norte na distancia de 21,00 metros com a área remanescente,segue do marco 06 até o marco 02 pelo fundo ao leste com ângulo de 90º na distancia de 17,00 metros com a área remanescente,segue do marco 02 até o marco 03 pelo lado esquerdo ao sul com ângulo de 90º na distancia de 27,00 metros com a área (01), com um perímetro de 85,42 metros.

**Cadastro Imobiliário nº2737.5**

**ÁREA 03** - com área total de 451,27m2 (quatrocentos e cinquenta e um metros e vinte e sete decímetros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano situado do lado par da rua Boa Vista,distrito e município de Rio dos Cedros,registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 09 dista 498,30 metros da esquina formada com o lado par da rua Boa Vista com o lado impar da AV. Tiradentes.

Partindo do marco 10 até o marco 09 pela frente ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 11,00 metros com o lado par da rua Boa Vista,segue do marco 09 até o marco 08 na distancia de 9,42 metros com a curva de transição, segue do marco 08 até o marco 07 pelo lado esquerdo ao sul na distancia de 21,00 metros com a área remanescente,segue do marco 07 até o marco 11 pelo fundo ao leste com ângulo de 90º na distancia de 17,00 metros com a área remanescente,segue do marco 11 até o marco 10 pelo lado direito ao norte com ângulo de 90º na distancia de 27,00 metros com a área (04), com um perímetro de 85,42 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3599.8**

**ÁREA 04** – com área total de 459,00m2 (quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano situado do lado par da rua Boa Vista,distrito e município de Rio dos Cedros,registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 10 dista 509,30 metros da esquina formada com o lado par da rua Boa Vista com o lado impar da AV. Tiradentes.

 Partindo do marco 10 até o marco 13 pela frente ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 17,00 metros com o lado par da rua Boa Vista, segue do marco 13 até o marco 12 pelo lado direito ao norte com ângulo de 90º na distancia de 27,00 metros com a área 05,segue do marco 12 até o marco 11 pelo fundo ao leste com ângulo de 90º na distancia de 17,00 metros com a área remanescente, segue do marco 11 até o marco 10 pelo lado esquerdo ao sul com ângulo de 90º na distancia de 27,00 metros com a área( 03), com um perímetro de 88,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3600.5**

**ÁREA 05** – com área total de 459,00m2 (quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano situado do lado par da rua Boa Vista,distrito e município de Rio dos Cedros,registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 13 dista 526,30 metros da esquina formada com o lado par da rua Boa Vista com o lado impar da AV. Tiradentes.

Partindo do marco 13 até o marco 14 pela frente ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 17,00 metros com o lado par da rua Boa Vista,segue do marco 14 até o marco 15 pelo lado direito ao norte com ângulo de 90º na distancia de 27,00 metros com a área 06,segue do marco 15 até o marco 12 pelo fundo ao leste com ângulo de 90º na distancia de 17,00 metros com a área 07,segue do marco 12 até o marco 13 pelo lado esquerdo ao sul com ângulo de 90º na distancia de 27,00 metros com a área( 04), com um perímetro de 88,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3601.3**

**ÁREA 06** – com área total de 478,27m2 (quatrocentos e setenta e oito metros e vinte e sete decímetros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano, situado do lado par da rua Boa Vista, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 14 dista 543,30 metros da esquina formada com o lado par da rua Boa Vista com o lado impar da AV. Tiradentes.

 Partindo do marco 14 até o marco 18 pela frente ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 12,00 metros com o lado par da rua Boa Vista, segue do marco 18 até o marco 17 na distancia de 9,42 metros com a curva de transição, segue do marco 17 até o marco 16 pelo lado direito ao norte na distancia de 21,00 metros com o lado par da rua Francisco Demarchi ,segue do marco 16 até o marco 15 pelo fundo ao leste com ângulo de 90º na distancia de 18,00 metros com a área 07 ,segue do marco 15 até o marco 14 pelo lado esquerdo ao sul com ângulo de 90º na distancia de 27,00 metros com a área (05), com um perímetro de 87,42 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3602.1**

**ÁREA 07** - com área total de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano ,situado do lado par da rua Francisco Demarchi ,distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 16 dista 27 metros da esquina formada com o lado par da rua Francisco Demarchi e o lado par da rua Boa Vista

Partindo do marco 16 até o marco 19 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Francisco Demarchi, segue do marco 19 até o marco 20 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 com a área(08),segue do marco 20 até o marco 12 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 12 até o marco 16 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00,sendo em 17,00 metros com a área (05) e em 18,00 metros com a área (06), com um perímetro de 100,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3603.0**

**ÁREA 08** – com área total de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano ,situado do lado par da rua Francisco Demarchi ,distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 19 dista 42 metros da esquina formada com o lado par da rua Francisco Demarchi e o lado par da rua Boa Vista .

Partindo do marco 19 até o marco 22 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros como lado par da rua Francisco Demarchi, segue do marco 22 até o marco 21 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 com a área(09),segue do marco 21 até o marco 20 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 20 até o marco 19 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00, metros com a área (07), com um perímetro de 100,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3604.8**

**ÁREA 09** - com área total de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano ,situado do lado par da rua Francisco Demarchi ,distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 22 dista 57 metros da esquina formada com o lado par da rua Francisco Demarchi e o lado par da rua Boa Vista .

Partindo do marco 22 até o marco 23 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Francisco Demarchi,segue do marco 23 até o marco 24 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 com a área(10),segue do marco 24 até o marco 21 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 21 até o marco 22 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00, metros com a área (08), com um perímetro de 100,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3605.6**

**ÁREA 10** – com área total de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano ,situado do lado par da rua Francisco Demarchi ,distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 23 dista 72 metros da esquina formada com o lado par da rua Francisco Demarchi e o lado par da rua Boa Vista .

Partindo do Marco 23 até o marco 26 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Francisco Demarchi,segue do marco 26 até o marco 25 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 com a área(11),segue do marco 25 até o marco 24 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 24 até o marco 23 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00, metros com a área (09), com um perímetro de 100,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3606.4**

**ÁREA 11** - com área total de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano ,situado do lado par da rua Francisco Demarchi ,distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 26 dista 87 metros da esquina formada com o lado par da rua Francisco Demarchi e o lado par da rua Boa Vista .

Partindo do marco 26 até o marco 27 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Francisco Demarchi, segue do marco 27 até o marco 28 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 com a área(12),segue do marco 28 até o marco 25 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 25 até o marco 26 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00, metros com a área (10), com um perímetro de 100,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3607.2**

**ÁREA 12** - com área total de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano ,situado do lado par da rua Francisco Demarchi ,distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 27 dista 102 metros da esquina formada com o lado par da rua Francisco Demarchi e o lado par da rua Boa Vista .

Partindo do marco 27 até o marco 30 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Francisco Demarchi, segue do marco 30 até o marco 29 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 com a área(13),segue do marco 29 até o marco 28 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 28 até o marco 27 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00, metros com a área (11), com um perímetro de 100,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3608.0**

**ÁREA 13** - com área total de 525,00m2(quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano ,situado do lado par da rua Francisco Demarchi ,distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 30 dista 117 metros da esquina formada com o lado par da rua Francisco Demarchi e o lado par da rua Boa Vista .

Partindo do marco 30 até o marco 31 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Francisco Demarchi,segue do marco 31 até o marco 32 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 com a área(14),segue do marco 32 até o marco 29 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 29 até o marco 30 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00, metros com a área (12), com um perímetro de 100,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3609.9**

**ÁREA 14** - com área total de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano ,situado do lado par da rua Francisco Demarchi ,distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 31 dista 132 metros da esquina formada com o lado par da rua Francisco Demarchi e o lado par da rua Boa Vista .

Partindo do marco 31 até o marco 34 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros como lado par da rua Francisco Demarchi, segue do marco 34 até o marco 33 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 com a área(15),segue do marco 33 até o marco 32 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 32 até o marco 31 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00, metros com a área (13), com um perímetro de 100,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3610.2**

**ÁREA 15** – com área total de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano, situado do lado par da rua Francisco Demarchi ,distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 34 dista 147 metros da esquina formada com o lado par da rua Francisco Demarchi e o lado par da rua Boa Vista .

Partindo do marco 34 até o marco 35 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Francisco Demarchi, segue do marco 35 até o marco 36 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 com a área(16),segue do marco 36 até o marco 33 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 33 até o marco 34 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00, metros com a área (14), com um perímetro de 100,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3611.0**

**ÁREA 16** - com a área total de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano ,situado do lado par da rua Francisco Demarchi ,distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 35 dista 162 metros da esquina formada com o lado par da rua Francisco Demarchi e o lado par da rua Boa Vista .

Partindo do marco 35 até o marco 38 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Francisco Demarchi,segue do marco 38 até o marco 37 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 com a área(17),segue do marco 37 até o marco 36 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 36 até o marco 35 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00, metros com a área (15), com um perímetro de 100,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3612.9**

**ÁREA 17** - Com a área total de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano ,situado do lado par da rua Francisco Demarchi, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2.

O marco 38 dista 177 metros da esquina formada com o lado par da rua Francisco Demarchi e o lado par da rua Boa Vista .

Partindo do marco 38 até o marco 39 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Francisco Demarchi,segue do marco 39 até o marco 40 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 com a área(18),segue do marco 40 até o marco 37 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 37 até o marco 38 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00, metros com a área (16), com um perímetro de 100,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3613.7**

**ÁREA 18** - com a área total de 525,00m2(quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano ,situado do lado par da rua Francisco Demarchi ,distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 39 dista 192 metros da esquina formada com o lado par da rua Francisco Demarchi e o lado par da rua Boa Vista .

Partindo do marco 39 até o marco 42 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Francisco Demarchi, segue do marco 42 até o marco 41 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 com a área(19),segue do marco 41 até o marco 40 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 40 até o marco 39 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00, metros com a área (17), com um perímetro de 100,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3614.5**

**ÁREA 19** - com a área total de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano ,situado do lado par da rua Francisco Demarchi ,distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 42 dista 207 metros da esquina formada com o lado par da rua Francisco Demarchi e o lado par da rua Boa Vista .

Partindo do marco 42 até o marco 43 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Francisco Demarchi,segue do marco 43 até o marco 44 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 com a área(20),segue do marco 44 até o marco 41 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 41 até o marco 42 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00, metros com a área (18), com um perímetro de 100,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3615.3**

**ÁREA 20** – com a área total de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano ,situado do lado par da rua Francisco Demarchi ,distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 43 dista 222 metros da esquina formada com o lado par da rua Francisco Demarchi e o lado par da rua Boa Vista .

Partindo do marco 43 até o marco 46 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Francisco Demarchi, segue do marco 46 até o marco 45 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 com a remanescente, segue do marco 45 até o marco 44 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 44 até o marco 43 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00, metros com a área (19), com um perímetro de 100,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3616.1.**

**§2º.** A **área remanescente**, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 18.476,19 m², estando assim constituída:

Terreno urbano ,situado do lado par da rua Boa Vista, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 04 dista 472,30 metros da esquina formada com o lado par da rua Boa Vista com o lado impar da AV Tiradentes.

Partindo do marco 04 até o marco 09 pela frente ao oeste na distancia de 26,00 metros com o lado par da rua Boa Vista,segue do marco 09 até o marco 08 pelo lado direito ao norte com a curva de transição na distancia de 9,42 metros, segue do marco 08 até o marco 07 na distancia de 21,00 metros com a área (03),segue do marco 07 até o marco 12 com angulo de 90º alargando-se em 34,00 metros, sendo em 17,00 metros com a área (03) e em 17,00 metros com a área (04) segue do marco 12 até o marco 45 com ângulo de 90º na distancia de 210,00 metros, sendo em 15,00 metros com a área (07) em 15,00 metros com a área (08) em 15,00 metros com a área(09) em 15,00 metros com a área (10) em 15,00 metros com a área (11) em 15,00 metros com a área (12) em 15,00 metros com a área (13) em 15,00 metros com a área (14) em 15,00 metros com a área (15) em 15,00 metros com a área(16) em15,00 metros com a área (17) em 15,00 metros com a área (18) em 15,00 metros com a área(19) em 15,00 metros com a área ( 20) segue do marco 45 até o marco 46 com ângulo de 90º alargando-se na distancia de 35,00 metros com a área (20) segue do marco 46 até o marco 47 com ângulo de 90º na distancia de 10,00 metros com o lado par da rua Francisco Demarchi, segue do marco 47 até o marco 48 nos fundos ao leste com ângulo de 87º30’ na distancia de117,00 metros com o imóvel trans- nº4829 Fls294 L3B de propriedade de Ivo Paternolli segue do marco 48 até o marco 01 pelo lado esquerdo ao sul com ângulo de 92º30’ na distancia de 214,00 metros com o imóvel mat nº4490 L2 de propriedade de Orlando Schuster e Arestides Kisner .segue do marco 01 até o marco 06 com ângulo de 90º estreitando-se na distancia de 34,00 metros sendo em 17,00 metros com a área (01) em 17,00 metros com a área (02) segue do marco 06 até o marco 05 com ângulo de 90º na distancia de 21,00 metros com a área (02), segue do marco 05 até o marco 04 em 9,42 com a curva de transição. Com um perímetro de 714,84 metros, edificada com uma casa residencial de alvenaria com 102,64 m2 de nº340 e um rancho de madeira com 36,00 m2

**Cadastro Imobiliário nº 631.9**

**Art.3º.** Em virtude do presente desmembramento, fica o proprietário do mesmo, sujeito ao cumprimento de todas as exigências da Lei Federal nº 6.766/79 e demais Leis Municipais, bem como suas regularizações.

**Art.4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio dos Cedros, 14 de Novembro de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 14 de Novembro de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.633, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ELOY LEITZKE e INGRID LEITZKE, SITUADO DO LADO PAR DA RUA COLOMBIA, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766 de l9 de dezembro de 1979;

**DECRETA;**

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **ELOY LEITZKE**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº093.217.729-87, portador da cédula de identidade nº2.616.775-1, expedida pela SSP/SC, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº6.515/77 com **INGRID LEITZKE**, brasileira, inscrita no CPF sob nº539.229.569-04, portadora da cédula de identidade nº2.616.777-8, expedida pela SSP/SC, situado do lado par da Rua Colômbia, nesta cidade, distando (o marco PP) 303,00 metros da esquina formada pelo lado par da Rua Colômbia e o lado par da Rua Duque de Caxias, tendo como área total alienável de 1.583 m², conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário, acompanhado do requerimento nº L/D-160/2013 de 08 de outubro de 2013.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 22.898, livro 2, e esta assim constituído;

**§ 1º.** 1583,00 m² de área alienável, esta assim constituída:

**ÁREA (01)** – com área total de 479,74 m2, assim caracterizada:

Terreno urbano, situado no lado par da Rua Colômbia, distrito e município de Rio dos Cedros ,registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.898 L2.

O marco PP dista 303,,00 metros da esquina formada pelo lado par da Rua Colômbia e o lado par da Rua Duque de Caxias.

Partindo do marco PP até o marco 01 pela frente ao leste com ângulo de 91º na distancia de 20,00 metros com o lado par da Rua Colômbia, segue do marco 01 até o marco 06 pelo lado direito ao sul com ângulo de 90º15´ na distancia de 23,69 metros com a Área 02,segue do marco 06 até o marco 07 pelo fundo ao oeste com ângulo de 89º47’ na distancia de 20,50 metros o imóvel transc-nº1.297 Fls 255 L3C (descrito em 1º lugar) de propriedade de Mauricio Bona, segue do marco 07 até o marco PP pelo lado esquerdo ao norte com ângulo de 89º na distancia de 23,70 metros com o imóvel mat nº10.433 L2 de propriedade de Rodrigo Dorigatti.com um perímetro de 87,89 metros.

**Cadastro Imobiliário nº 3617-0**

**ÁREA (02) -** com área total de 564,89 m2, assim caracterizada:

Terreno urbano, situado no lado par da Rua Colômbia, distrito e município de Rio dos Cedros ,registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.898 L2.

O marco PP dista 323,,00 metros da esquina formada pelo lado par da Rua Colombia e o lado par da Rua Duque de Caxias.

Partindo do marco 01 até o marco 02 pela frente ao leste com ângulo de 89º45’ na distancia de 25,00 metros com o lado par da Rua Colômbia, segue do marco 02 até o marco 05 pelo lado direito ao sul com ângulo de 85º25’ na distancia de 23,75 metros com a Área 03,segue do marco 05 até o marco 06 pelo fundo ao oeste com ângulo de 94º37’ na distancia de 23,00 metros o imóvel transc-nº1.297 Fls 255 L3C (descrito em 1º lugar) de propriedade de Mauricio Bona, segue do marco 06 até o marco 01 pelo lado esquerdo ao norte com ângulo de 90º31’ na distancia de 23,69 metros com a Área 01.com um perímetro de 95,44 metros.

**Cadastro Imobiliário nº2763-4**

**ÁREA (03) -** com área total de **538,37m2**, assim caracterizada:

Terreno urbano, situado no lado par da Rua Colômbia, distrito e municipo de Rio dos Cedros ,registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.898 L2.

O marco PP dista 348,00 metros da esquina formada pelo lado par da Rua Colômbia e o lado par da Rua Duque de Caxias.

Partindo do marco 02 até o marco 03 pela frente ao leste com ângulo de 94º35’ na distancia de 22,50 metros com o lado par da Rua Colombia,segue do marco 03 até o marco 04 pelo lado direito ao sul com ângulo de 86º na distancia de 23,70 metros com o imóvel transc-nº 5405 L3C Fls 104 de propriedade de Mauricio Bona,segue do marco 04 até o marco 05 pelo fundo ao oeste com ângulo de 94º na distancia de 23,00 metros com o imóvel transc-nº1.297 Fls 255 L3C (descrito em 1º lugar) de propriedade de Mauricio Bona,segue do marco 05 até o marco 02 pelo lado esquerdo ao norte com ângulo de 85º23’ na distancia de 23,75 metros com a Área 02.com um perímetro de 92,95 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3618-8**

**Art.3º.** Em virtude do presente desmembramento, fica o proprietário do mesmo, sujeito ao cumprimento de todas as exigências da Lei Federal nº 6.766/79 e demais Leis Municipais, bem como suas regularizações.

**Art.4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio dos Cedros, 14 de Novembro de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 14 de Novembro de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.634, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA OS FINS DE APURAR, COM AUTONOMIA E IMPARCIALIDADE, EVENTUAL PERCENTUAL DE REAJUSTAMENTO TARIFÁRIO EM CONFORMIDADE COM O CONTIDO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2006 (EM ESPECIAL O ITEM 7.2.1) E NO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO COM A EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE COLETIVO.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que dispõe o Edital de Concorrência nº 0008/2006, o Contrato Administrativo celebrado com a empresa concessionária de transporte coletivo, e as Leis nºs. 8.666/93 e 8.987/95, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 074/2005;

**DECRETA**;

**Art.1º.** Designar os Servidores, **Valmor Sandri, Aldacir Alfredo Patrício e Pedro Claudino dos Santos Júnior**, sob a presidência do primeiro, para compor COMISSÃO ESPECIAL e, em conformidade com o que dispõe o Edital de Concorrência nº0008/2006, o Contrato Administrativo celebrado com a empresa concessionária, a Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.987/95, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 074/2005, APURAR eventual reajuste tarifário devido, relativo ao período não apurado nos anos de 2012/2013.

**Art.2º.** Designar, como suplentes, os servidores Plauto Nercy Mendes, Eduardo Osti e Giovana Borges de Lima Lenzi.

**Art.3º.** Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio dos Cedros, 14 de Novembro de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,

aos 14 de Novembro de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.635, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**PROCEDE A REVISÃO DAS TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO E ESCOLAR A PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam reajustadas as tarifas do transporte coletivo, de acordo com o apurado no processo administrativo instaurado pelo protocolo nº823/2013, passando, a partir de **02/12/2013** (de acordo com percentual apurado), a vigorar as seguintes tarifas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LINHA** | **RIO ADA - TERMINAL - CENTRO** |  **FREQUENCIA**  | **MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO** |
| **TRAJETO** | **DE** |  **VALOR R$**  | **PARA** |
| 1 | RIO ADA | R$3,10 | RIO ASSIS |
|   |   | R$3,10 | GLÓRIA |
|   |   | R$3,10 | CARAVAGIO |
|   |   | R$3,10 | DOLORATA |
|   |   | R$6,00  | TERMINAL - CENTRO |
|   | RIO ASSIS | R$3,10 | GLÓRIA |
|   |   | R$3,10 | CARAVAGIO |
|   |   | R$3,10 | DOLORATA |
|   |   | R$3,10 | TERMINAL - CENTRO |
|   | GLÓRIA | R$3,10 | CARAVAGIO |
|   |   | R$3,10 | DOLORATA |
|   |   | R$3,10 | TERMINAL - CENTRO |
|   | CARAVAGIO | R$3,10 | DOLORATA |
|   |   | R$3,10 | TERMINAL - CENTRO |
|   | DOLORATA | R$3,10 | TERMINAL - CENTRO |
|  |  |  |  |
| **LINHA** | **ALTO PALMEIRAS - TERMINAL CENTRO** |  **FREQUENCIA**  | **MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO** |
| **TRAJETO** | **DE** |  **VALOR R$**  | **PARA** |
| 2 | ALTO PALMEIRAS | R$3,10 | RIO ROSINA |
|   |   | R$3,10 | RIO HERTA |
|   |   | R$3,10 | RIO ESPERANÇA |
|   |   | R$6,00  | CEDRO ALTO |
|   |   | R$6,00  | CEDRO ALTO-SETEMBRO |
|   |   | R$6,00  | RIO CUNHA BAIXO |
|   |   | R$8,50  | SÃO JOSÉ |
|   |   | R$8,50  | GLÓRIA |
|   |   | R$8,50  | CARAVAGIO |
|   |   | R$8,50  | DOLORATA |
|   |   | R$8,50  | TERMINAL - CENTRO |
|   | RIO ROSINA | R$3,10 | RIO HERTA |
|   |   | R$3,10 | RIO ESPERANÇA |
|   |   | R$6,00  | CEDRO ALTO |
|   |   | R$6,00  | CEDRO ALTO-SETEMBRO |
|   |   | R$6,00  | RIO CUNHA BAIXO |
|   |   | R$8,50  | SÃO JOSÉ |
|   |   | R$8,50  | GLÓRIA |
|   |   | R$8,50  | CARAVAGIO |
|   |   | R$8,50  | DOLORATA |
|   |   | R$8,50  | TERMINAL - CENTRO |
|   | RIO HERTA | R$3,10 | RIO ESPERANÇA |
|   |   | R$3,10 | CEDRO ALTO |
|   |   | R$3,10 | CEDRO ALTO-SETEMBRO |
|   |   | R$3,10 | RIO CUNHA BAIXO |
|   |   | R$6,00  | SÃO JOSÉ |
|   |   | R$6,00  | GLÓRIA |
|   |   | R$6,00  | CARAVAGIO |
|   |   | R$6,00  | DOLORATA |
|   |   | R$6,00  | TERMINAL - CENTRO |
|   | RIO ESPERANÇA | R$3,10 | CEDRO ALTO |
|   |   | R$3,10 | CEDRO ALTO-SETEMBRO |
|   |   | R$3,10 | RIO CUNHA BAIXO |
|   |   | R$6,00  | SÃO JOSÉ |
|   |   | R$6,00  | GLÓRIA |
|   |   | R$6,00  | CARAVAGIO |
|   |   | R$6,00  | DOLORATA |
|   |   | R$6,00  | TERMINAL - CENTRO |
|   | CEDRO ALTO | R$3,10 | CEDRO ALTO-SETEMBRO |
|   |   | R$3,10 | RIO CUNHA BAIXO |
|   |   | R$3,10 | SÃO JOSÉ |
|   |   | R$3,10 | GLÓRIA |
|   |   | R$3,10 | CARAVAGIO |
|   |   | R$3,10 | DOLORATA |
|   |   | R$3,10 | TERMINAL - CENTRO |
|   | CEDRO ALTO-SETEMBRO | R$3,10 | RIO CUNHA BAIXO |
|   |   | R$3,10 | SÃO JOSÉ |
|   |   | R$3,10 | GLÓRIA |
|   |   | R$3,10 | CARAVAGIO |
|   |   | R$3,10 | DOLORATA |
|   |   | R$3,10 | TERMINAL - CENTRO |
|   | RIO CUNHA BAIXO  | R$3,10 | SÃO JOSÉ |
|   |   | R$3,10 | GLÓRIA |
|   |   | R$3,10 | CARAVAGIO |
|   |   | R$3,10 | DOLORATA |
|   |   | R$3,10 | TERMINAL - CENTRO |
|   | SÃO JOSÉ | R$3,10 | GLÓRIA |
|   |   | R$3,10 | CARAVAGIO |
|   |   | R$3,10 | DOLORATA |
|   |   | R$3,10 | TERMINAL - CENTRO |
|   | GLÓRIA | R$3,10 | CARAVAGIO |
|   |   | R$3,10 | DOLORATA |
|   |   | R$3,10 | TERMINAL - CENTRO |
|   | CARAVAGIO | R$3,10 | DOLORATA |
|   |   | R$3,10 | TERMINAL - CENTRO |
|   | DOLORATA | R$3,10 | TERMINAL - CENTRO |
|  |  |  |  |
| **LINHA** | **TIROLESES /DIVISA - TERMINAL - CENTRO** |  **FREQUENCIA**  | **MATUTINO/VESPERTINO** |
| **TRAJETO** | **DE** |  **VALOR R$**  | **PARA** |
| 3 | TIROLESES DIVISA | R$3,10 | RIBEIRÃO DO OURO  |
|   |   | R$3,10 | 7 DE SETEMBRO. |
|   |   | R$3,10 | RUA JORGE LACERDA |
|   |   | R$3,10 | CENTRO |
|   | RIBEIRÃO DO OURO | R$3,10 | 7 DE SETEMBRO. |
|   |   | R$3,10 | RUA JORGE LACERDA |
|   |   | R$3,10 | CENTRO |
|   | RUA 7 DE SETEMBRO - DALFOVO | R$3,10 | RUA JORGE LACERDA |
|   |   | R$3,10 | TERMINAL - CENTRO |
|   | RUA JORGE LACERDA | R$3,10 | TERMINAL - CENTRO |
|  |  |  |  |
| **LINHA** | **RUA D. PEDRO II - DIVISA - TERMINAL CENTRO** |  **FREQUENCIA**  | **MATUTINO/VESPERTINO** |
| **TRAJETO** | **DE** |  **VALOR R$**  | **PARA** |
| 4 | RUA D. PEDRO II - DIVISA | R$3,10 | RUA 7 DE SETEMBRO - DALFOVO |
|   |   | R$3,10 | RUA JORGE LACERDA |
|   |   | R$3,10 | TERMINAL - CENTRO |
|   | RUA 7 DE SETEMBRO - DALFOVO | R$3,10 | RUA JORGE LACERDA |
|   |   | R$3,10 | TERMINAL - CENTRO |
|   | RUA JORGE LACERDA | R$3,10 | TERMINAL - CENTRO |
|  |  |  |  |
| **LINHA** | **RUA 1o MAIO - INICIO - TERMINAL - CENTRO** |  **FREQUENCIA**  | **MATUTINO/VESPERTINO** |
| **TRAJETO** | **DE** |  **VALOR R$**  | **PARA** |
| 5 | RUA 1o MAIO - INICIO | R$3,10 | TIFA UECKERT |
|   |   | R$3,10 | ROD. SC 417 STO. ANTONIO/SC 416 - DIVISAS |
|   |   | R$3,10 | RUA JORGE LACERDA |
|   |   | R$3,10 | TERMINAL - CENTRO |
|   | TIFA UECKERT | R$3,10 | ROD. SC 417 - STO. ANTONIO/SC 416 - DIVISAS |
|   |   | R$3,10 | RUA JORGE LACERDA |
|   |   | R$3,10 | TERMINAL - CENTRO |
|   | ROD. SC 417 STO. ANTONIO/SC416 - DIVISAS | R$3,10 | RUA JORGE LACERDA |
|   |   | R$3,10 | TERMINAL - CENTRO |
|   | RUA JORGE LACERDA | R$3,10 | TERMINAL - CENTRO |
|  |  |  |  |
| **LINHA** | **SANTO ANTONIO - IGREJA - TERMINAL - CENTRO** |  **FREQUENCIA**  | **NOTURNO** |
| **TRAJETO** | **DE** |  **VALOR R$**  | **PARA** |
| 6 | SANTO ANTONIO - IGREJA | R$3,10 | RUA JORGE LACERDA |
|   |   | R$3,10 | TERMINAL - CENTRO |
|   | RUA JORGE LACERDA | R$3,10 | TERMINAL - CENTRO |
|  |  |  |  |
| **LINHA** | **ALTO PEDRA PRETA - RIO ROSINA** |  **FREQUENCIA**  | **VESPERTINO** |
| **TRAJETO** | **DE** |  **VALOR R$**  | **PARA** |
| 7 | ALTO PEDRA PRETA | R$3,10 | BARRAGEM PINHAL |
|   |   | R$3,10 | ALTO CEDROS - SANTA TEREZINHA |
|   |   |  R$6,00  | BARRO BRANCO |
|   |   |  R$6,00  | RIO HERTA |
|   |   |  R$8,50  | RIO ROSINA |
|   | BARRAGEM PINHAL | R$3,10 | ALTO CEDROS - SANTA TEREZINHA |
|   |   | R$3,10 | BARRO BRANCO |
|   |   |  R$6,00  | RIO HERTA |
|   |   |  R$8,50  | RIO ROSINA |
|   | ALTO CEDROS - SANTA TEREZINHA |  R$3,10 | BARRO BRANCO |
|   |   |  R$6,00  | RIO HERTA |
|   |   |  R$6,00  | RIO ROSINA |
|   | BARRO BRANCO |  R$3,10 | RIO HERTA |
|   |   |  R$6,00  | RIO ROSINA |
|   | RIO HERTA |  R$3,10 | RIO ROSINA |
|  |  |   |   |
| 7 | ALTO PEDRA PRETA |  R$6,00  | RIO ESPERANÇA |
| complemento |   |  R$6,00  | CEDRO ALTO |
| conexão |   |  R$6,00  | CEDRO ALTO-SETEMBRO |
| com linha 2 |   |  R$6,00  | RIO CUNHA BAIXO |
| a partir de |   |  R$8,50  | SÃO JOSÉ |
| Rio Herta |   |  R$8,50  | GLÓRIA |
|   |   |  R$8,50  | CARAVAGIO |
|   |   |  R$8,50  | DOLORATA |
|   |   |  R$8,50  | TERMINAL - CENTRO |
|   | BARRAGEM PINHAL |  R$6,00  | RIO ESPERANÇA |
|   |   |  R$6,00  | CEDRO ALTO |
|   |   |  R$6,00  | CEDRO ALTO-SETEMBRO |
|   |   |  R$6,00  | RIO CUNHA BAIXO |
|   |   |  R$8,50  | SÃO JOSÉ |
|   |   |  R$8,50  | GLÓRIA |
|   |   |  R$8,50  | CARAVAGIO |
|   |   |  R$8,50  | DOLORATA |
|   |   |  R$8,50  | TERMINAL - CENTRO |
|   | ALTO CEDROS - SANTA TEREZINHA |  R$6,00  | RIO ESPERANÇA |
|   |   |  R$6,00  | CEDRO ALTO |
|   |   |  R$6,00  | CEDRO ALTO-SETEMBRO |
|   |   |  R$6,00  | RIO CUNHA BAIXO |
|   |   |  R$8,50  | SÃO JOSÉ |
|   |   |  R$8,50  | GLÓRIA |
|   |   |  R$8,50  | CARAVAGIO |
|   |   |  R$8,50  | DOLORATA |
|   |   |  R$8,50  | TERMINAL - CENTRO |
|   | BARRO BRANCO |  R$3,10 | RIO ESPERANÇA |
|   |   |  R$6,00  | CEDRO ALTO |
|   |   |  R$6,00  | CEDRO ALTO-SETEMBRO |
|   |   |  R$6,00  | RIO CUNHA BAIXO |
|   |   |  R$8,50  | SÃO JOSÉ |
|   |   |  R$8,50  | GLÓRIA |
|   |   |  R$8,50  | CARAVAGIO |
|   |   |  R$8,50  | DOLORATA |
|   |   |  R$8,50  | TERMINAL - CENTRO |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| FREQUÊNCIAS |  |  |
| TRAJETO | FREQUÊNCIA |  |  |
| 1 | MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO |  |  |
| 2 | MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO |  |  |
| 3 | MATUTINO/VESPERTINO |  |  |
| 4 | MATUTINO/VESPERTINO |  |  |
| 5 | MATUTINO/VESPERTINO |  |  |
| 6 | NOTURNO |  |  |
| 7 | VESPERTINO |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

**Art.2º.** A tarifa única para transporte escolar passa, a partir de **02/12/2013**, a ser de **R$1,81(um real e oitenta e um centavos)**.

**Art.3º.** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto n.2.067/2006 e suas alterações.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos, na forma da decisão prolatada no **processo administrativo decorrente do protocolo nº823/2013, bem como do termo aditivo ao contrato celebrado, a partir das datas acima apregoadas (01/12/2013)**.

Rio dos Cedros, em 02 de dezembro de 2013.

FERNANDO TOMASELLI

Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 02 de dezembro de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.636, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ELOY LEITZKE e INGRID LEITZKE, SITUADO DO LADO IMPAR DA RUA COLOMBIA, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766 de l9 de dezembro de 1979;

**DECRETA;**

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **ELOY LEITZKE**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº093.217.729-87, portador da cédula de identidade nº2.616.775-1, expedida pela SSP/SC, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº6.515/77 com **INGRID LEITZKE**, brasileira, inscrita no CPF sob nº539.229.569-04, portadora da cédula de identidade nº2.616.777-8, expedida pela SSP/SC, situado do lado impar da Rua Colômbia, nesta cidade, distando (o marco PP) 303,00 metros da esquina formada pelo lado impar da Rua Colômbia e o lado par da Rua Duque de Caxias, tendo como área total alienável de 1.980,50 m², conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário, acompanhado do requerimento nº L/D-159/2013 de 08 de outubro de 2013.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 22.897, livro 2, e esta assim constituído;

**§ 1º.** 1.980,50 m² de área alienável, esta assim constituída:

**ÁREA (01) –** com área total de 1.076,55 m2, assim caracterizada:

Terreno urbano, situado do lado impar da rua Colômbia distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.897 L2.

O marco PP dista 303,00 metros da esquina formada pelo lado impar da Rua Colômbia e o lado par da Rua Duque de Caxias.

Partindo do marco PP até o marco 01 pelo lado direito ao norte com ângulo de 89º na distancia de 28,50 metros com o imóvel mat nº 8890 L2 de propriedade de Marcos Marchetti Junior, segue do marco 01 até o marco 02 pelo fundo ao leste com ângulo de 91º na distancia de 34,20 metros com o imóvel transc- nº 1297 Fls255 L3 (descrito em 2º lugar) de propriedade de Mauricio Bona, segue do marco 02 até o marco 05 pelo lado esquerdo ao sul com ângulo de 102º41’ na distancia de 29,09 metros com a área 02, segue do marco 05 até o marco PP pela frente ao oeste com ângulo de 77º29’ na distancia de 41,00 metros com o lado impar da Rua Colombia.com um perímetro de 132,79 metros.

**Cadastro Imobiliário nº690-4**

**ÁREA (02) -** com área total de 903,95 m2, assim caracterizada:

Terreno urbano, situado do lado impar da rua Colômbia distrito e município de Rio dos Cedros ,registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.897 L2.

O marco 05 dista 344,00 metros da esquina formada pelo lado impar da Rua Colômbia e o lado par da Rua Duque de Caxias.

Partindo do marco 05 até o marco 02 pelo lado direito ao norte com ângulo de 102º31’ na distancia de 29,09 metros com a área 01,segue do marco 02 até o marco 03 pelo fundo ao leste com ângulo de 77º19’ na distancia de 36,80 metros com o imóvel transc- nº 1297 Fls255 L3 (descrito em 2º lugar) de propriedade de Mauricio Bona, segue do marco 03 até o marco 04 pelo lado esquerdo ao sul com ângulo de 86º na distancia de 28,50 metros com o imóvel transc-5.405 L3C Fls 104 de propriedade de Mauricio Bona ,segue do marco 04 até o marco 05 pela frente ao oeste com ângulo de 94º na distancia de 27,00 metros com o lado impar da Rua Colombia.com um perímetro de 121,39 metros.

**Cadastro Imobiliário nº1610-1**

**Art.3º.** Em virtude do presente desmembramento, fica o proprietário do mesmo, sujeito ao cumprimento de todas as exigências da Lei Federal nº 6.766/79 e demais Leis Municipais, bem como suas regularizações.

**Art.4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio dos Cedros, 02 de Dezembro de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 02 de Dezembro de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.637, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE PEGASO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, SITUADO DO LADO IMPAR DA RUA JOÃO DA SILVA, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50,inciso V, da Lei  Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

                                                         **DECRETA**;

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **PEGASO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº83.747.550/0001-04, situado do lado impar da rua João da Silva, nesta cidade, distando pelo lado esquerdo (marco PP) 570,00 metros da esquina formada pelo lado ímpar da Rua João da Silva e Rua Boa Vista, tendo como área total alienável 5.204,82m² e 42.859,49m² de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário acompanhado do requerimento nº L/D-004/2013 de 24 de maio de 2013.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 21.768, livro 2, e esta assim constituído;

**§1º**. 5.204,82m² de área alienável, esta distribuída em 09 (nove) áreas, assim constituídas;

**Área 01**, iniciando na interseção da frente (Norte) com o lado direito (Leste) do imóvel, distando 731,47 metros da esquina formada pelo lado ímpar da Rua João da Silva e Rua Boa Vista; com uma área de 690,74 m2 (seiscentos e noventa metro e setenta e quatro decímetros quadrados), extremando pela frente, norte, confrontando com Rua João da Silva em 24,04 metros; deste segue até o lado esquerdo, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 92º12’26” em 28,37 metros confrontando propriedade de Vitor Agostini e Marlene Agostini, com matrícula sob nº 1.154 lv.2; deste segue até os fundos, sul, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º43’20”, em 23,65 m confrontando com Área Remanescente de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até o lado direito, leste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 29,59 metros, confrontando com Área 02 de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 87º4’14” até o inicio desta descrição, fechando assim o perímetro de 105,65 metros. **Cadastro Imobiliário n° 3577.7.**

**Área 02**, iniciando na interseção da frente (Norte) com o lado direito (Leste) do imóvel, distando 716,44 metros da esquina formada pelo lado ímpar da Rua João da Silva e Rua Boa Vista; com uma área de 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), extremando pela frente, norte, em 15,03 metros confrontando com Rua João da Silva; deste segue até o lado esquerdo, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 92º55’46” em 29,59 metros confrontando com Área 01 da propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até os fundos, sul, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 15,01 m confrontando com Área Remanescente de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até o lado direito, leste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 30,36 metros, confrontando com Área 03 de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 87º4’14” até o inicio desta descrição, fechando assim o perímetro de 89,99 metros. **Cadastro Imobiliário n° 3578.5.**

**Área 03**, iniciando na interseção da frente (Norte) com o lado direito (Leste) do imóvel, distando 701,44 metros da esquina formada pelo lado ímpar da Rua João da Silva e Rua Boa Vista; com uma área de 460,59 m2 (quatrocentos e sessenta metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), extremando pela frente, norte, em 15,00 metros confrontando com Rua João da Silva; deste segue até o lado esquerdo, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 92º55’46” em 30,36 metros confrontando com Área 02 da propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até os fundos, sul, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 14,98 m confrontando com Remanescente de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até o lado direito, leste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 31,13 metros, confrontando com Área 04 de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 87º4’14” até o inicio desta descrição, fechando assim o perímetro de 91,47 metros. **Cadastro Imobiliário n° 3579.3.**

**Área 04**, iniciando na interseção da frente (Norte) com o lado direito (Leste) do imóvel, distando 686,44 metros da esquina formada pelo lado ímpar da Rua João da Silva e Rua Boa Vista; com uma área de 472,08 m2 (quatrocentos e setenta e dois metros e oito decímetros quadrados), extremando pela frente, norte, em 15,00 metros confrontando com Rua João da Silva; deste segue até o lado esquerdo, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 92º55’46” em 31,13 metros confrontando com Área 03 da propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até os fundos, sul, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 14,98 m confrontando com Área Remanescente de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até o lado direito, leste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 31,90 metros, confrontando com Área 05 de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 87º4’14” até o inicio desta descrição, fechando assim o perímetro de 93,01 metros. **Cadastro Imobiliário n° 3580.7.**

**Área 05**, iniciando na interseção da frente (Norte) com o lado direito (Leste) do imóvel, distando 671,44 metros da esquina formada pelo lado ímpar da Rua João da Silva e Rua Boa Vista; com uma área de 483,56 m2 (quatrocentos e oitenta e três metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), extremando pela frente, norte, em 15,00 metros confrontando com Rua João da Silva; deste segue até o lado esquerdo, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 92º55’46” em 31,90 metros confrontando com Área 04 da propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até os fundos, sul, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 14,98 m confrontando com Área Remanescente de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até o lado direito, leste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 32,66 metros, confrontando com Área 06 de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 87º4’14” até o inicio desta descrição, fechando assim o perímetro de 94,54 metros. **Cadastro Imobiliário n° 3581.5.**

**Área 06**, iniciando na interseção da frente (Norte) com o lado direito (Leste) do imóvel, distando 656,44 metros da esquina formada pelo lado ímpar da Rua João da Silva e Rua Boa Vista; com uma área de 495,04 m2 (quatrocentos e noventa e cinco metros e quatro decímetros quadrados), extremando pela frente, norte, em 15,00 metros confrontando com Rua João da Silva; deste segue até o lado esquerdo, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 92º55’46” em 32,66 metros confrontando com Área 05 da propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até os fundos, sul, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 14,98 m confrontando com Área Remanescente de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até o lado direito, leste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 33,43 metros, confrontando com Área 07 de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 87º4’14” até o inicio desta descrição, fechando assim o perímetro de 96,07 metros. **Cadastro Imobiliário n° 3582.3.**

**Área 07**, iniciando na interseção da frente (Norte) com o lado direito (Leste) do imóvel, distando 641,44 metros da esquina formada pelo lado ímpar da Rua João da Silva e Rua Boa Vista; com uma área de 506,53 m2 (quinhentos e seis metro s e cinquenta e três decímetros quadrados), extremando pela frente, norte, em 15,00 metros confrontando com Rua João da Silva; deste segue até o lado esquerdo, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 92º55’46” em 33,43 metros confrontando com Área 06 da propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até os fundos, sul, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 14,98 m confrontando com Área Remanescente de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até o lado direito, leste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 34,20 metros, confrontando com Área 08 de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 87º4’14” até o inicio desta descrição, fechando assim o perímetro de 97,61 metros. **Cadastro Imobiliário n° 3583.1.**

**Área 08**, iniciando na interseção da frente (Norte) com o lado direito (Leste) do imóvel, distando 626,44 metros da esquina formada pelo lado ímpar da Rua João da Silva e Rua Boa Vista; com uma área de 798,36 m2 (setecentos e noventa oito metros e trinta e seis decímetros quadrados), extremando pela frente, norte, em 15,00 metros confrontando com Rua João da Silva; deste segue até o lado esquerdo, oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 92º55’46” em 34,20 metros, confrontando com Área 07 da propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até os fundos, sul, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 23,39 m confrontando com Área Remanescente de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até o lado direito, leste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 39,95 metros, sendo 26,97 m em linha reta confrontando com Área Remanescente de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2, e 12,98 m em curva confrontando com Área Remanescente de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até o inicio desta descrição, fechando assim o perímetro de 112,54 metros. **Cadastro Imobiliário n° 3584.0**

**Área 09**, iniciando na interseção da frente (Norte) com o lado direito (Leste) do imóvel, distando 570,00 metros da esquina formada pelo lado ímpar da Rua João da Silva e Rua Boa Vista; com uma área de 847,92 m2 (oitocentos e quarenta e sete metros e noventa e dois decímetros quadrados), extremando pela frente, norte, em 30,52 metros, sendo 23,80 m confrontando com Rua João da Silva, e 6,72 m confrontando com Área Remanescente da propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até o lado esquerdo, oeste, defletindo a esquerda em 23,5 metros sendo 8,22 m em curva confrontando com Área Remanescente da propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2, e 15,28 m confrontando com Área Remanescente da propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21,768; deste segue até os fundos, sul, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 29,42 m confrontando com Área Remanescente de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até o lado direito, leste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º36’2”, em 37,80 m confrontando com propriedade de Natalia Zoboli com transcrição sob nº 5.091, fls. 47, L: 3-C; deste segue até o inicio desta descrição, defletindo a esquerda com ângulo interno de 58º55’32”, fechando assim o perímetro de 121,24 metros. **Cadastro Imobiliário n° 3585.8.**

**§ 2º.** A área remanescente, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 42.859,49m²(quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove metros e quarenta e nove decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente (Norte) com o lado direito (Leste) do imóvel, distando 593,80 metros da esquina formada pelo lado ímpar da Rua João da Silva e Rua Boa Vista; extremando pela frente, norte, em 32,64 metros, sendo 10,82 metros em curva confrontando com Rua João da Silva e 21,82 confrontando com Rua João da Silva; deste segue até o lado esquerdo, oeste, defletindo à esquerda em 39,95 metros sendo 12,98 em curva confrontando com Área 08 da propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2 e 26,97m confrontando com Área 08 da propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 270º00’00” em 136,95 metros sendo 23,39 m confrontando com Área 08, 14,98m confrontando com Área 07, 14,98m confrontando com Área 06, 14,98m confrontando com Área 05, 14,98m confrontando com Área 04, 14,98m confrontando com Área 03, 15,01m confrontando com Área 02, 23,65 m confrontando com Área 01 sendo todas as Áreas de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º16’40”, em 252,64 metros confrontando com propriedade de Vitor Agostini e Marlene Agostini, com matricula sob nº 1.154 lv.2; deste segue até os fundos, sul, defletindo a esquerda com ângulo interno de 78º31’13”, em 182,00 m sendo 78,48 m confrontando com propriedade de Alvino Stolf, com matrícula sob nº 11.693 lv.2 e 103,52 m confrontando com propriedade de Tibério Bertoldi e Sibila Bertoldi , com transcrição sob nº 5.547 fls. 35, L: 3-C; deste segue até o lado direito, leste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 102º10’35”, em 227,86 metros, sendo 174,30 m confrontando com propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda, com matrícula sob nº 21.740 lv.2 – área remanescente e 53,56 m confrontando com propriedade de Natalia Zoboli, com transcrição sob nº 5.091, fls. 47, L:3-C; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º10’49”, em 29,42 metros confrontando com Área 09 de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 270º00’00’ em 30,22 metros, sendo 15,28 metros confrontando com Área 09 de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2, 8,22 m em curva confrontando com Área 09 de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; e 6,72 m confrontando com Área 09 de propriedade de Pegaso Administração e Participação LTDA, com matrícula sob nº 21.768 lv.2; deste segue até o inicio desta descrição, fechando assim o perímetro de 931,68 metros.

**Art.3º.** Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

**Art.4º. PEGASO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 12.651/2012 - Código Florestal, 6766/1979 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 6063/1982.

**Art.5º.** O presente   Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario em especial o Decreto nº 2.610, de 25 de junho de 2013.

Rio dos Cedros, 09 de Dezembro de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 09 de Dezembro de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.637-B, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.**

 **(Revogado pelo Decreto nº 2.651/2014)**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL URBANO, SITUADO NO FINAL DA RUA RICARDO HOFFMANN, DE PROPRIEDADE DE GILBERTO RIBEIRO FERNANDES e MONICA MARCINA DALLAROSA FERNANDES e dá outras providências.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área de 3.131,56 m² (três mil cento e trinta e um metros e cinquenta e seis decímetros quadrados) para integrar a rua Ricardo Hoffmann, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de **GILBERTO RIBEIRO FERNANDES,** brasileiro,casado, inscrito no CPF sob nº003.386.299-04, portador da cédula de identidade nº2.779.336, expedida pela SSP/SCesua esposa **MONICA MARCINA DALLAROSA FERNANDES**, inscrita no CPF sob nº008.208.729-62, portadora da cédula de identidade nº 3.714.948-2, expedida pela SSP/SC;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida Rua, tratando-se portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

Considerando a necessidade de instalação de um posto de saúde no local, em razão de condições de localização, em uma área de 450,00m2(quatrocentos e cinquenta metros quadrados), no mesmo imóvel anteriormente citado;

Considerando a necessidade de afetação pública da APP (área de Preservação Permanente) do imóvel em questão, em razão da necessidade de implantação de mecanismos e obras para melhoramento e expansão do sistema viário municipal, interligando o Centro ao Bairro Cruzeiro;

 **DECRETA**:

**Art.1º.** Fica declarado de **UTILIDADE PUBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno urbano, situado no final da Rua Ricardo Hoffmann, distando pela frente, do marco PP, pelo lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 307,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Tercílio Marquetti (SC-417), com as seguintes áreas descrições e destinações:

1. Área desapropriada para a Rua Ricardo Hoffmann:

Com a área total de 3.131,56 m² (três mil cento e trinta e um metros e cinqüenta e seis decímetros quadrados).

Localização:

O terreno urbano, situado no final da Rua Ricardo Hoffmann, distando pela frente, do marco PP, pelo lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 307,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Tercílio Marquetti (SC-417).

Iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel. Pela Frente, em 14,00 metros, em linha reta, confrontando com a Rua Ricardo Hoffmann até o ponto P1. Pelo lado Esquerdo, em três linhas retas, a primeira defletindo à esquerda com o ângulo interno de 90°25’20” em 200,59 metros confrontando com a Área 03 até o ponto P2; a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 270º00’00” em 4,00 metros confrontando com a Área 03 até o ponto P3 e a terceira segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90º00’00” em 18,00 metros confrontando com a Área 03 até o ponto P4. Pelos Fundos, em uma linha reta, defletindo à esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 18,00 metros confrontando com a Área 04 (Área de Preservação Permanente) até o ponto P5. Pelo lado Direito, em linha reta, defletindo à esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” com a distância total de 218,49 metros, sendo em 203,49 metros confrontando com a Área 02 e em 15,00 metros confrontando com a Área 01 (Área de Utilidade Pública) até o ponto PP, desde segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90º25’20” com o início desta descrição, perfazendo o perímetro de 473,08 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros, passando a constituir o respectivo logradouro público".

1. Área desapropriada para Posto de Saúde (Área 01):

Com a área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

Localização:

O terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando pela lado direito do imóvel 307,73 metros até a esquina formada com o lado par da Rodovia Tercílio Marquetti (SC-417).

Iniciando no ponto PP segue pela Frente, em 15,00 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann até o ponto P1. Pelo lado Esquerdo, em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 90º25’20” em 30,00 metros confrontando com a Área 02 até o ponto P2. Pelos Fundos, em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 90º00’00” em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 18.081, Lv. 2 de propriedade de Fábio Andrei Bona e Amauri Campestrini Júnior até o ponto P3. Pelo lado Direito, em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 90º00’00” em 30,00 metros confrontando com a área 16 matriculado sob nº 18.993, Lv. 2 de propriedade de Klaus Hoffmann até o ponto até o ponto PP, deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 89º34’40” com o início da descrição; perfazendo o perímetro de 90,00 metros.

1. Área desapropriada para implantação e expansão do sistema viário (Área 04 - A.P.P):

Com a área total de 6.417,00 m² (seis mil quatrocentos e dezessete metros quadrados).

Localização:

O terreno urbano, situado no final da Rua Ricardo Hoffmann, distando pelo alinhamento ímpar da Rua Ricardo Hoffmann 526,22 metros até a esquina formada com o lado par da Rodovia Tercílio Marquetti (SC-417).

Área total de 6.417,00 m2, constante da faixa de 50,00 metros da margem direita do Rio dos Cedros, destinada à Área de Preservação Permanente, conforme Lei nº 4.771 de 15/09/1965, com a seguinte descrição: Frente em linha sinuosa, em 130,40 metros confrontando com a margem direita do Rio dos Cedros; Fundos em linha sinuosa com a distância total de 127,11 metros, sendo em 30,00 metros confrontando com a Área 02; em 18,00 metros confrontando com o virador da Rua Ricardo Hoffmann (área a desapropriar) e em 79,11 metros confrontando com a Área 03; Lado Esquerdo em linha reta, em 62,24 metros confrontando com terras de Fábio Andrei Bona e Amarui Campestrini Júnior (mat.18.081, Lv. 2); Lado Direito em linha reta, em 55,96 metros, confrontando com terras de Albrecht Butzke (mat. 9.008, Lv. 2).

**§1º.** - As áreas acima desapropriadas, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 18.994, livro 2, com a área total de 25.226,66m².

**§2º.** Em razão da desapropriação das áreas acima, o imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 18.994, livro 2, com a área total originária de 25.226,66m² passa a contar com a área remanescente de 15.228,10m2(quinze mil, duzentos e vinte e oito metros e dez decímetros quadrados), a qual fica fracionada, em razão do prolongamento da rua Ricardo Hoffmann em duas áreas com as seguintes metragens e descrições:

**I - Área 02:**

Com a área total de 6.104,70 m² (seis mil cento e quatro metros e setenta decímetros quadrados).

Localização:

O terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando pela lado direito do imóvel 322,73 metros até a esquina formada com o lado par da Rodovia Tercílio Marquetti (SC-417).

Iniciando no ponto PP segue pela Frente, em 203,49 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann até o ponto P1. Pelo lado Esquerdo, em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 90º00’10” em 30,00 metros confrontando com a Área 04 (Área de Preservação Permanente) até o ponto P2. Pelos Fundos, em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 92º39’42” em 205,03 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 18.081, Lv. 2 de propriedade de Fábio Andrei Bona e Amauri Campestrini Júnior até o ponto P3. Pelo lado Direito, em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 90º00’00” em 30,00 metros confrontando com a área 01 (Área de Utilidade Pública) até o ponto até o ponto PP, deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 89º34’40” com o início da descrição; perfazendo o perímetro de 468,52 metros.

**II - Área 03:**

Com a área total de 9.123,40 m² (nove mil cento e vinte e três metros e quarenta decímetros quadrados).

Localização:

O terreno urbano, situado no lado par da Rua Ricardo Hoffmann, distando pela lado esquerdo do imóvel 322,73 metros até a esquina formada com o lado par da Rodovia Tercílio Marquetti (SC-417).

Iniciando no ponto PP segue pela Frente, em três linhas, a primeira em 200,59 metros confrontando com o lado par da Rua Ricardo Hoffmann até o ponto P1; a segunda segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90º00’00” em 4,00 metros confrontando com o lado par da Rua Ricardo Hoffmann até o ponto P2 e a terceira segue defletindo a direita com o ângulo interno de 270º00’00” em 18,00 metros confrontando com o lado par da Rua Ricardo Hoffmann até o ponto P3. Pelo lado Direito, em linha sinuosa, em 79,11 metros confrontando com a Área 04 (Área de Preservação Permanente) até o ponto P4. Pelos Fundos, em linha reta, em 142,04 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 9.008, Lv. 2 de propriedade de Albrecht Butzke até o ponto P5. Pelo lado Esquerdo, em linha reta, defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89º23’00” em 64,40 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv.2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90º25’20” com o início da descrição; perfazendo o perímetro de 508,14 metros.

**Art.2º.** A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2013.

**Art.4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 09 de Dezembro de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 09 de Dezembro de 2013.

**PAULA WACKERNAGEL**

Auxiliar Administrativa